Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 03 de Agosto de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2664

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 043/2022

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **16 de Agosto de 2022**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 043/2022**, do tipo menor preço por item, tendo como **Registro de Preços para futuro fornecimento de materiais elétricos, ferramentas e EPI para Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano e manutenção do Departamento de Iluminação pública do Município de Acreúna, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo i - termo de referência, parte integrante deste edital.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 02 de Agosto de 2022.

ALANA OLIVEIRA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:59838FDD

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 044/2022

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **17 de Agosto de 2022**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 044/2022**, do tipo menor preço por item, tendo como **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos Resíduos do Serviço de Saúde – RSS, dos grupos "A", "B" e "E", gerados nas unidades de saúde desta municipalidade. Conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 02 de Agosto de 2022.

ALANA OLIVEIRA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:3860395A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, através de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede situada na Avenida Anicuns nº 140 centro, (prédio da Prefeitura Municipal), **às 09h30min do dia 17 de Agosto de 2022**, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **menor preço global**, objetivando Contratação de Empresa para **CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL BENEDITO GOMES DOS SANTOS.**

O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://www.adelandia.go.gov.br/ ou no endereço acima, em horário de expediente.

Adelândia, aos 02 dias do mês de Agosto de 2022.

RUBENS ALVES DE AVELAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:C37DFB11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 003/2022

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de administração, torna pública a realização da licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 003/2022,** do tipo menor preço, com regime de empreitada por preço global, regido pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais condições fixadas neste edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO SOCIETY MUNICIPAL,** onde será realizada sessão pública as **09h00min** do **dia 25 do mês de agosto de 2022**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062)

3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br;

Água Fria de Goiás, 02 de agosto de 2022.

BRUNO SENA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:A8410AAD

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2022

RELATÓRIO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2022.

Trata-se do relatório sobre a FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 35 ANOS DA CIDADE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de organização, planejamento, coordenação, produção e execução de eventos, com a viabilização de toda infraestrutura e locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atendimento do evento da 35º festividade do aniversário de emancipação política de Água Fria de Goiás.
Vigência: 19 de maio de 2022 a 19 de maio de 2023 (12 meses), conforme Art. 12 do Decreto n° 7892/2013.
Ordem de Compra n° 9815: 24/05/2022 Início da execução: 30/05/2022
Data da publicação do extrato da ARP: 24/05/2022
Contratado(a): WFC-GOIAS SERVICOS E PRESTACOES EIRELI
CNPJ/MF: 28.352.922/0001-87
Endereço: Rua P-025, S/N, Quadra 05, Lote 11, Casa 02 - Jardim Progresso, Anápolis GO, CEP: 75.063-440.
Telefone: (62) 98575-8267
E-mail: wfcgoservicos@gmail.com
Representante Legal
Nome: Haryane Oliveira de Araújo
CPF: 043.276.351-11

DADOS DOS FISCAIS DESIGNADOS
Ato de designação: Portaria n° 598/2022, de 12 de maio de 2022.
Nome: Érica Vania Santos Meireles **Matricula:** 103913463
Cargo: Fiscal de Tributos **Lotação:** Secretaria da Administração
Nome: Joaquim Pereira de Macedo **Matricula:** 10304073
Cargo: Agente Administrativo .III **Lotação:** Secretaria da Administração
Período fiscalizado: de 30/05/2022 a 04/06/2022.

Verificações:

Nos dias 31 de maio e 01 de junho de 2022 ocorreram as festividades em comemoração ao aniversário de 35 anos da cidade de Água Fria de Goiás-GO. Na ocasião, foram fiscalizadas as obrigações contratuais, as quantidades dos objetos contratados e os serviços prestados.
Toda fiscalização foi realizada presencialmente, foram conferidos todos os itens que constavam em edital.
A empresa contratada cumpriu todas as obrigações contratuais, obedeceu aos prazos estabelecidos, entregou todos os documentos que estava obrigada, o número de empregados alocados foi suficiente para o bom desempenho dos serviços contratados e o serviço recebido apresentou a qualidade esperada.
Cumpre registrar que o item 8 do edital, "Tendas", na ordem de compra foram solicitadas as 2 (duas) diárias de tendas com a quantidade de 30 unidades para cada dia do evento, o fornecimento foi compatível com o descritivo do objeto, estando disponível a totalidade licitada, porém foram utilizadas 15 tendas cada dia de acordo com a estrutura do local, o pagamento correspondeu com a qualidade do serviço prestado, de acordo com o valor estipulado no edital e quantidade compatível com a estrutura do local.
A nota fiscal do serviço/material emitida pela contratada condiz com a realização do serviço, na quantidade e qualidade contratada, conforme comprovação anexa. Todas as notas foram devidamente atestadas pela Controladoria.
O evento contou com a presença do poder público, das Polícias Militar e Civil do Estado de Goiás, do Corpo de Bombeiros Militar, autoridades representantes de todos os poderes e da população em geral.
Por fim, o evento transcorreu sem maiores ocorrências, com o público que havia sido estimado e com a participação e aprovação popular.

ÉRICA VANIA SANTOS MEIRELES
Fiscal do Contrato

JOAQUIM PEREIRA DE MACEDO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:AD8E7BBB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
LISTA DE PROPONENTES HABILITADAS Nº. 010 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022

Nº.	Nome	CPF/CNPJ	Categoria
1	Graziela Pereira Santos	004.538.371-58	Clínica Geral Hospitalar
2	Mundin Pereira Serviços de Saúde Ltda.	46.284.460/0001-90	Cardiologia
3	Fabrício Aurélio Menezes	623.138.351-20	Clínica Geral Hospitalar
4	Clínica Médica Gerir OMS Card Lima Eireli	38.063.737/0001-26	Geriatria
5	Clínica de Saúde Integral	30.230.526/0001-29	Pediatria

Alexânia/GO, 08 de julho de 2022.

LUCIENE P. DOS S. O. GOMES	*CRISTIANE BARBOSA FREIRE*	*ANA LUIZA FERREIRA FALCÃO*
CPF nº. 007.268.631-45	CPF nº. 705.617.881-20	CPF nº. 706.158.891-82
Matrícula 380801	Matrícula 181302	Matrícula 408006

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:FDD6B130

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que onde consta nos anexos XIII e XIV:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE e THIAGO COSTA SANTOS.

LEIA -SE CORRETAMENTE:
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO e ALLYSSON SILVA LIMA

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, permanecem inalterados. Esta errata está disponível no endereço no site www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 02 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:EB2B7D91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 634/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

REVOGA DECRETO 554 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

LUIZ BORGES DA CRUZ,Prefeito do município de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDOa decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no Mandado de segurança n° 5380289-39.2022.8.09.0073;

DECRETA:

Art. 1° Fica expressamente revogado o Decreto n° 554 de 15 de junho de 2022 que dispõe sobre suspensão de indenização prevista na Lei n° 733/2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 do mês de agosto de 2022.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:4EBB4AEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - SRP

A **PREFEITA MUNICIPAL** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação e Pregão e do Parecer Jurídico do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **016/2022 - SRP**, em **03/08/2022**, nestes termos:
Processo nº **255/2022.**
Licitação nº **016/2022 - SRP.**
Modalidade: **Pregão Presencial** – Menor Preço por "**LOTE**" – Sistema de Registro de Preços.
Data Adjudicação: **03/08/2022**.
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO A KG - SISTEMA SELF-SERVICE EM RESTAURANTE; ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE E SUCO, PARA REFEIÇÕES DE AUTORIDADES, PROFISSINAIS TÉCNICOS, MÚSICOS E ARTISTA A SERVIÇO E/OU A CONVITE DO MUNICÍPIO, DESTINADOS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GO, DURANTE O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS / ADJUDICADOS	TOTAL **(EM REAIS R$)**
RESTAURANTE COMIDA DA VOVO EIRELI – ME, CNPJ/MF: **32.784.087/0001-21**	**4** itens vencidos do Lote **nº 1 (1, 2, 3 e 4.)**	**R$ 142.584,00** (Cento e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**.**
	VALOR TOTAL à	**R$ 142.584,00** (Cento e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**.**
RESUMO:		
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS:	**01**	
TOTAL DE ITENS LICITADOS :	**04**	
TOTAL DE ITENS COTADOS :	**04**	
TOTAL DE ITENS DESERTOS/CANCELADOS:	**00**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS:	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**04**	
TOTAL DE LOTES HOMOLOGADOS:	**01**	
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS:	**04**	

O valor total estimativo da presente licitação é de **R$ 142.584,00** (Cento e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**.**

O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 142.584,00** (Cento e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Alvorada do Norte/GO, **03** de **agosto** de **2022**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:AF1BF830

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 008/2022

"Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Especial Do Professor – Regra de Transição de SONIA GOMES QUEIROZ SILVA".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aparecida do Rio Doce - IPARD, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional Nº 41/2003 incisos I, II, III e IV, c/c Lei Municipal, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce, resolve:

Art. 1º – Conceder o benefício de *Aposentadoria Especial de Professor P-IV, com proventos integrais* ao servidor SONIA GOMES QUEIROZ SILVA no cargo de PROFESSOR, da seguinte forma:

PROVENTOS DE APOSENTADORIA

VENCIMENTO BASE	R$ 6.855,77
TITULARIDADE 20%	R$ 1.371,15
PROVENTOS DE APOSENTADORIA:	**R$ 8.226,92**

I – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do ***FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPARD)*** de Aparecida do Rio Doce, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 2º – O reajuste do beneficio será com paridade total sobre os proventos, sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Aparecida do Rio Doce, aos 02 dias do mês de agosto de 2022.

ERNANDES SANTOS DA SILVA
Gestor Do IPARD
Decreto 019-2021

Publicado por:
Ernandes Santos da Silva
Código Identificador:55474448

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0363/22

DECRETO Nº 0363/22 DE 28 DE JULHO DE 2022.

"EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado **ANDRE WIGNER REZENDE SILVA,** portador do CPF nº 054.676.111-94, e RG nº 6172402 SSP/GO, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Sec. Saúde, constante da Lei nº 0591/2021, de 26 de fevereiro de 2021, Símbolo CAA.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 28 de julho de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:65A2DE94

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0364/22

DECRETO Nº 0364/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido **EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA**, CPF nº 818.548.701-49 e RG nº 10573662 SSP/MG, do cargo de Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento, constante da Lei nº 0625/2022, símbolo CDS - SUBSIDIO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 01 de agosto de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:DB30AD6F

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0365/22

DECRETO Nº 0365/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, **CELIA FERREIRA DA COSTA SANTOS,** portadora do CPF nº 016.456.911-10, e RG nº 4974190 2ª VIA SSP/GO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 5**, na Sec. de Educação, constante na Lei nº 0625/2022, Símbolo CAE-5.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 01 de agosto de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:74DF393C

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0366/22

DECRETO Nº 0366/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, **DARAH CAROLINE REZENDE MAIA,** portadora do CPF nº 055.832.301-42, e RG nº 6117903 SSP/GO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 5**, na Sec. de Educação, constante na Lei nº 0625/2022, Símbolo CAE-5.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 01 de agosto de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:583B6EBC

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0367/22

DECRETO Nº 0367/22 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **ANDRE WIGNER REZENDE SILVA,** portador do CPF nº 054.676.111-94, e RG nº 6172402 SSP/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Sec. Saúde, constante da Lei nº 0625/2022, Símbolo CAE-3.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 01 de agosto de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:E9D38B20

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0368/22

DECRETO Nº 0368/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado EVANDRO DE SOUZA, CPF nº 006.597.761-03 e RG nº 3928186 SSP/GO, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento, constante da Lei nº 0625/2022, símbolo CDS - SUBSIDIO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 02 de agosto de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:770870AC

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0370/22

DECRETO Nº 0370/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER E CULTURA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido **EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA**, CPF nº 818.548.701-49 e RG nº 10573662 SSP/MG, do cargo de Secretário Municipal de Desporto e Lazer e cultura, constante da Lei nº 0625/2022, símbolo CDS - SUBSIDIO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 02 de agosto de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:58263AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº361

PORTARIA Nº361/22 DE 30 de JULHO 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 30 de junho de 2022, no veículo ônibus-Placa OMX7729, a Cidade de Rio Verde - GO transportando os idosos.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item e 1.3 Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2022.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:5CFEDC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA N°362

PORTARIA Nº362/22 DE 30 de JULHO 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 30 de junho de 2022, no veículo Voyage- Placa RBK2B43, a Cidade de Uberlândia – MG buscando pessoas.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item e 4.1 Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de AGOSTO de 2022.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:F4A53358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA N°363

PORTARIA Nº363/22 DE 30 de JULHO 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE
Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 27 e 28 de julho de 2022, no veículo VOYAGE- Placa RBK2B43, a Cidade de Goiânia acompanhar o prefeito.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite e uma diária sem no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), conforme autoriza o item 12.1 e 12.2 Art. 3º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de AGOSTO de 2022.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:8E122333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº364

PORTARIA Nº 364/22 DE 02 de AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **LUIS HENRIQUE GUIMARÃES DE OLIVEIR**, Portador do CPF sob o nº ***. *40.211-16, ocupante do cargo de **Operador de máquinas pesadas**, lotado na Secretaria de TRANSPORTE, empreendeu viagem para o dia 01 de agosto de 2022, no veículo vw-28-280 placas- ONP-0643, buscar massa asfáltica em Santa Helena de Goiás.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 02 de agosto de 2022.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:1CB2BD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº365

PORTARIA Nº 365/22 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **GERALDO ALVES MARTINS**, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 01 de AGOSTO de 2022, no veículo VW17190 - Placa RBX8J96, a Cidade de Santa Helena de Goiás – GO.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 02 de asgosto de 2022.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:2DBCC6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº366

PORTARIA Nº366/22 DE 02 AGOSTO de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 244, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Nelson Freitas Nogueira**, Portador do CPF sob o nº ***.*544.291-91, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 01 de agosto de 2022, no veículo Ford 1519 Placa- PRP – 7908, para Santa Helena de Goiás-GO.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de agosto de 2022

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:D332A49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº367

PORTARIA Nº367/22 DE 02 AGOSTO de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Nelson Freitas Nogueira**, Portador do CPF sob o nº ***.*544.291-91, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 02 de agosto de 2022, no veículo Ford 1519 Placa- PRP – 7908, para Santa Helena de Goiás-GO.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de agosto de 2022.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:446A3D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº368

PORTARIA Nº 368/22 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE
Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **GERALDO ALVES MARTINS**, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 02 de agosto de 2022, no veículo VW17190 - Placa RBX8J96, a Cidade de Santa Helena de Goiás – GO.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 02 de agosto de 2022.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:7AF47D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº369

PORTARIA Nº 369/22 DE 02 de AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **LUIS HENRIQUE GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, Portador do CPF sob o nº ***. *40.211-16, ocupante do cargo de **Operador de máquinas pesadas**, lotado na Secretaria de TRANSPORTE, empreendeu viagem para o dia 02 de agosto de 2022, no veículo vw-28-280 placas- ONP-0643, buscar massa asfáltica em Santa Helena de Goiás.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 02 de agosto de 2022.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:F46E6E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 273

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Anderson Martins da Silva, Portador do CPF sob nº054.316.496-98, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 01 de agosto, no Ônibus ONX-7729 a cidade de Rio Verde - Goiás, levar alunos à faculdade.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 2 dias do mês de agosto de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:ABA7421B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 274

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 274

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Reginaldo Antônio da Silva, Portador do CPF sob nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 01 de agosto, no Micro-Ônibus placa PQK-6A58 a cidade de Jataí - Goiás, levar ônibus para revisão.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 2 dias do mês de agosto de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:5F492746

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 275

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 275

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Volmir Astrizzi, Portador do CPF sob nº 045.507.869-65 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 11 de julho, no Ônibus placa NKP-4178 a

cidade de Quirinópolis – Goiás, Levar ônibus para trocar o parabrisa no Araguaia Diesel.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 2 dias do mês de agosto de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:685B2CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 474/2022 – SMS DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 474/2022 – SMS DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2021 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de julho de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 02 (dois) dias do mês de agosto 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:4748A4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 475/2022 – SMS DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 475/2022 – SMS DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 01 (um) de agosto de 2022, à cidade de Jataí Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/08/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 02 (dois) dias do mês de agosto 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:2F60DE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 476/2022 – SMS DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 476/2022 – SMS DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 01 (um) de agosto de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:150D9CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 477/2022 – SMS DE 02 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 477/2022 – SMS DE 02 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 01 (um) de agosto de 2022, à cidade de Goiânia Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 DE 04/07/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:9D69741C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 478/2022 – SMS DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 478/2022 – SMS DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 DE 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal GILBRAIM LOPES DIAS Portador do CPF sob o nº XXX.705.08X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de julho de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:6311F073

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE VALOR N° 103 - LEI 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 103/2022
PROCESSO N° 17011/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **22.133.175/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 01/08/2022, às 13:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	daniprefeiturariodoce@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

– DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de preparo de refeições, afim de atender as demandas da Administração Municipal de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

Item	Descrição	Unid.Med.	Qtd.
1	ALMOÇO NO RESTAURANTE (ADMINISTRAÇÃO)	UND	500,0000
2	JANTAR (MEIO AMBIENTE)	UND	300,0000
3	ALMOÇO NO RESTAURANTE (MEIO AMBIENTE)	UND	300,0000
4	JANTAR (ADMINISTRAÇÃO)	UND	500,0000
5	JANTINHA (ADMINISTRAÇÃO)	UND	500,0000
6	JANTINHA (MEIO AMBIENTE)	UND	300,0000

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
3.1. A presente **Edital** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** daniprefeiturariodoce@gmail.com, ou entregues no departamento de compras**.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/08/2022 às 13:00h

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
3.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**
3.2.7 Contrato social

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:
4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO, 01 de Julho de 2022.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de preparo de refeições, afim de atender as demandas da Administração Municipal de Aparecida do Rio Doce – Goiás e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente solicitação, para atender à demanda da Administração Municipal que é responsável pelo fornecimento de refeições, do tipo almoço e janta, para trabalhadores nas diversas frentes de trabalho em manutenção e conservação das estradas na zona rural, realização de mutirões, campanhas de reflorestamento e preservação de app, a presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133/21 que prevê a Dispensa de realização de Licitação "para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
3.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com os itens da planilha a seguir:
Natureza da compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.Med.	Qtd.
1	ALMOÇO NO RESTAURANTE (ADMINISTRAÇÃO)	UND	500,0000
2	JANTAR (MEIO AMBIENTE)	UND	300,0000
3	ALMOÇO NO RESTAURANTE (MEIO AMBIENTE)	UND	300,0000
4	JANTAR (ADMINISTRAÇÃO)	UND	500,0000
5	JANTINHA (ADMINISTRAÇÃO)	UND	500,0000
6	JANTINHA (MEIO AMBIENTE)	UND	300,0000

O valor estimado é R$ 32.052,02 (Trinta e dois mil e cinquenta e dois reais e dois centavos).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Para Compras e Serviços conforme previstos no art. 02, inciso V, bem como Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21
5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais e validação do fiscal do contrato após aprovação do serviços.
5.2 A execução dos serviços será no prazo de 5 meses.
6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

7.2.2 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;
7.2.3 - Efetuar o pagamento

7.2.4 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 O CONTRATADO desempenhará o serviço referente a planilha Orçamentaria e conforme informações passadas pelo CONTRATANTE no momento da realização deste contrato.

8.1.2 O serviço desempenhado deverá ser realizado respeitados todas as medidas de segurança estabelecidas por lei, além ser respeitadas todas as normas da legislação trabalhista.

8.1 3 Os materiais necessários à execução dos serviços contratados serão fornecidos pelo contratante.
§ único - O contratante não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos materiais nas ferramentas ou equipamentos do contratado.

8.1.4– Fornecer os produtos dentro das restritas regras

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa.

9 - DA ANTICORRUPÇÃO
Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).
10. CONDIÇÕES GERAIS

A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.
Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 27 de julho de 2022

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°:____
Objeto Constitui objeto deste Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de preparo de refeições, afim de atender as demandas da Administração Municipal de Aparecida do Rio Doce – Goiás, conforme descritivo da referência conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR ITEM	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R$					R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:CBCFEB70

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 04/2022-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO N° 004/2022, tipo "Menor Preço", sob o regime de menor preço por item, visando o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa objetivando a proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, nos termos do Processo 202200010003023- Emenda Parlamentar n° 2306/2022 atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás. Conforme especificados no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital. **REALIZAÇÃO:** 18 de Agosto de 2022 às 9:0O horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes..rd@gmail.com aos 02 de Agosto de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:F08B7E6A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N 05/2022-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO N° 05/2022, tipo "Menor Preço", sob o regime de menor preço por item, visando o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa objetivando a proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, nos termos do Processo 202200010002853- Emenda Parlamentar n° 380 Conforme especificados no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital. **REALIZAÇÃO:** 19 de Agosto de 2022 às 9:0O horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes..rd@gmail.com aos 02 de Agosto de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:B04C9E1E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 008/2022

O Município de Araçu, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo **Empreitada Por Menor Preço Global**, **por execução indireta**, para contratação de empresa visando à **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇU-GO CONFORME PROPOSTA N° 041169/2018 PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL,** a realizar-se no dia **19.08.2022**, com início às **08h30** horas, nos termos da Leis 10.520/02 e 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://aracu.go.gov.br/; licitacaoaracu@gmail.com Fone: 62 9 9576-9001; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Araçu, 02 de agosto de 2022.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:F0EB5296

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 10/2022

CONTRATANTE/ADQUIRENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS - GOIÁS

CONTRATADA/FORNECEDOR: MR TREINAMENTOS & CONSULTORIA LTDA

OBJETO DA ORDEM DE SERVIÇO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DESPESA DE INSCRIÇÃO NO CURSO "PRÁTICAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – LEI 14.133/2021", PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO.

VALOR: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

DATA: 01/08/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Art. 25, caput da Lei 8.666/93 (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública).

Câmara Municipal de Aragarças, em 01 de agosto de 2022.

CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO
Diretora Geral

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:8CE3A610

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 382/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MOBILE PONTO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 40.432.605/0001-76.
Onde se lê: Valor Total: 1.300,00.
Leia-se: Valor Total: 1.090,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS RELOGIOS DE PONTO BIOMETRICO, DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE.
Vigência: 29/07/2022 à 29/08/2022.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0A8096F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2022

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **FLAVIANNY FERREIRA LEMOS**
Objeto: Prestação dos serviços de Enfermeiro(a) no HMGV, com carga horária de 40hs semanais.
Valor Global: 18.000,00
Vigência: 01/07/2022 a 31/12/2022
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:452BE0B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP Nº 26/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas: MADA ATIVIDADES DE CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA.
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA COM A UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES PARA O DIAGNÓSTICO, LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PRETÉRITOS DOS ÚLTIMOS 60 (SESSENTA) MESES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO E CONTRIBUINTES LOCAIS, CARTÓRIOS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E SIMPLES NACIONAL NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.**
Valor Total: ágio de 25% do valor total a recuperar
Vigência: 02/08/2022 à 02/08/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:EF6EFA21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 27/2022

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 16 de Agosto de 2022, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes, para atender o programa escola cívico-militar, na rede municipal de ensino, deste municipio Aragarças-GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8C56581F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 405/2022

Intenção de dispensa de licitação 405/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Prestação de serviço de pintura no estilo grafite, visando suprir as necessidades do Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 05-08-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 654/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 02 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C729E276

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial de Registro de Preço nº 027/2022
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em Implantação de Sistema para Gerenciamento de Saúde e Assessoramento em Gestão de Saúde Pública, via Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.
DATA DA ABERTURA: 15/08/2022 às 08:30 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura (www.aragoiania.go.gov.br) ou informações no e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:A8A57792

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2022
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para Aquisição e fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Merenda Escolar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
DATA DA ABERTURA PARA ANALISE DOS DOCUMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 23/08/2020 às 08:30 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura (www.aragoiania.go.gov.br) ou informações no e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:5C425F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial de Registro de Preço nº 026/2022
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, via Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.
DATA DA ABERTURA: 18/08/2022 às 08:30 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura (www.aragoiania.go.gov.br) ou informações no e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:2E4AC63A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

SUPERINTENDENTE DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE DISPENSA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AVISO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Órgão: Secretaria M. de Esporte, Cultura e Lazer.
Processo Adm. nº 003921/2022 – **Ato de Dispensa:** 0095/2022
Objeto: Trata-se de procedimento administrativo visando à contratação de empresa especializada para reestruturação da Quadra de Futevôlei (Emenda Parlamentar Nº 2811/2022 – Secretaria de Estado de Governo – Processo Nº 202219100414).
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.
Recebimento de Propostas: 03/08 a 05/08/2022.
Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no sitehttps://acessoainformacao.araguapaz.go.gov.br/informacao/dispensas, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 10h30 e 13h30 as 16h30 ou pelo e-mail:dplicitacaoaraguaapaz@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Araguapaz - GO, 02 de agosto de 2022.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:8D1498EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022

O Município de Arenópolis, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO, licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo "**menor preço, sob o regime de empreitada global**", com abertura às **14:00 horas** do dia **19/08/2022**, com objetivo de **"Contratação de empresa para a reforma do colégio Municipal Manoel Amâncio no Município de Arenópolis-Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo"**. Conforme relação especificada no Edital. Obtenção do edital no e-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Arenópolis-Go, 02 de agosto de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:970D31B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) JACQUELINE PEREIRA DE QUEIROZ CPF N°015.259.251-21. **Valor Global**: R$12.500,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE NO CARGO DE ENFERMEIRA. **CONTRATO** Nº 71/2022. **Vigência**: 01/08/2022 a 31/12/2022**. (2) WEBER SILVA LIMA** CPF N°056.619.761-86. **Valor Global**: R$8.800,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE NO CARGO DE TÉC. DE ENFERMAGEM. **CONTRATO** Nº 72/2022. **Vigência**: 01/08/2022 a 31/12/2022

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:ABD7C4A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS:(1)PWA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 41.773.931/0001-00. **Valor Global**: R$48.750,00**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO. **CONTRATO** Nº 69/2022. **Vigência**: 01/08/2022 a 31/08/2022. **(2)PWA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ Nº 41.773.931/0001-00. **Valor Global**: R$23.250,00**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO. **CONTRATO** Nº 70/2022. **Vigência**: 01/08/2022 a 31/08/2022.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:731C170F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO- EDITAL Nº 007/2022 PROCESSO Nº 3055/2022

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **16 de agosto de 2022, às 09h00min**, através do endereço eletrônico Portal Bolsa Nacional de compras -BNC www.bnc.org.br **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL- Nº 007/2022** tendo por objeto: **A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA COPA GOIÁS DE FÓRMULA 200, ANO DE 2022, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. Conforme Edital e Plano de Trabalho, disponíveis no site www.bonfinopolis.go.gov.br e www.bnc.org.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis, 03 dias de agosto de 2022.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:44D38665

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01735/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01735/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01735/2022
PROCESSO: N° 3483/2022
CONTRATADA: VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 3.421,28
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C4B3D657

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01736/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01736/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01736/2022
PROCESSO: N° 3483/2022
CONTRATADA: VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 2.202,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AC9F5807

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01738/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01738/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01738/2022
PROCESSO: N° 3482/2022
CONTRATADA: VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 2.202,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4E402803

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01737/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01737/2022

(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01737/2022
PROCESSO: N° 3482/2022
CONTRATADA: VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 3.421,28
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E68DC7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01759/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01759/2022
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01759/2022
PROCESSO: N° 3461/2022
CONTRATADA: DROGAVAZ LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Aparelho de Medir Pressão.
VALOR: R$ 3.359,60
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:175F6A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01761/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01761/2022
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01761/2022
PROCESSO: N° 3474/2022
CONTRATADA: C & D CAETANO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Geladeira Frost Free.
VALOR: R$ 4.690,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:02829749

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 192/2022

O Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato do Contrato nº. 103/2022, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 192/2022. Fornecedor: **CENTRO ESPECIALIZADO EM DEPENDÊNCIA QUIMICA – LTDA**, CNPJ: **37.870.434/0001-52**. Objeto: Contratação de uma Clínica que atenda a pacientes do sexo feminino, atendendo a demanda gerada de Mandato Judicial de internação compulsória (involuntária) (PROCESSO JUDICIAL Nº 5141499-34.2019.8.09.0020) para paciente a Sra. Tania Pereira de Freitas Lopes, portador do CPF: 028.629.521-09, nascida em 18/01/1987. Valor total: **R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)**, sendo pago em 6 parcelas, uma entrada de **R$ 1.800,00(Um mil e oitocentos reais)** mais 6 parcelas de igual valor Vigência: 28 de julho até 31 de dezembro de 2022. Cachoeira Alta-GO.

Cachoeira Alta - GO, 28 de julho de 2022.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:8B0944CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 036/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 036/2022 DE 02 DE agosto de 2022

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso XXVI do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

A Secretaria Municipal de Saúde **da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;
Considerando a apuração, mediante o processo n° 0002820/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso XXVI do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:" ISAC JOSÉ DE CARVALHO CNPJ: 15.470.174/0001-95 ", para contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante no valor total de R$ 16.974,00 (dezesseis mil e novecentos e setenta e quatro reais) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 02 (dois) de agosto de 2022.

ANNA CARLA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:CE35DA76

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0017/2022 DE 02 DE ADOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 0017/2022 DE 02 DE adosto de 2022

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais;
Considerando a apuração, mediante o processo n° 2877/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na

alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:" ISAC JOSÉ DE CARVALHO CNPJ: 15.470.174/0001-95", para contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante no valor total de R$ 16.974,00 (dezesseis mil e novecentos e setenta e quatro reais), a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 02(dois) de agosto de 2022.

JÁFFIA CRISTINA CÂNDIDA DE SOUZA
Secretária Mul. De Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:BF1F05E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 014/2022 DE 02 DE AGOSTO de 2022

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 2848/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **Dispensa de licitação** para contratar a empresa:" ISAC JOSÉ DE CARVALHO CNPJ: 15.470.174/0001-95 , para prestação de serviços de propaganda volante neste setor no valor de R$ 16.974,00 (dezesseis mil e novecentos e setenta e quatro reais) a Secretaria Municipal de Educação deste município.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 02(dois) de agosto de 2022.

GRAUCIMAR LOPES DE FARIA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:29F9D6A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2022 PROCESSO Nº 1868/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 146

CONTRATADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
CNPJ: 45.028.087/0001-43
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE PESSOA FÌSICA PARA DESENVOLVIMENTO DE ARTES PARA O INTEGRAM DA PREFEITURA MUNICIPAL,SITO: @prefeituradedamianopolis;
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS);
VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES;
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÂO

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:060FA22C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2022 PROCESSO Nº 1866/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 144/2022

CONTRATADA: RONDOCAR
CNPJ: 16.844.815/0001-97
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDER COM O REPARO DE VEÌCULO;
VALOR TOTAL: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);
VIGÊNCIA: 20 (VINTE) DIAS;
DATA DA ASSINATURA:26/07/2022

SECRETAIA DE ADMINISTRAÇÂO

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:A0A1FD6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2022PROCESSO Nº 1865/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 145/2022

CONTRATADO: DF LANTERNAGEM E PINTURA LTDA-ME
CNPJ: 08.229.968/0001-04
OBJETO: AQUISIÇÂO DE PARA-BRISA PARA VEÌCULO DANIFICADO POR MAQUINÀRIO DA PREFEITURA.
VALOR: R$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 21/07/2022
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2022

Prefeitura de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:6AE29DF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

A Pregoeira e Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Damianópolis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial nº 023/2022, Modalidade Pregão Presencial, para a contratação de empresa especializada na construção do almoxarifado e instalação de caixa d'água de 10 mil litros tipo taça no município de Damianópolis-go, encontra - se CANCELADO, para adequação no termo de referência.

Damianópolis, 02 de agosto de 2022.

Pregoeira e Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:1827A029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022 ADM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 003/2022, de 29 de junho de 2022, homologado através do Decreto n. 272/2022, de 28 de julho de 2022, e;
CONSIDERANDO ainda a necessidade imediata do momento, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para as respectivas funções públicas temporárias, seguintes:

I – **Motorista** Quant.: 05				
INSC.	**CANDIDATO**	**CPF**	**CLASSIF.**	**SITUAÇÃO**
19	Marcelino Rodrigues de Oliveira	032.925.281-00		Classificado
33	Ronaldo Rodrigues de Sales	014.865.481-99		Classificado
15	Wesley Francisco Xavier	005.004.761-28		Classificado
10	Misael Neris da Rocha	970.326.701-72		Classificado
22	José Gilceni Amaro da Silva	658.770.631-20		Classificado

II – **Operador de Máquinas Pesadas** Quant.: 02				
INSC.	**CANDIDATO**	**CPF**	**CLASSIF.**	**SITUAÇÃO**
08	Roberto Saraiva da Silva	070.070.461-26	**1º**	Classificado
01	João José de Oliveira	021.355.491-77	**2º**	Classificado

III – **Operador de Máquinas Leves** Quant.: 02				
INSC.	**CANDIDATO**	**CPF**	**CLASSIF.**	**SITUAÇÃO**
18	Marcelino Rodrigues de Oliveira	032.925.281-00	**1º**	Classificado
04	Douglas José de Oliveira	038.854.571-21	**2º**	Classificado

1.0 - Os candidatos classificados, e ora convocados deverão realizar a **Comprovação de Requisitos** e **Exames Médicos** no **prazo de 15 dias,** contados a partir da publicação deste, que se submeter-se-ão a apreciação da Prefeitura Municipal de Damianópolis nos horários de seu funcionamento normal, em duas fases:
1ª Fase – Habilitação para a função, apresentando os seguintes documentos:
Cópia autenticada em cartório ou original da Carteira de Identidade;
Cópia autenticada em cartório ou original do Título de Eleitor e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
Fotocópia autenticada em cartório ou original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se o cargo exigir;
Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste edital; e
Fotocopia autenticada em cartório ou original do comprovante de residência.
Declaração de Bens e Valores (modelo próprio), ou inexistindo, Declaração Negativa de bens e valores (modelo próprio), que constituem seu patrimônio, referente ao ano anterior de sua posse, conforme determina Lei n. 8.429/92;
Fotocopia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos;
Originais das certidões negativas criminais dos foros estaduais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, e da justiça federal, ambas expedidas no máximo há seis meses;
Declaração de vinculo funcional com outro órgão em conformidade com o que preceitua a art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, bem como de empregos privados (modelo próprio). Obs.: Havendo vinculo, trazer declaração do órgão público ou empresa privada na qual está trabalhando);
Declaração de disponibilidade horários para o serviço público, conforme necessidade da administração (modelo próprio);
Declaração assinada pelo candidato de que não sofreu no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo/especialidade público (modelo próprio).
2ª Fase – Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico especifico (pessoas com deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Damianópolis/GO, e ainda apresentar os exames de **Hemograma completo, HIV, Sorologia Hepatite B-Anti-HBS, Eletrocardiograma com Laudo, Raio-X da coluna com laudo.**
– Considerado apto para o desempenho da função, nas duas fases previstas no item 1.0 deste edital, o candidato será convocado por ato do Poder Executivo e deverá assumir a função no prazo estabelecido neste edital.
– O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme item 1.0, perderá automaticamente o direito à nomeação ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória.
2.0 – A validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo que todas as vagas ofertadas serão preenchidas durante o prazo de validade descrito.
3.0 – E de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.damianopolis.gov.br.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Damianópolis/GO, 03 de agosto de 2022.

ANDRÉIA LINS DEPOLLO
Prefeita

Publicado por:
Giselly Marinho Ferreira
Código Identificador:9AFD7EAA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO – GO

Chamada Pública n. 003/2022 - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da cidade de FORMOSO - GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.661.424/0001-13, torna público, para conhecimento dos interessados que estarão abertas, a partir do dia 26 de agosto de 2022 as inscrições para CADASTRAMENTO E POSTERIOR CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS – prestadores de serviços para a realização de atendimentos e procedimentos através de Unidades Móveis de Saúde para atender a demanda do Município de Formoso - GO, conforme descrito no Anexo I deste Edital, em conformidade a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios nº 001/2018.

LÍDIA GÁBIA VIEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lidia Gabia Vieira da Silva
Código Identificador:8F617396

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

A Prefeitura de Formoso, Estado de Goiás, torna público que fará realizar, no dia 16/08/2022, às 09:00hs, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Formoso, sito à Praca Vereadora Nilda Mota Lucindo, s/n° - Centro, Formoso-GO, PREGÃO PRESENCIAL Nº

012/2022. OBJETO: FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do Município: www.formoso.go.gov.br ou no E-mail: formosolicitacao@gmail.com e telefone: [62] 3377-6830, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

ROBSON VINICIUS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Lidia Gabia Vieira da Silva
Código Identificador:ABA7251C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
PREGÃO PRESENCIAL 013/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 013/2022
A Prefeitura de Formoso, Estado de Goiás, torna público que fará realizar, no dia 17/08/2022, às 09:00hs, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Formoso, sito à Praca Vereadora Nilda Mota Lucindo, s/n° - Centro, Formoso-GO, **PREGÃO PRESENCIAL, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO.** Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do Município: www.formoso.go.gov.br ou no E-mail: formosolicitacao@gmail.com e telefone: [62] 3377-6830, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

ROBSON VINICIUS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Lidia Gabia Vieira da Silva
Código Identificador:74143895

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
TOMADA DE PREÇO 001

TOMADA DE PREÇOS 001/2022
A Prefeitura Municipal de Formoso/GO, torna público que realizará às 09h do dia 26 de agosto de 2022, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 001/2022, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS** na Avenida Ministro Alfredo Nasser, entre as ruas 10 e 11 , QD. 60. Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo endereço eletrônico: https://formoso.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimento-licitatorio?codigoDaModalidade=2.
Telefone: [62] 3377-6830, no horário 08h às 11h, e das 13h às 17h.

LÍDIA GABIA VIEIRA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Lidia Gabia Vieira da Silva
Código Identificador:B8C7529B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 095/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: FABIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL
Valor: Fica aditivado o valor de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E808D7A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 097/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MARIA REGINA PINHEIRO
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL
Valor: Fica aditivado o valor de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:FFB9C429

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 096/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ILZA ISIDIO DE MACEDO
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL
Valor: Fica aditivado o valor de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:7509022D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 158/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: LAETE SILVIA DE OLIVEIRA SALEIRO
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMFERMAGEM

Valor: Fica aditivado o valor de R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:3C53602C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 173/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MARCIA CRISTINA CASSIMIRO
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMFERMAGEM
Valor: Fica aditivado o valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

SONIA MARIA MARTINS
Gestora Do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A29C8340

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 031/2022, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MARIANNA MOURAO BAPTISTA
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMFERMAGEM
Valor: Fica aditivado o valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

SONIA MARIA MARTINS
Gestora Do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:914B32AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 187/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ALEXIA SILVA RODRIGUES
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMFERMAGEM
Valor: Fica aditivado o valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

SONIA MARIA MARTINS
Gestora Do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F8310ED6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 178/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: AMANDA RAFAEL DOS SANTOS
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMFERMAGEM
Valor: Fica aditivado o valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:546A303D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 177/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: CARLA CRISTINA FERREIRA BENTO
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMFERMAGEM
Valor: Fica aditivado o valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:22374491

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 171/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MARGARETH LUCIA DO PRADO
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMFERMAGEM
Valor: Fica aditivado o valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:4D1649EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 176/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: THAIS CRISTINA MENDONÇA
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMFERMAGEM
Valor: Fica aditivado o valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B8BAA5BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 017/2022, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MARCILENE DE CARVALHO OLIVEIRA
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMFERMAGEM
Valor: Fica aditivado o valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

SONIA MARIA MARTINS
Gestora Do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:08FF8E66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 163/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: CLAUDETH FERREIRA DE MENEZES
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMFERMAGEM
Valor: Fica aditivado o valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B9FE8F16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 055/2022, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: KELLY HORRAINY GRACEZ ROCHA
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMFERMAGEM
Valor: Fica aditivado o valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

SONIA MARIA MARTINS
Gestora Do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8F43BA37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 185/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: TEREZA RAQUEL MESSIAS MARQUES
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMFERMAGEM
Valor: Fica aditivado o valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8BD3254C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 184/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: THAIS GOMES DA SILVA
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMFERMAGEM
Valor: Fica aditivado o valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A96E0EF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 172/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: BEATRIZ AZEVEDO DOS SANTOS
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMFERMAGEM
Valor: Fica aditivado o valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

SONIA MARIA MARTINS
Gestora Do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:74C1E89B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 164/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: DIANA CAROLINE PIMENTA GARCIA
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMFERMAGEM
Valor: Fica aditivado o valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:09254F8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 180/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: POLLYANA NEVES VAZ
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMFERMAGEM
Valor: Fica aditivado o valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:DE13FD0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 032/2022, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: JULIANA FRANCISCA PEREIRA
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMFERMAGEM
Valor: Fica aditivado o valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F0F293C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 215/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ROSANA ALVES BARBOSA
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO
Valor: Fica aditivado o valor de R$ 4.998,00 (Quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:AE3A3816

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 091/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MARIANA PIVETA DE PAULA BRANDÃO
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO
Valor: Fica aditivado o valor de R$ 2.940,00 (Dois mil, novecentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:0FD80AD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 042/2022, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA

Contratado: GABRIELA REBOUÇAS JORGE
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO
Valor: Fica aditivado o valor de R$ 2.940,00 (Dois mil, novecentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

SONIA MARIA MARTINS
Gestora Do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:525C4725

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 092/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MUNIQUE ROSA DA SILVA
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO
Valor: Fica aditivado o valor de R$ 2.940,00 (Dois mil, novecentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

SONIA MARIA MARTINS
Gestora Do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:3B30B4BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 040/2022, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: RENATA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO
Valor: Fica aditivado o valor de R$ 2.940,00 (Dois mil, novecentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

SONIA MARIA MARTINS
Gestora Do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:55BE942E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 083/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ALLANA CLAUSS QUEIROZ DA SILVA
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO
Valor: Fica aditivado o valor de R$ 2.940,00 (Dois mil, novecentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:BC1697D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 080/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: GUSTAVO SILVA VASCONCELOS
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO
Valor: Fica aditivado o valor de R$ 2.940,00 (Dois mil, novecentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:FE658E47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 084/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: AROLDO VAZ DA SILVA JUNIOR
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO
Valor: Fica aditivado o valor de R$ 2.940,00 (Dois mil, novecentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

SONIA MARIA MARTINS
Gestora Do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A33AC7F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 086/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: JOSÉ ANTONIO FERREIRA NETO
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO
Valor: Fica aditivado o valor de R$ 2.940,00 (Dois mil, novecentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária:

05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:80812013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 085/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: LORENA DE SOUZA SOARES
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO
Valor: Fica aditivado o valor de R$ 2.940,00 (Dois mil, novecentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

SONIA MARIA MARTINS
Gestora Do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B457AA4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 088/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: GENISIO ARANTES DE CARVALHO
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO
Valor: Fica aditivado o valor de R$ 2.940,00 (Dois mil, novecentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

SONIA MARIA MARTINS
Gestora Do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F994F763

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 019/2022
CONTRATO N.º 052/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GOIANIRA
Contratado: GOIANIA POSTES E TORRES PARA TELECOMUNICAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 3 TORRES DE TELECOMUNICAÇÃO
Valor aditivado: R$ 53.685,00 (cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
01.04.04.122.1099.1.002.4.4.90.52.00 – OBRAS INSTAL. EQUIP. P/ ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVIERA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D59B8F06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 206/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente a Contratação Empresa Especializada Em Serviço Médico Hospitalar manipulação medicação na realização exame de Ressonância Magnética de crâneo do Bloco Atenção Básica Conforme Processo nº 2022021578;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Góiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 54.020,41 (Cinquenta Quatro mil Vinte Reais Oitenta e Dois Centavos) para Serviço/Material Comum.
CONSIDERANDO que a empresa: CLÍNICA GOIANA DE RADIOLOGIA LTDA **CNPJ: 02.852.408/0001-17**, apresentou proposta com o menor valor.
CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado a iminente **manipulação medicação na realização exame de Ressonância Magnética de Crâneo**.
DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa CLÍNICA GOIANA DE RADIOLOGIA LTDA **CNPJ: 02.852.408/0001-17 situada no endereço** Av: Ismerino Soares de Carvalho Nº 775, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás, CEP 74.075 - 040, nos termos da proposta de prestação de serviço totalizando um valor global de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 01 de Agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:0BA9AB18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº368/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: TCHAIA MIRANDA SILVA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se a realização de 20horas semanais, na ATENÇÃO BÁSICA – Estratégia Saúde da Familia – esf. (Programa Saúde na Hora)

VALOR/VENCIMENTO: R$ 15.000,00 (quinze mil rais)

Início: 02/08/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 02 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:F77A4DE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº369/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: SARAH IZADORA MATOS OLIVEIRA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **CIRÚRGIÃO DENTISTA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se a realização de 20horas semanais, na ATENÇÃO BÁSICA – Estratégia Saúde da Familia – esf. (Programa Saúde na Hora)

VALOR/VENCIMENTO: R$ 15.000,00 (quinze mil rais)

Início: 02/08/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 02 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:04D81B79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº370/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ONICILENE MACHADO DA SILVA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se a realização de 20horas semanais, na ATENÇÃO BÁSICA – Estratégia Saúde da Familia – esf. (Programa Saúde na Hora)

VALOR/VENCIMENTO: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Início: 02/08/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 02 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:C3031E0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO 28/2022

Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, sob o decreto 14.704/21, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, **SAUDE MAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 18.074.574/0001-70, representada por **MAURI MENDONÇA DE LIMA**, brasileiro (a), MÉDICO ORTOPEDISTA , CRM/GO n° 6929 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 475.984.256-04, residente à Rua São Francisco, n° 685, Centro, Goiatuba Goiás, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao **Contrato n°. 028/2022 – TERMO DE CREDENCIAMENTO;** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de **MÉDICO ORTOPEDISTA** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2022, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia **01 de Agosto de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. **028/2022** – **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, a prestação de serviços profissionais de saúde de **MÉDICO ORTOPEDISTA,** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e** a pessoa física de direito privado **SAUDE MAIS LTDA**, por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde PATRÍCIA LEMES DE LIMA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 01 de agosto de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

SAUDE MAIS LTDA
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:80CD6E39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº367/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: SAUDE MAIS LTDA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **MÉDICO**

ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando mensalmente a realização de plantões de retaguarda de 12 horas, produtividade ambulatorial + produtividade AIH e consultas mensais no Hospital Municipal de Goiatuba - Goías.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais)

Início: 02/08/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 02 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:917D3AC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº371/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: POLIANA DE OLIVEIRA GONTIJO LTDA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **MÉDICO** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se a realização de 20horas semanais, na ATENÇÃO BÁSICA – Estratégia Saúde da Familia – esf. (Programa Saúde na Hora)

VALOR/VENCIMENTO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Início: 02/08/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 02 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:1D2C01FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO/REALINHAMENTO DE PREÇO (REDUÇÃO DE VALOR DO COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM) ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, inscrita no CNPJ nº 01.814.099/0001-28, com sede na Rua São Francisco, nº: 570, centro, Goiatuba/GO.

CONTRATADA: URZEDA MENDONÇA E ALVES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.195.899/0001-04**, estabelecida no endereço Av. Clovis Rodrigo do Vale, nº 30, Vila Betânia. Cidade de Goiatuba/Go, neste ato representado por seu Procurador o **Sr. PAULO EMERENCIANO DE FREITAS**, brasileiro, casado, gerente, residente e domiciliado na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, portador da CI/ RG nº 4.654.364 DGPC/GO e CPF nº 05.567.431-30, doravante denominado **CONTRATADA**.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis Diversos, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, Destinado a Manutenção de Várias Secretarias deste Município, de acordo Termo de Referência do Pregão Presencial nº: 003/2022.

Fica **ADITIVADO O REALINHAMENTO DE PREÇO (REDUÇÃO DO VALOR DO COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM** nos termos do Artigo 65, inciso II alínea "d", da Lei Federal 8.666/1993, está previsto na - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, item 8.3.
(...)8.3 – Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo Federal da Agência Nacional de Petróleo (ANP), mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado.

A justificativa para o reajuste solicitado é devido ao aumento do preço dos combustíveis na Petrobrás-BR, conforme notas fiscais anexas aos autos nº: 2022018259 e tabela composição de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR LICITADO 1º TERMO ADITIVO	MEDIA %	VALOR REAJUSTADO 3º TERMO ADITIVO
1	GASOLINA COMUM	R$ 7,90	- 28,10%	**R$ 5,68**

Goiatuba - GO, 02 de agosto de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Goiatuba
PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:C43666BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº372/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: LFVF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **MÉDICO(A) PLANTONISTA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização plantões de 12 horas e mais viagens de emergência no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Início: 02/08/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 02 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:9A0CF9EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°371/2022, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 001/2022 PROCESSO ADIMINISTRATIVO 420/20222.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 371/2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **DYLLYA DIAS ARRUDA MORAIS,** inscrito no **CPF sob nº 042.692.381-27.** Residente e domiciliado na Rua Ceara, QD 9, LT 5, s/n, Setor Vale do Sol, Indiara- Goiás. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Atendimento técnica de enfermagem/plantonista para o Hospital Municipal de Indiara, com carga horária de ate 16 plantões. **MODALIDADE:** Chamamento Publico 001/2022, Processo Administrativo n° 420/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.30 – **Ficha** 355 – **Fonte** 102. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2022.

Indiara – Goiás, 15 de julho de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:05E9C6FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°376/2022, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 001/2022 PROCESSO ADIMINISTRATIVO 420/20222.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº 376/2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **BORGES MACEDO E SERVIÇOS MEDICOS EIRELI,** inscrito no **CNPJ sob nº 41.447.317/0001-58.** Sediada a Rua Joaquim Tavares de Oliveira, QD G, LT 12 Vila Indiara, Indiara- Goiás. **ESPÉCIE:** Contrato de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2022. **MODALIDADE:** Dispensa de licitação, Inciso X, do artigo 24 da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, Processo Administrativo n° 420/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Municipal 874/19. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.39.50 – **Ficha** 331 – **Fonte** 102. **DATA DA ASSINATURA:** 06/06/2022.

Indiara – Goiás, 15 de julho de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:6B80C192

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°372/2022, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 001/2022 PROCESSO ADIMINISTRATIVO 420/20222.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 372/2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **ELEN DAIANE CAVALCANTE DA SILVA,** inscrito no **CPF sob nº 008.882.681-30.** Residente e domiciliado na Rua Raul Soares Barcelos, QD 27, LT 4, Setor Vila Indiara, Indiara- Goiás. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Atendimento técnica em radiologia para o Hospital Municipal de Indiara, com carga horária de 24 horas semanais. **MODALIDADE:** Chamamento Publico 001/2022, Processo Administrativo n° 420/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.30 – **Ficha** 355 – **Fonte** 107. **DATA DA ASSINATURA:** 04/06/2022.

Indiara – Goiás, 15 de julho de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E75E7368

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°368/2022, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 001/2022 PROCESSO ADIMINISTRATIVO 420/20222.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 368/2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **ISABELLY SILVA SOUZA,** inscrito no **CPF sob nº 053.705.191-02.** Residente e domiciliado na Rua Venus, QD 36, LT 11 s/n, Setor Vale do Sol, Indiara- Goiás. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Atendimento enfermeira/plantonista para o Hospital Municipal de Indiara, com carga horária de ate 16 plantões. **MODALIDADE:** Chamamento Publico 001/2022, Processo Administrativo n° 420/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.30 – **Ficha** 355 – **Fonte** 102. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2022.

Indiara – Goiás, 15 de julho de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:62D97767

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°367/2022, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 001/2022 PROCESSO ADIMINISTRATIVO 420/20222.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 367/2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **KENNYA SILVA OLIVEIRA CARVALHO,** inscrito no **CPF sob nº 004.366.451-22.** Residente e domiciliado na Rua Leste-Oeste, QD 15, LT 18 RD, s/n, Setor Bela Vista 2, Indiara- Goiás. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Atendimento enfermeira/plantonista para o Hospital Municipal de Indiara com carga horária de ate 16 plantões. **MODALIDADE:** Chamamento Publico 001/2022, Processo Administrativo n° 420/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.30 – **Ficha** 355 – **Fonte** 102. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2022.

Indiara – Goiás, 15 de julho de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:7AFC448B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°370/2022, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 420/20222.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº 370/2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **SANDILA GABRIELA BARBOSA,** inscrito no **CPF sob nº 050.932.681-19.** Residente e domiciliado na Rua Américo R. Guimarães, QD 41, LT 9, s/n, Setor Vale do Sol, Indiara- Goiás. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Atendimento técnica de enfermagem/plantonista para o Hospital Municipal de Indiara, com carga horária de ate 16 plantões. **MODALIDADE:** Chamamento Publico 001/2022, Processo Administrativo n° 420/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.30 – **Ficha** 355 – **Fonte** 102. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2022.

Indiara – Goiás, 15 de julho de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:CEBF4109

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°452/2022, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2289/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 452/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADO: **CEMEDE IMAGEM LTDA-ME,** inscrito no **CNPJ sob nº 24.578.294/0001-00.** Sediada à Rua 01, Qd 02 Lt 08, sala 02, Loteamento Elite, Edéia - GO. **OBJETO:** Contrato de prestação de serviços; exames médicos de imagem, como tomografias, ressonâncias, ultrassonografias, mamografias, entre outros. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 004/2022, Processo Administrativo n° 2289/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Alterações. **VALOR:** R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** N° 10.01.10.301.1060.3.3.90.39.00 – **Ficha** 319– **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** 29/06/2022 A 31/12/2022, **DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2022.

Indiara – Goiás, 27 de Julho de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:2F71CEB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 419/2022 CONTRATO 445/2022 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3594/2022.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 419/2022 AO CONTRATO Nº 445/2022

CONTRATANTE: O FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE INDIARA-GOIÁS. SIGNATARIO: TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Gestor FUNDEB – CNPJ 30.491.464/0001-09. CONTRATADA: **A. RIBEIRO ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 34.777.808/0001-00.** Estabelecido à Rua Saturno, QD 49 LT 15 A, Vale do Sol, Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 16/08/2022. **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 010/2022, Processo Administrativo n° 3594/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Municipal 874/19. **DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2022.

Indiara – Goiás, 01 de agosto de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:ABCF9265

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 331/2022 CONTRATO 134/2022 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2877/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 331/2022 AO CONTRATO Nº 134/2022

CONTRATANTE: O FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE INDIARA-GOIÁS. SIGNATARIO: TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Gestor FUNDEB – CNPJ 30.491.464/0001-09. CONTRATADA: **SIMÉTRICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob nº 22.915.633/0001-62.** Estabelecido à Avenida T-9 nº 2025, QD 552 LT 15 sala 02, Jardim América, Goiânia - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 26/07/2022. **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 004/2022, Processo Administrativo n° 2877/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Municipal 874/19. **DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2022.

Indiara – Goiás, 01 de agosto de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:11474646

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 400/2022 CONTRATO 041/2022 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 3289/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2997/2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 400/2022 AO CONTRATO Nº 041/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES - GESTOR ADMINISTRATIVO – CNPJ 00.005.959/0001-10. CONTRATADA: **HEITOR GOMES DE MORAES,** inscrito no

CNPJ sob nº 33.549.013/0001-73. ESPÉCIE: Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e retificação. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 02/08/2022. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 3289/2022, Processo Administrativo n° 2997/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Municipal 874/19. **DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2022.

Indiara – Goiás, 01 de agosto de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9F21ACE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 459/2022 CONTRATO 090/2022 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3413/2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 459/2022 AO CONTRATO Nº 090/2022

CONTRATANTE: O FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE INDIARA-GOIÁS. SIGNATARIO: TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Gestor FUNDEB – CNPJ 30.491.464/0001-09. CONTRATADA: **A. RIBEIRO ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 34.777.808/0001-00.** Estabelecido à Rua Saturno, QD 49 LT 15 A, Vale do Sol, Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 30/08/2022. **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 001/2022, Processo Administrativo n° 3413/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Municipal 874/19. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

Indiara – Goiás, 01 de agosto de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:AC486E44

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 315/2022 CONTRATO 090/2022 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3428/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 315/2022 AO CONTRATO Nº 090/2022

CONTRATANTE: O FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE INDIARA-GOIÁS. SIGNATARIO: TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Gestor FUNDEB – CNPJ 30.491.464/0001-09. CONTRATADA: **A. RIBEIRO ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 34.777.808/0001-00.** Estabelecido à Rua Saturno, QD 49 LT 15 A, Vale do Sol, Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 01/07/2022. **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 001/2022, Processo Administrativo n° 3428/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Municipal 874/19. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2022.

Indiara – Goiás, 01 de agosto de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:333D05CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 421/2022 CONTRATO 279/2022 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3510/2022.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 421/2022 AO CONTRATO Nº 279/2022

CONTRATANTE: O FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE INDIARA-GOIÁS. SIGNATARIO: TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Gestor FUNDEB – CNPJ 30.491.464/0001-09. CONTRATADA: **A. RIBEIRO ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 34.777.808/0001-00.** Estabelecido à Rua Saturno, QD 49 LT 15 A, Vale do Sol, Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 23/08/2022. **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 003/2021, Processo Administrativo n° 3510/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Municipal 874/19. **DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2022.

Indiara – Goiás, 01 de agosto de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:CFA27A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS 426 A 431/2022 CONTRATOS 005, 006, 007, 008, 010 E 011/2022 REFERENTE AO PREGÃO RESENCIAL 039/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3307/2022.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 426/2022 DO CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: **AUTO POSTO INDIARA,** inscrita no **CNPJ sob nº 01.756.915/0001-94.** Sede à Avenida Rio Verde, nº 50, Rodovia BR 060 KM 291, Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de realinhamento de preço. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 039/2021, Processo Administrativo n° 3307/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Municipal 874/19. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 2.510,33 (dois mil quinhentos e dez reais e trinta e três centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: GABINETE DO PREFEITO:** N° 03.01.04.122.0460.2.001.3.3.90.30.01 – **Ficha** 021 – **Fonte** 100 - **DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2022.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 428/2022 DO CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: TEÓFILO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **AUTO POSTO INDIARA,** inscrita no **CNPJ sob nº 01.756.915/0001-94.** Sede à Avenida Rio Verde, nº 50, Rodovia BR 060 KM 291, Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de

realinhamento de preço. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 039/2021, Processo Administrativo n° 3307/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Municipal 874/19. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 34.745,46 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta cinco reais e quarenta e seis centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: TRANSPORTE ESCOLAR:** N° 03.06.12.361.1260.2.014.3.3.90.30.01 – **Ficha** 115 – **Fonte** 101 - **DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2022.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 431/2022 DO CONTRATO Nº 011/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDIARA - FMAS. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: **AUTO POSTO INDIARA,** inscrita no **CNPJ sob nº 01.756.915/0001-94.** Sede à Avenida Rio Verde, nº 50, Rodovia BR 060 KM 291, Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de realinhamento de preço. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 039/2021, Processo Administrativo n° 3307/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Municipal 874/19. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 2.088,57 (dois mil e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: CRAS:** N° 08.01.08.244.0860.2.054.3.3.90.30.01 – **Ficha** 282 – **Fonte** 129 – **DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2022.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 429/2022 DO CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DOSU. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: **AUTO POSTO INDIARA,** inscrita no **CNPJ sob nº 01.756.915/0001-94.** Sede à Avenida Rio Verde, nº 50, Rodovia BR 060 KM 291, Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de realinhamento de preço. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 039/2021, Processo Administrativo n° 3307/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Municipal 874/19. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 9.268,49 (nove mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 03.07.15.452.1560.2.002.3.3.90.30.01 – **Ficha** 179 – **Fonte** 100 - **DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2022.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 430/2022 DO CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DMER. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: **AUTO POSTO INDIARA,** inscrita no **CNPJ sob nº 01.756.915/0001-94.** Sede à Avenida Rio Verde, nº 50, Rodovia BR 060 KM 291, Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de realinhamento de preço. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 039/2021, Processo Administrativo n° 3307/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Municipal 874/19. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 70.839,32 (setenta mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 03.07.26.782.2660.2.024.3.3.90.30.01 – **Ficha** 215 – **Fonte** 100 - **DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2022.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 427/2022 DO CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **AUTO POSTO INDIARA,** inscrita no **CNPJ sob nº 01.756.915/0001-94.** Sede à Avenida Rio Verde, nº 50, Rodovia BR 060 KM 291, Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de realinhamento de preço. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 039/2021, Processo Administrativo n° 3307/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Municipal 874/19. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 10.372,78 (dez mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: SECRETARIA DE SAÚDE:** N° 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.01 – **Ficha** 316 – **Fonte** 102 - **SAMU:** N° 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.30.01 – **Ficha** 361 – **Fonte** 107 – **HOSPITAL MUNICIPAL:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.01 – **Ficha** 353 – **Fonte** 102 - **DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2022.

Indiara – Goiás, 27 de julho de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1909B83E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 375/2022 CONTRATO 502/2022 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3831/2022.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO Nº 375/2022 AO CONTRATO Nº 502/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: **MELO E BORGES LTDA,** inscrito no **CNJ sob nº 03.136.844/0001-52.** Estabelecida na Av. Goiânia, QD 19, LT 04, Vila Indiara, em Indiara-go. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência. **DA PRORROGAÇAO DE PRAZO:** o Termo Aditivo entrara em vigor na data de sua assinatura, com termino previsto de sua vigência para 06/08/2022. **MODALIDADE:** Tomada de Preço N° 011/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2022.

Indiara – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:AB481A73

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 211/2022 CONTRATO 502/2022 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3830/2022.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO Nº 211/2022 AO CONTRATO Nº 502/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: **MELO E BORGES LTDA,** inscrito no **CNJ sob nº 03.136.844/0001-52.** Estabelecida na Av. Goiânia, QD 19, LT 04, Vila Indiara, em Indiara-go. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência. **DA PRORROGAÇAO DE PRAZO:** o Termo Aditivo entrara em vigor na data de sua assinatura, com termino previsto de sua vigência para 07/06/2022. **MODALIDADE:** Tomada de Preço N° 011/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2022.

Indiara – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:4D77B4B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO nº 002/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através da Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com endereço na Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro de Ipameri, Estado de Goiás, CNPJ nº 07.783.548/0001-02, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para o **CREDENCIAMENTO DE FUNERÁRIAS**, em conformidade a ao previsto no inciso III do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo as condições estabelecidas neste Edital com início em **03/08/2022** e duração mínima prevista até **31/12/2022**, no horário das **08:00** às **11:00** e **14:00** às **16:00**, no Palácio Entre Rios, sito a Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações da Prefeitura de Ipameri-GO, no horário das 08 às 11 horas, no endereço acima indicado, ou pelo telefone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, ao 02 (segundo) dia do mês de agosto de 2022.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de IPAMERI

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:BD3F16A8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O MUNICÍPIO IPAMERI/GO, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL de conformidade com o que consta do Processo nº **2022010731** e de acordo, com as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, leva ao conhecimento dos interessados, que estejam cadastrados ou não como fornecedores no Município de Ipameri Goiás e que atenderem todas as condições exigidas neste Edital, seus anexos e da Minuta de Contrato, que às 09h:30min do dia 22 de agosto de 2022, perante a Comissão Permanente de Licitação, instalada nesta Prefeitura Municipal, com sede na Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro, na Sede da Prefeitura Municipal, na cidade de Ipameri - Goiás, Estado de Goiás dará início ao procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob regime de EMPREITADA GLOBAL, para execução de obra de CONSTRUÇÃO DE GALPÃO para abrigar máquina de corte de tecido.
Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.ipameri.go.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (64) 3491-6010.

Ipameri-GO, 02 de agosto de 2022.

ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E5982AFD

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 033/2022

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no dia **18 de agosto de 2022** às **09h00min**, na sala da comissão de licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **contratação de empresa para execução de reforma na Unidade de Saúde - ESF II - CICAD** para atender as necessidades do Município de IPAMERI-GO. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 08:00h as 12:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2022.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:42DB1CF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
RETIFICA AVISO DE PROCESSO SELETIVO 001-2022

AVISO PROCESSO SELETIVO RETIFICA EDITAL Nº 001/2022 O MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, através da sua COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, altera o Edital n. 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado, cuja inscrições passa a ser do período de 10/09 a 15/09/2022, através do site: www.proconsultconcurso.com.br, visando a contratação temporária , para as funções de: PROFESSOR, PROFESSOR AUXILIAR, PROCESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NUTRICIONISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PEDREIRO e MOTORISTA. O edital com todas as informações encontra-se à disposição dos interessados, junto a Prefeitura de Itaguaru e no site www.proconsultconcurso.com.br.

ITAGUARU-Go, 03 de agosto de 2022

ISIS MOREIRA DOMINGUES
Pres. da Comissão do Concurso

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:3269C03B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1148

PORTARIA Nº 1148/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **CÉLIA MARIA MORAES**, inscrita com o **CPF Nº 331.727.301-15**, no valor **R$ 200,00 (duzentos reais)**, para empreender viagem a cidade de **JATAÍ – GO,** a fim de acompanhar paciente ao médico. **No dia 28 de julho de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (02.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C5B8237A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1149/2022

PORTARIA Nº 1149/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a **JATAÍ – GO,** a fim de conduzir a Secretaria de Assistência Social e paciente. **No dia 28 de julho de 2022,** a serviço da **Secretaria de Assistência Social,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00)
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (02.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:65C41257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1150/2022

PORTARIA Nº 1150/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **CÉLIA MARIA MORAES**, inscrita com o **CPF Nº 331.727.301-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim comprar material referente ao aniversário. **No dia 21 de julho de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (02.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D31FE97F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1151/2022

PORTARIA Nº 1151/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a **CASSILÂNDIA – MS,** a fim de conduzir a Secretária de Assistência Social. **No dia 21 de julho de 2022,** a serviço da **Secretaria de Assistência Social,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00)
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (02.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B01643C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1152/2022

PORTARIA Nº 1152/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 597,40 (quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**, para empreender viagem a **GOIÂNIA – GO,** a fim de conduzir paciente em retorno médico. **No período de 21 e 22 de julho de 2022,** a serviço da **Secretaria de Assistência Social,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00)
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 137,40)
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 250,00)
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (02.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1142056E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1153/2022

PORTARIA Nº 1153/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a **CASSILÂNDIA – MS,** a fim de conduzir público do CadUnico em velório. **No dia 23 de julho de 2022,** a serviço da **Secretaria de Assistência Social,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00)
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (02.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5C22CDA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1154/2022

PORTARIA Nº 1154/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BABROSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 510,40 (quinhentos e dez reais e quarenta centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir vice prefeita e pacientes na CEROF. **No período de 31 de julho a 01 de agosto de 2022,** a serviço do **GABINETE DA PREFEITA,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 170,40);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 130,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (02.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:123F30AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1155/2022

PORTARIA Nº 1155/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA – MS,** a fim de realizar compras em material de construção e loja de auto peça. **No dia 29 de julho de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (02.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FD67F086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1156/2022

PORTARIA Nº 1156/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **ITARUMÃ – GO,** a fim de buscar peças para manutenção de maquinário. **No dia 01 de agosto de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (02.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BBEE852E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1157/2022 - DESIGNAÇÃO

PORTARIA N° 1157/2022 02 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – *DESIGNAR* **a VICE-PREFEITA *VERONICE RODRIGUES DA SILVA*– CPF nº 056.949.368-41,** para ***REPRESENTAR*** o Município junto ao Mutirão da Catarata a fim de tratar de assuntos de interesse do município, a Serviço do **Gabinete da Prefeita,** no **período de 31 de julho a 01 de agosto de 2022,** na cidade de **GOIÂNIA-GO.**
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (02.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:75F802EA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1158/2022

PORTARIA N° 1158/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1194 de 14 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 056.949.368-41**, valor **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, para empreender viagem a serviço do município a Cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Designação nº 1157/2022. A serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período de 31 de julho a 01 de agosto de 2022**, conforme o item do art. **1º** do decreto **nº. 1194/2021** de **14** de **setembro** de **2021.**
1.2.1: Sem pernoite: 01 unidade (R$ 400,00);
1.2.2: Com pernoite: 01 unidade (R$ 600,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (02.08.2022).

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A7844384

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 355/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP; PROCESSO: 20220092/2022; PREGÃO PRESENCIAL: 029/2022; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender a demanda do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 13/07/2022 à 13/07/2023; Valor total do contrato: R$ 4.795,00 (Quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais); Data de assinatura: 13/07/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Josemilia Comercio de Moveis e Eletrodomésticos Ltda Epp. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:0128F011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 358/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: BROTHERS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME; Processo: 20220092/2022; Pregão Presencial: 029/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender a demanda do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 13/07/2022 à 13/07/2023; Valor total do contrato: R$ 1.146,00 (Mil cento e quarenta e seis reais); Data de assinatura: 13/07/2022.

Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Brothers Produtos e Serviços Ltda Me. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:A74DD0D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 361/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA EPP; Processo: 20220092/2022; Pregão Presencial: 029/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender a demanda do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 13/07/2022 à 13/07/2023; Valor total do contrato: R$ 19.768,00 (Dezenove mil e setecentos e sessenta e oito reais); Data de assinatura: 13/07/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Ipanema Brasil Atacado e Importação Ltda Epp. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:A7EADA0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 367/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME; Processo: 20220092/2022; Pregão Presencial: 029/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender a demanda do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 13/07/2022 à 13/07/2023; Valor total do contrato: R$ 11.616,00 (Onze mil e seiscentos e dezesseis reais); Data de assinatura: 13/07/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Med Life Industria e Comercio de Moveis Ltda Me. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:12CA3CB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 371/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: PRIME DISTRIBUIDORA LTDA ME; Processo: 20220092/2022; Pregão Presencial: 029/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender a demanda do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 13/07/2022 à 13/07/2023; Valor total do contrato: R$ 1.821,00 (Mil e oitocentos e vinte e um reais); Data de assinatura: 13/07/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Prime Distribuidora Ltda Me. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:17172583

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 375/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: PROSPERAR PRODUTOS EIRELI EPP; Processo: 20220092/2022; Pregão Presencial: 029/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender a demanda do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 13/07/2022 à 13/07/2023; Valor total do contrato: R$ 23.725,00 (Vinte e três mil e setecentos e vinte e cinco reais); Data de assinatura: 13/07/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Prosperar Produtos Eireli Epp. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:1CEBD9C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 377/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP; Processo: 20220092/2022; Pregão Presencial: 029/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender a demanda do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 13/07/2022 à 13/07/2023; Valor total do contrato: R$ 6.420,00 (Seis mil e quatrocentos e vinte reais); Data de assinatura: 13/07/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e LM Equipamentos Hospitalares Ltda Epp. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:5370ABFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 380/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: WL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME; Processo: 20220092/2022; Pregão Presencial: 029/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender a demanda do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 13/07/2022 à 13/07/2023; Valor total do contrato: R$ 11.382,00 (Onze mil e trezentos e oitenta e dois reais); Data de assinatura: 13/07/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e WL Comercio E Serviços Ltda Me. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:CFD56790

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N. º384/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: R2S TECNOLOGIA LTDA ME; Processo: 20220092/2022; Pregão Presencial: 029/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender a demanda do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 13/07/2022 à 13/07/2023; Valor total do contrato: R$ 4.740,00 (Quatro mil e setecentos e quarenta reais); Data de assinatura: 13/07/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e R2S Tecnologia Ltda Me. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:780D4919

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 084/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADO: POSTO GLÓRIA EIRELI; Processo: 20210049/2021; Pregão Presencial: 028/2021; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento em Goiânia – Goiás, a fim de atender as necessidades do Município de Mambaí – Goiás; Valor de realinhamento: R$ 142.882,32 (Cento e quarenta e dois mil e oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos); Vigência: 19/07/2022 à 06/01/2023. Data de assinatura: 19/07/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Posto Glória Eireli. Amparo Legal: Lei n°8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:F6C44229

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 084/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADO: POSTO GLÓRIA EIRELI; Processo: 20210049/2021; Pregão Presencial: 028/2021; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento em Goiânia – Goiás, a fim de atender as necessidades do Município de Mambaí – Goiás; Valor de supressão: R$ 39.995,34 (Trinta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos); Vigência: 19/07/2022 à 06/01/2023. Data de assinatura: 19/07/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e PO Posto Glória Eireli. Amparo Legal: Lei n°8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:7CC1B595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 353/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP; Processo: 20220092/2022; Pregão Presencial: 029/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender a demanda do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 13/07/2022 à 13/07/2023; Valor total do contrato: R$ 4.795,00 (Quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais); Data de assinatura: 13/07/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Josemilia Comercio de Moveis e Eletrodomésticos Ltda Epp. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:1ED5E472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 354/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP; Processo: 20220092/2022; Pregão Presencial: 029/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender a demanda do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 13/07/2022 à 13/07/2023; Valor total do contrato: R$ 22.645,00 (Vinte e dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais); Data de assinatura: 13/07/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Josemilia Comercio de Moveis e Eletrodomésticos Ltda Epp. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:7C23D612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 356/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: BROTHERS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME; Processo: 20220092/2022; Pregão Presencial: 029/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender a demanda do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 13/07/2022 à 13/07/2023; Valor total do contrato: R$ 4.836,00 (Quatro mil e oitocentos e trinta e seis reais); Data de assinatura: 13/07/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Brothers Produtos e Serviços Ltda Me. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:D8DE65B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 357/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: BROTHERS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME; Processo: 20220092/2022; Pregão Presencial: 029/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender a demanda do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 13/07/2022 à 13/07/2023; Valor total do contrato: R$ 23.111,34 (Vinte três mil cento e onze reais e trinta e quatro centavos); Data de assinatura: 13/07/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Brothers Produtos e Serviços Ltda Me. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:915443C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N. º 359/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: BROTHERS PRODUTOS E SERVICOS LTDA ME; Processo: 20220092/2022; Pregão Presencial: 029/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender a demanda do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 13/07/2022 à 13/07/2023; Valor total do contrato: R$ 573,00 (Quinhentos e setenta e três reais); Data de assinatura: 13/07/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Brothers Produtos e Serviços Ltda Epp. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:B4CD56CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 360/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA EPP; Processo: 20220092/2022; Pregão Presencial: 029/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender a demanda do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 13/07/2022 à 13/07/2023; Valor total do contrato: R$ 1.202,00 (Mil e duzentos e dois reais); Data de assinatura: 13/07/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Ipanema Brasil Atacado e Importação Ltda Epp. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:CEF236AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 362/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: TECNOVALE SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA ME; Processo: 20220092/2022; Pregão Presencial: 029/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender a demanda do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 13/07/2022 à 13/07/2023; Valor total do contrato: R$ 6.490,00 (Seis mil e quatrocentos e noventa reais); Data de assinatura: 13/07/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Tecnovale Soluções Corporativas Ltda Me. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:395A5480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 363/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: TECNOVALE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME; Processo: 20220092/2022; Pregão Presencial: 029/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender a demanda do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 13/07/2022 à 13/07/2023; Valor total do contrato: R$ 8.590,00 (Oito mil quinhentos e noventa reais); Data de assinatura: 13/07/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Tecnovale Soluções Corporativas Ltda Me. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:78B00B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N. º 364/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: TECNOVALE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME; Processo: 20220092/2022; Pregão Presencial: 029/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender a demanda do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 13/07/2022 à 13/07/2023; Valor total do contrato: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais); Data de assinatura: 13/07/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Tecnovale Soluções Corporativas Ltda Me. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:0CBE8222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 365/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME; Processo: 20220092/2022; Pregão Presencial: 029/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender a demanda do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 13/07/2022 à 13/07/2023; Valor total do contrato: R$ 25.081,00 (Vinte e cinco mil e oitenta e um reais); Data de assinatura: 13/07/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Med Life Industria e Comercio de Moveis Ltda Me. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:E1380D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 366/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME; Processo: 20220092/2022; Pregão Presencial: 029/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender a demanda do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 13/07/2022 à 13/07/2023; Valor total do contrato: R$ 53.221,00 (Cinquenta e três mil e duzentos e vinte e um reais); Data de assinatura: 13/07/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Med Life Industria e Comercio de Moveis Ltda Me. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:AB26F207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N. º 368/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME; Processo: 20220092/2022; Pregão Presencial: 029/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender a demanda do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 13/07/2022 à 13/07/2023; Valor total do contrato: R$ 11.011,00 (Onze mil e onze reais); Data de assinatura: 13/07/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Med Life Industria e Comercio de Moveis Ltda Me. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:9784A829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 369/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: PRIME DISTRIBUIDORA LTDA ME; Processo: 20220092/2022; Pregão Presencial: 029/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender a demanda do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 13/07/2022 à 13/07/2023; Valor total do contrato: R$ 9.105,00 (Nove mil e cento e cinco reais); Data de assinatura: 13/07/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Prime Distribuidora Ltda Me. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:A47F31C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 370/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: PRIME DISTRIBUIDORA LTDA ME; Processo: 20220092/2022; Pregão Presencial: 029/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender a demanda do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 13/07/2022 à 13/07/2023; Valor total do contrato: R$ 6.318,00 (Seis mil e trezentos e dezoito reais); Data de assinatura: 13/07/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Prime Distribuidora Ltda Me. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:F25F1B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N. º 372/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: PRIME DISTRIBUIDORA LTDA ME; Processo: 20220092/2022; Pregão Presencial: 029/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender a demanda do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 13/07/2022 à 13/07/2023; Valor total do contrato: R$ 486,00 (Quatrocentos e oitenta e seis reais); Data de assinatura: 13/07/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Prime Distribuidora Ltda Me. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:196F6899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 373/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: PROSPERAR PRODUTOS EIRELI EPP; Processo: 20220092/2022; Pregão Presencial: 029/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender a demanda do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 13/07/2022 à 13/07/2023; Valor total do contrato: R$ 23.725,00 (Vinte e três mil e setecentos e vinte e cinco reais); Data de assinatura: 13/07/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Prosperar Produtos Eireli Epp. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:56700DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 374/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: PROSPERAR PRODUTOS EIRELI EPP; Processo: 20220092/2022; Pregão Presencial: 029/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender a demanda do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 13/07/2022 à 13/07/2023; Valor total do contrato: R$ 56.940,00 (Cinquenta e seis mil e novecentos e quarenta reais); Data de assinatura: 13/07/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Prosperar Produtos Eireli Epp. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:B03CC837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N. º 376/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: PROSPERAR PRODUTOS EIRELI EPP; Processo: 20220092/2022; Pregão Presencial: 029/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender a demanda do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 13/07/2022 à 13/07/2023; Valor total do contrato: R$ 14.235,00 (Quatorze mil e duzentos e trinta e cinco reais); Data de assinatura: 13/07/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Prosperar Produtos Eireli Epp. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:38A76A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 378/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA WL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME; Processo: 20220092/2022; Pregão Presencial: 029/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender a demanda do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 13/07/2022 à 13/07/2023; Valor total do contrato: R$ 3.467,00 (Três mil e quatrocentos e sessenta e sete reais); Data de assinatura: 13/07/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e WL Comercio e Serviços Ltda Me. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:B38B8FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 379/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA WL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME; Processo: 20220092/2022; Pregão Presencial: 029/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender a demanda do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 13/07/2022 à 13/07/2023; Valor total do contrato: R$ 13.413,00 (Treze mil e quatrocentos e treze reais); Data de assinatura: 13/07/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e WL Comercio e Serviços Ltda Me. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:FD43568A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N. º 381/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: WL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME; Processo: 20220092/2022; Pregão Presencial: 029/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender a demanda do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 13/07/2022 à 13/07/2023; Valor total do contrato: R$ 1.224,00 (Mil e duzentos e vinte e quatro reais); Data de assinatura: 13/07/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e WL Comercio e Serviços Ltda Me. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:045A67B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 382/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: R2S TECNOLOGIA LTDA ME; Processo: 20220092/2022; Pregão Presencial: 029/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender a demanda do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 13/07/2022 à 13/07/2023; Valor total do contrato: R$ 3.490,00 (Três mil e quatrocentos e noventa reais); Data de assinatura: 13/07/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e R2S Tecnologia Ltda Me. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:C7B19A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 383/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: R2S TECNOLOGIA LTDA ME; Processo: 20220092/2022; Pregão Presencial: 029/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender a demanda do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 13/07/2022 à

13/07/2023; Valor total do contrato: R$ 5.990,00 (Cinco mil e novecentos e noventa reais); Data de assinatura: 13/07/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e R2S Tecnologia Ltda Me. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:D6D88AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N. º 385/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: R2S TECNOLOGIA LTDA ME; Processo: 20220092/2022; Pregão Presencial: 029/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender a demanda do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 13/07/2022 à 13/07/2023; Valor total do contrato: R$ 3.490,00 (Três mil quatrocentos e noventa reais); Data de assinatura: 13/07/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e R2S Tecnologia Ltda Me. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:06E2C2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 083/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADO: POSTO GLÓRIA EIRELI; Processo: 20210049/2021; Pregão Presencial: 028/2021; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento em Goiânia – Goiás, a fim de atender as necessidades do Município de Mambaí – Goiás; Valor de realinhamento: R$ 17.620,48 (Dezessete mil e seiscentos e vinte reais e quarenta e oito centavos); Vigência: 19/07/2022 à 06/01/2023. Data de assinatura: 19/07/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Posto Glória Eireli. Amparo Legal: Lei n°8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:B23B4A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 085/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADO: POSTO GLÓRIA EIRELI; Processo: 20210049/2021; Pregão Presencial: 028/2021; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento em Goiânia – Goiás, a fim de atender as necessidades do Município de Mambaí – Goiás; Valor de realinhamento: R$ 87.864,94 (Oitenta e sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); Vigência: 19/07/2022 à 06/01/2023. Data de assinatura: 19/07/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Posto Glória Eireli. Amparo Legal: Lei n°8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:456CFE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 085/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADO: POSTO GLÓRIA EIRELI; Processo: 20210049/2021; Pregão Presencial: 028/2021; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento em Goiânia – Goiás, a fim de atender as necessidades do Município de Mambaí – Goiás; Valor de supressão: R$ 46.008,19 (Quarenta e seis mil e oito reais e dezenove centavos); Vigência: 19/07/2022 à 06/01/2023. Data de assinatura: 19/07/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Posto Glória Eireli. Amparo Legal: Lei n°8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 02 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:F92EFC75

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE EXTRADO DE CONTRATO

ANULAÇÃO DE EXTRADO DE CONTRATO

O Núcleo de Licitação de Contratos manifesta pela anulação do extrato de contrato N° 113/2022, matéria publicada no Diário Municipal de Goiás – AGM (associação Goiana de Municípios), no dia 01/08/2022. Edição 2662.

Montes Claros de Goiás, 02 de agosto de 2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:945DFC88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4396/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4396/2022

PROCESSO Nº 4396/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE REVISÃO DO VEICULO CAMINHÃO COLETOR DE LIXO MODELO ACCELO PLACA: REN0F33. ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS.
O Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás-GO, Estado de Goiás, Sr. José Vilmar Maciel, torna público que, em virtude de haver

concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso XVII, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de aquisição de peças e serviços acima especificados; considerando a justificativa apresentada pelo ilustre Secretario de Administração e Planejamento e a emissão de parecer jurídico pelo ilustre procurador jurídico municipal senhor Álvaro Jorge Brum Pires, onde a mesma expressa ser favorável à aquisição de peças e concerto, através da dispensa de licitação;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação de empresas que ofertaram o menor preço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 4396/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a emissão de ordem de fornecimento para a empresa TECAR CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.058.744/0003-54 no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), fornecedor credenciado pelo fabricante.
Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Montes Claros de Goiás - GO, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:9739E5B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4396/2022

ATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 4396/2022

O Gestor da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos do Município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção da revisão do veículo CAMINHÃO COLETOR DE LIXO MODELO ACCELO PLACA: REN0F33.
CONSIDERANDO que a referida revisão deverá ser feita em concessionaria autorizada pelo o fabricante, para que seja mantida a garantia de fábrica, com fulcro no inciso XVII art. 24 da lei federal 8.666/93.;

CONSIDERANDO que os serviços da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos e de suma importância para o município, é necessário que se faça as devidas revisões e manutenções no veículo citado;

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, XVII da Lei 8.666/93, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;
RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessárias á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, para que assim passa continuar no atendimento dos serviços.
II – Fica adjudicada e homologada a contratação do presente objeto à empresa TECAR CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.058.744/0003-54, com sede na AV. SENADOR VALDON VARJÃO, BARRA DO CARÇAS - MT, haja vista que ofertou o menor preço. O valor total de R$ 12.000,00(doze mil reais)
II – As despesas decorrentes correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
IV - Fica determinado a unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para contratação emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Montes Claros de Goiás-GO, 02 de agosto de 2022.

DIVINO WARLEY DE ANDRADE
Gestor da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F7BF8118

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 83.955,80 (oitenta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 4101/2022.
CONTRATO Nº: 135/2022
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação / Artigo. 75 inciso I da lei 14.133/21.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e TELES PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (CNPJ sob nº 40.827.934/0001-16).

OBJETO:
O objeto deste instrumento é a Contratação de prestação de serviço para a construção civil para execução de um Bueiro Simples Tubular de Concreto 2,00x2,00m, com as seguintes coordenadas geográficas 15º05’36.62”S / 51º33’29,92”O na estrada vicinal da região do córrego da Julieta, saindo da Go-174, para atendimento das atividades da Sec. Municipal de Transporte.
VIGÊNCIA: 02/08/2022 a 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 02/08/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:68743E76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 184/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 184/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 3456/2022.

PARTES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, (CNPJ nº 02.316.764/0001-16) e HP CONSULTORIA MUNICIPAL EIRELI (CNPJ sob o n.º 21.602.308/0001-87).

OBJETO:
Constitui objeto do presente Termo de Rescisão amigável do Contrato n° 184/2022 a rescisão contratual foi feita por ato Amigável do Fundo de Previdência segundo o dispositivo retro mencionado no termo.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E5E32232

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N°093/2022

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 4257/2022.
CONTRATO Nº: 136/2022.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação / Artigo. 24 inciso II da lei 8.666/93.

PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e WESLEY MIGUEL DE OLIVEIRA (CNPJ nº 26.908.930/0001-31).

OBJETO:
O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE UM CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA COM CAPACIDADE DE SEIS MIL QUILOS EFETUAR O TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS, PARA INSTALAÇÃO NAS PRAÇAS PÚBLICAS. O TRANSPORTE SERÁ REALIZADO DA CIDADE DE GOIÂNIA-GO Á MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA.

VIGÊNCIA: 02/08/2022 a 31/08/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 02/08/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:1412C399

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 117/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**117/2022**
Nº do Aditivo	**01/2022**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41**
Contratada:	**FCR CONSTRUÇÕES EIRELI** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° **33.585.148/0001-94**
Objeto:	**REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ARMANDO GOMES DA FONSECA DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU**
Valor:	**R$51.137,44**
Prazo de final da vigência:	**24/09/2022**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.361.0403.2104.339039.16**
Data da publicação:	**02/08/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de agosto de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8B75CD62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 141/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**141/2022**
Origem:	**PROCESSO N° 5966/2022 DISPENSA 322/2022**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**MARLY PEREIRA DE ARAUJO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **32.341.899/0001-01**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE LOCAÇAO DE TENDAS .**
Valor Global:	**R$13.300,00**
Prazo de vigência	**DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2022.**
Data da Assinatura:	**28/05/2022**
Forma de Pagtº:	**SERÁ REALIZADO EM 07 PARCELAS DE R$ 1.900,00 e APÓS APROVAÇÕES E REQUISIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS.**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 16.1621.10.302.1004.2056.339039.14**
Data da publicação:	**02/08/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de AGOSTO de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:59E5A64C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 032.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05987/2022

O Município de Montividiu, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **17 de agosto de 2022, às 09:30 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **Pregão Presencial**, tipo **menor preço por lote**, objeto a contratação de empresa especializada objetivando a realização de rodeio, locação de estruturas, arquibancadas, equipamentos, sonorização, piro musical, organização, produção, animais, juízes, salva vidas, locutores, seguranças, equipe de apoio, dentre outros, necessários para a organização, produção e realização **6ª EXPOMONTIVIDIU RODEIO SHOW**, conforme Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações 08h ás 11h e 13h às 17h dos dias úteis, no endereço mencionado ou telefone (64) 3629-1530.

Montividiu - GO, 02 de agosto de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A1AE34B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 365

AVISO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MONTIVIDIU- GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril

de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 365, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA PATROLA CATERPILLAR 120K**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Acesso a Informação"*, *"dispensa de licitação"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **05/08/2022** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de agosto de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8CD73245

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2022 – EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 538/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A Prefeita Municipal do Município de Montividiu do Norte/GO, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Tomada de Preços de n° 003/2022.
CONTRATADA: **JAQUELINE CINTRA MEDEIROS 024477787101,** inscrita no CNPJ sob o **n.°30.554.061/0001-61**.
OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo junto ao departamento de compras e licitação da prefeitura de Montividiu do Norte.
VALOR: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 14/07/2022 até 31/12/2022.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:1D5A39C6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N°110/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.005.166/0001-21, com sede administrativa na Rua Rita Cândida de Jesus, n°32 Centro, Montividiu do Norte/GO.
CONTRATADA: MARINA RODRIGUES DE SOUZA, portadora da CI/RG n° 3569671-SSP/GO e CPF 894.011.661-53, brasileira, solteira, maior, capaz, produtora rural, residente e domiciliada no Lote n° 129 denominado "Sítio Renascer", Assentamento Floriano Cardoso dos Santos, zona rural, município de Montividiu do Norte/GO.
OBJETO: Contratação para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2022.
VALOR ESTIMADO: R$ **19.998,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais)**
VIGÊNCIA: 27/07/2022 até 31/12/2022.
DATA DO TERMO: 27/07/2022.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:0386BA15

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.005.166/0001-21, com sede administrativa na Rua Rita Cândida de Jesus, n°32 Centro, Montividiu do Norte/GO.
CONTRATADA:CLESIO MARQUES BARCELOS DE OLIVEIRA, portadora da CI/RG n° 6289775-SSP/GO e CPF 418.345.691-68, brasileiro, solteiro, maior, capaz, produtora rural, residente e domiciliada no Lote n° 46 denominado "Três Aguas", Assentamento Floriano Cardoso dos Santos, zona rural, município de Montividiu do Norte/GO.
OBJETO: Contratação para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2022.
VALOR ESTIMADO: R$ **19.998,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais).**
VIGÊNCIA: 27/07/2022 até 31/12/2022.
DATA DO TERMO: 27/07/2022.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:53AA84C6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.005.166/0001-21, com sede administrativa na Rua Rita Cândida de Jesus, n°32 Centro, Montividiu do Norte/GO.
CONTRATADA:DORALICE MARQUES DE BRITO TEIXEIRA, portadora da CI/RG n° 1457274-2ªVia-SPTC/GO e CPF n° 870.461.131-49.
OBJETO: Contratação para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2022.
VALOR ESTIMADO: R$ **19.998,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais).**
VIGÊNCIA: 27/07/2022 até 31/12/2022.
DATA DO TERMO: 27/07/2022.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:D7F68FFB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.005.166/0001-21, com sede administrativa na Rua Rita Cândida de Jesus, n°32 Centro, Montividiu do Norte/GO.
CONTRATADA LIDIOMAR PEREIRA DIAS, portadora da CI/RG n° 2368425-SSP/GO e CPF 835.734.101-20, brasileira, casada, maior, capaz, produtora rural, residente e domiciliada no Lote n° 128 denominado "Sítio Três Coração", Assentamento Floriano Cardoso dos Santos, zona rural, município de Montividiu do Norte/GO.
OBJETO: Contratação para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2022.
VALOR ESTIMADO: R$ **19.998,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais).**
VIGÊNCIA: 27/07/2022 até 31/12/2022.
DATA DO TERMO: 27/07/2022.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:C0DC2D31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 54/2021

2° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO
Contratada: TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto: É o 2º termo aditivo de contratação de serviço de locação de impressora multifuncional c/scaner copiadora, monocromática, rede e duplex automático com tonner e fotocondutor e impressora colorida multifuncional, com kit de tinta 4 cores atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
Vigência: 24/07/2022 à 31/12/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:DFA1388F

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 48/2021

2° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO
Contratada: TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto: É o 2º termo aditivo de contratação de serviço de locação de impressora multifuncional c/scaner copiadora, monocromática, rede e duplex automático com tonner e fotocondutor, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)
Vigência: 24/07/2022 à 31/12/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:BEEEF661

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2021

2° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO
Contratada: R. RODRIGUES DO PRADO EIRELI
Objeto: É o 2º termo aditivo de prestação de serviços de assessoramento/treinamento e suporte técnico do sistema identificado como COLARE DE PESSOAL – que é a plataforma oficial de envio de dados para o TCM-GO, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Vigência: 01/08/2022 à 31/12/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:96C2B753

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 56/2021

2° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS Contratada: TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto: É o 2º termo aditivo de contratação de serviço de locação de impressora multifuncional c/scaner copiadora, monocromática, rede e duplex automático com tonner e fotocondutor atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Vigência: 24/07/2022 à 31/12/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:5C843FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 55/2021

2° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Contratada: TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto: É o 2º termo aditivo de contratação de serviço de locação de impressora multifuncional c/scaner copiadora, monocromática, rede e duplex automático com tonner e fotocondutor e impressora colorida multifuncional, com kit de tinta 4 cores atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)
Vigência: 24/07/2022 à 31/12/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:AE433283

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 15106/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022. CONTRATANTE: FUNREBOM - FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE NERÓPOLIS – GO. CONTRATADA: PANIFICADORA E CONFEITARIA JK LTDA, CNPJ Nº 20.603.589/0001-20. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Panificados em geral, salgados fritos e assados), para atender FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO DE NERÓPOLIS - GO. VALOR GLOBAL: R$ 82.686,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

Nerópolis, 01/08/2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:08B0488C

SECRETARIA DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO. ACÓRDÃO Nº 00943/2020-TCM/GO

Ofício n° 30/2022-SMF
Nerópolis-Go, 14 de junho de 2022.
ATT
CONSTRUTORA TORRES EIRELI-EPP
CNPJ/ME nº 00.240.068/0001-48
Rua dos Angicos, S/N, Quadra13 Lote 03, VILA FLORENCA
SANTO ANTONIO DE GOIAS – GO, CEP nº 75375-000
Ref.: Notificação. Acórdão nº 00943/2020-TCM/GO
Senhor representante legal,
Em cumprimento ao Acórdão nº 00943/2020, exarado nos autos do processo nº 06573/2021, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como ao Despacho nº 2187/2021, autos n. 006687/2021, notifico a empresa **CONSTRUTORA TORRES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/ME nº 00.240.068/0001-48, sediada na Rua dos Angicos, S/N, Quadra13 Lote 03, VILA FLORENCA,
SANTO ANTONIO DE GOIAS – GO, CEP nº 75375-000, para recolher a importância de **R$ 23.674,29 (vinte três mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos),** devidamente corrigido por atualização monetária e juros de mora, em solidariedade com o Engenheiro Civil Ezequiel Pompeu de Pina, inscrito no CPF nº 039.064.196-06, CREA nº 9638/D-GO e CI/RG nº 3118433 – SSP/GO, aos cofres do Tesouro Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias, mediante pagamento de DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Nerópolis e ajuizamento da ação de execução fiscal correspondente.
Atenciosamente,

MEIRE DAS GRAÇAS TAVARES
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:BC490A23

SECRETARIA DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO. ACÓRDÃO Nº 00943/2020-TCM/GO

Ofício n° 30/2022-SMF
Nerópolis-Go, 14 de junho de 2022.
ATT
CONSTRUTORA TORRES EIRELI-EPP
CNPJ/ME nº 00.240.068/0001-48
Rua dos Angicos, S/N, Quadra13 Lote 03, VILA FLORENCA
SANTO ANTONIO DE GOIAS – GO, CEP nº 75375-000
Ref.: Notificação. Acórdão nº 00943/2020-TCM/GO
Senhor representante legal,
Em cumprimento ao Acórdão nº 00943/2020, exarado nos autos do processo nº 06573/2021, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como ao Despacho nº 2187/2021, autos n. 006687/2021, notifico a empresa **CONSTRUTORA TORRES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/ME nº 00.240.068/0001-48, sediada na Rua dos Angicos, S/N, Quadra13 Lote 03, VILA FLORENCA,
SANTO ANTONIO DE GOIAS – GO, CEP nº 75375-000, para recolher a importância de **R$ 23.674,29 (vinte três mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos),** devidamente corrigido por atualização monetária e juros de mora, em solidariedade com o Engenheiro Civil Ezequiel Pompeu de Pina, inscrito no CPF nº 039.064.196-06, CREA nº 9638/D-GO e CI/RG nº 3118433 – SSP/GO, aos cofres do Tesouro Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias, mediante pagamento de DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município de Nerópolis e ajuizamento da ação de execução fiscal correspondente.
Atenciosamente,

MEIRE DAS GRAÇAS TAVARES
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:A6E5025A

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 06/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 06/2022
O Departamento Municipal de Trânsito – DMT de Nerópolis-Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resoluções nº 900 e 918 de 2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data limite abaixo indicada, no Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Nerópolis-Goiás ou em qualquer órgão ou entidade executivo de trânsito da residência ou domicílio do infrator conforme o artigo 287 do CTB, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e

administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS – Poderão ser usados os formulários disponibilizados no Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Nerópolis-Goiás ou do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-GO, que poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo www.detran.go.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Municipal de Trânsito – DMT de Nerópolis-Goiás, situado na Praça Antônio Dutra, nº 01, Centro – Nerópolis, CEP: 75460-000 ou por meio do órgão ou entidade executivo de trânsito da residência ou domicílio do infrator conforme o artigo 287 do CTB. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: nome completo do proprietário do veículo, placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data do cometimento da infração e data limite para apresentação de defesa da autuação ou indicação do real condutor infrator.

WERICK GOMES LOPES, PLACA NFK-8845 GO, Nº T003749503, CÓD. 7625-2 E DATA 20/06/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 08/08/2022; DEIVYSON DE SOUSA SANTOS, PLACA NLE-9144 GO, Nº T003566742, CÓD. 5410-0 E DATA 28/06/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 16/08/2022; DINAVAS PEREIRA MARQUES, PLACA QWD-5031 TO, Nº T003566743, CÓD. 7633-1 E DATA 30/06/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 17/08/2022; DONATO DIAS PARENTE, PLACA NGO-7A83 GO, Nº T003566741, CÓD. 5738-0 E DATA 27/06/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 15/08/2022; ELIETE MARIA DA SILVA, PLACA RCI-7F51 GO, Nº T003749516, CÓD. 6050-1 E DATA 30/06/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 17/08/2022; J BERGUE RODRIGUES, PLACA QRX-3A49 PI, Nº T003566744, CÓD. 7633-2 E DATA 30/06/2022, DATA LIMITE DEFESA 17/08/2022; JOÃO BATISTA VIEIRA DA SILVA, PLACA OGH-1135 GO, Nº T003749519, CÓD. 6050-1 E DATA 30/06/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 17/08/2022; JOSÉ ANTÔNIO SATURNINO DO AMARAL FILHO, PLACA JIZ-0960 GO, Nº T003566740, CÓD. 7633-1 E DATA 27/06/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 15/08/2022; MARINA MENDES SARDINHA COUTINHO, PLACA JKJ-3J79 GO, Nº T003749513, CÓD. 7633-1 E DATA 27/06/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 15/08/2022; MESSIAS DE OLIVEIRA NETO, PLACA NLE-6411 GO, Nº T003749517, CÓD. 5568-0 E DATA 30/06/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 17/08/2022; ROSIVALDO SOARES DE SOUZA, PLACA NWR-5I07 GO, Nº T003749518, CÓD. 5738-0 E DATA 30/06/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 17/08/2022; SIDNEI VARINI, PLACA NWQ-8225 GO, Nº T003749512, CÓD. 5738-0 E DATA 27/06/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 15/08/2022; EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS, PLACA OMO-4233 GO, Nº T003749523, CÓD. 7633-1 E DATA 07/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 24/08/2022; IRENE REZENDE DE FREITAS, PLACA RCE-1A12 GO, Nº T003566745, CÓD. 5738-0 E DATA 04/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 22/08/2022; ITALO FRANCISCO CAMPOS DE SOUZA, PLACA HKL-5753 GO, Nº T003749520, CÓD. 5568-0 E DATA 05/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 22/08/2022; IVONE GARCIA SANTOS, PLACA PRI-5011 GO, Nº T003566746, CÓD. 5738-0 E DATA 07/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 24/08/2022; ROSIRENE INÁCIO DA COSTA, PLACA JTV-6812 GO, Nº T003749522, CÓD. 5738-0 E DATA 05/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 22/08/2022; WESLEY MOURA DA SILVA, PLACA NKQ-8903 GO, Nº T003749521, CÓD. 7633-2 E DATA 05/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 22/08/2022; ALEX SANDRO PEREIRA RODRIGUES, PLACA ONS-5506 GO, Nº T003749510, CÓD. 5380-0 E DATA 24/06/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 11/08/2022; EDSON ALVES DOS SANTOS, PLACA OOD-3388 GO, Nº T003749514, CÓD. 5380-0 E DATA 28/06/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 16/08/2022; ALESSANDRO FRANCA DE AMORIM, PLACA RBZ-4A93 GO, Nº T003749524, CÓD. 7633-2 E DATA 11/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 29/08/2022; MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A, PLACA QUK-5441 MG, Nº T003749525, CÓD. 6050-1 E DATA 11/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 29/08/2022; FRANKLIN JOSÉ DOS SANTOS, PLACA JUR-0540 GO, Nº T003769109, CÓD. 5452-5 E DATA 02/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 19/08/2022; MACKES WALLISTON DE SOUSA, PLACA KCL-9I41 GO, Nº T003713132, CÓD. 6530-0 E DATA 02/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 22/08/2022; LOCALIZA RENT A CAR S.A., PLACA RUI-5F87 MG, Nº T003802526, CÓD. 7633-2 E DATA 12/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 29/08/2022; EVILAINE DE ASSIS, PLACA QQV-5H65 GO, Nº T003802527, CÓD. 6050-1 E DATA 12/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/08/2022; DANILO GALVAO AMARANTES, PLACA PRN-0J54 GO, Nº T003802528, CÓD. 6041-2 E DATA 12/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 30/08/2022; ALISSON GOMES DE SOUZA RODRIGUES DE SANTANA, PLACA OMZ-4B69 GO, Nº T003802529, CÓD. 7633-2 E DATA 13/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 01/09/2022; LINDOMAR MENDES DA MAIA SOUSA, PLACA RCL-9J34 GO, Nº T003802530, CÓD. 7625-2 E DATA 14/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 01/09/2022; MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A., PLACA RTA-6F35 MG, Nº T003566747, CÓD. 6050-1 E DATA 14/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 01/09/2022; BRAMEJ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIP LTDA, PLACA RBP-2338 GO, Nº T003566748, CÓD. 7633-2 E DATA 14/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 01/09/2022; ANA PAULA MACEDO DE SABOIA, PLACA QTQ-2059 GO, Nº T003566749, CÓD. 7366-2 E DATA 18/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 08/09/2022; CAED LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA, PLACA HCA-2112 SP, Nº T003566750, CÓD. 7633-1 E DATA 18/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 08/09/2022; LUIZ ALBERTO CARDOSO SOARES, PLACA OFK-0H33 PA, Nº T003802531, CÓD. 7625-1 E DATA 18/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 08/09/2022; CARMEM LUCIA RIBEIRO DE AGUIAR CARMO, PLACA NKK-1735 GO, Nº T003802532, CÓD. 6041-2 E DATA 18/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 08/09/2022; MARIA DO SOCORRO MALAQUIAS, PLACA OZW-2770 DF, Nº T003814951, CÓD. 7633-2 E DATA 19/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 08/09/2022; VANDERLINO DE OLIVEIRA DA CRUZ, PLACA PRV-3176 GO, Nº T003802533, CÓD. 5720-0 E DATA 19/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 08/09/2022; CYA VERDE LOGISTICA LTDA, PLACA BEH-4G90 PR, Nº T003802534, CÓD. 7633-2 E DATA 19/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 08/09/2022; PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE, PLACA OGR-6D70 GO, Nº T003802537, CÓD. 5479-0 E DATA 26/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 14/09/2022; PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE, PLACA OGR-6D70 GO, Nº T003716811, CÓD. 6530-0 E DATA 25/06/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 12/08/2022; LEONELZA SOARES DA ROCHA, PLACA PBR-2F30 GO, Nº T003814954, CÓD. 7633-2 E DATA 26/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 14/09/2022; THIAGO JUNIOR VILLAS BOAS, PLACA ONZ-3800 GO, Nº T003814955, CÓD. 7633-1 E DATA 26/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 14/09/2022; ANTÔNIA ZULEIDE LINHARES DE SOUSA, PLACA JTW-3545 GO, Nº T003802538, CÓD. 6050-1 E DATA 27/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 14/09/2022; UNIDAS S.A., PLACA RNQ-1I51 MG, Nº T003814956, CÓD. 5495-0 E DATA 28/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 14/09/2022; COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS, PLACA QQL-8245 MG, Nº T003814957, CÓD. 6050-1 E DATA 28/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 14/09/2022; WILLIAN NATANAEL PEREIRA DE GODOI, PLACA NVO-1303 GO, Nº T003802539, CÓD. 6050-1 E DATA 28/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 14/09/2022; WILLIAN NATANAEL PEREIRA DE GODOI, PLACA NVO-1303 GO, Nº T003802540, CÓD. 6041-2 E DATA 28/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 14/09/2022; DULCINEA OLIVEIRA DE PAULA MACHADO, PLACA KDZ-1086 GO, Nº T003802541, CÓD. 7625-1 E DATA 28/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 14/09/2022; RAIMUNDO JUSTINO FILHO, PLACA JHP-4004 GO, Nº T003802542, CÓD. 7633-1 E DATA 28/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 14/09/2022; LUCIANO DUCA DE CASTRO, PLACA FCP-8646 SP, Nº T003802543, CÓD. 7633-1 E DATA 28/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 14/09/2022; MARCUS VINICIUS STIVAL VENEZIANO, PLACA PQU-1053 GO, Nº T003814958, CÓD. 7625-2 E DATA 29/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 15/09/2022; JOAO PAULO ROCHA PEREIRA TOIANSK DE AZEVEDO, PLACA QTP-0220 GO, Nº T003814959, CÓD. 5380-0 E DATA 29/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 15/09/2022; MARLY FERNANDES DA SILVA,

PLACA JFY-2072 DF, Nº T003802544, CÓD. 7625-1 E DATA 29/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 15/09/2022; ALDIMEIRE BARBOSA VENANCIO CASTRO, PLACA OKM-2355 GO, Nº T003802545, CÓD. 7633-1 E DATA 29/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 15/09/2022; ANA BEATRIZ FERREIRA REIS, PLACA NFP-7565 GO, Nº T003802546, CÓD. 6050-1 E DATA 29/07/2022 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 15/09/2022.

Nerópolis, 02 de agosto de 2022.

FERNANDO RAFAEL MARTINS PEREIRA
Autoridade Municipal de Trânsito
Decreto Municipal Nº 204/2021

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:4D63997A

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 06/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 06/2022
O Departamento Municipal de Trânsito – DMT de Nerópolis-Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resoluções nº 900 e 918 de 2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento Municipal de Trânsito – DMT de Nerópolis-Goiás, até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Poderão ser usados os formulários disponibilizados no Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Nerópolis-Goiás ou do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-GO, que poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo www.detran.go.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Municipal de Trânsito – DMT de Nerópolis-Goiás, situado na Praça Antônio Dutra, nº 01, Centro – Nerópolis, CEP: 75460-000 ou por meio do órgão ou entidade executivo de trânsito da residência ou domicílio do infrator conforme o artigo 287 do CTB. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: nome completo do proprietário do veículo, placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data do cometimento da infração, data limite para interposição do recurso de penalidade junto à JARI e valor da penalidade de multa.
BONSUCESSO P E INVEST LTDA, PLACA RCM-4C11 GO, Nº T003528270, CÓD. 5487-0 E DATA 01/05/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 08/08/2022, R$ 195,23; HAMILTON TEIXEIRA COSTA, PLACA REL-0G12 DF, Nº T003621292, CÓD. 6050-1 E DATA 10/05/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 16/08/2022, R$ 293,47; FLÁVIA CORREIA DE FREITAS, PLACA KCA-5G85 GO, Nº T003566736, CÓD. 6041-2 E DATA 13/05/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 22/08/2022, R$ 195,23; MARCOS VINICIOS C LOZI, PLACA NKY-6F77 GO, Nº T003447240, CÓD. 5541-1, DATA 06/05/2022 DO AIT, DATA LIMITE RECURSO 22/08/2022, R$ 195,23.

Nerópolis, 02 de agosto de 2022.

FERNANDO RAFAEL MARTINS PEREIRA
Autoridade Municipal de Trânsito
Decreto Municipal nº 204/2021

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:56DC34C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PORTARIA Nº 123/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que menciona e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 31, inciso VII, alínea b do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Resolve:
Art. 1°- Nomear para o Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO ESPECIAL desta Câmara Municipal, a servidora JULIANA RÉSIO FERREIRA.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:499BA9BA

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PORTARIA Nº 124/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que menciona e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 31, inciso VII, alínea b do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Resolve:
Art. 1°- Nomear para o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR desta Câmara Municipal, a servidora KELLY CRISTINA GOMES FARIA BERNARDES.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:5847C539

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 63/2022

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **63/2022***, **PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5377/2022,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**; *CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS* E, DO OUTRO LADO, A **SRA. KALITA LHORRANY RODRIGUES DA SILVA***;* **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM **PREAMBULARMENTE QUALIFICADA** PARA ATENDIMENTO CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO;** FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)**, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2023.2057.3.3.90.34. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. ***SIGNÁTARIOS:*** *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR* E, DO OUTRO LADO, A **SRA. KALITA LHORRANY RODRIGUES DA SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1D9A13EC

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 60/2022

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **60/2022***, **PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5332/2022,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**; *CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS* E, DO OUTRO LADO, O **SR. IAGO FERREIRA DO NASCIMENTO***;* **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM **PREAMBULARMENTE QUALIFICADO** PARA ATENDIMENTO CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO;** FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)**, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2023.2057.3.3.90.34. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. ***SIGNÁTARIOS:*** *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR* E, DO OUTRO LADO, O **SR. IAGO FERREIRA DO NASCIMENTO.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:084A5072

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 64/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***64/2022***, **PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5443/2022,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. GEICILANE DE OLIVEIRA MAIA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM **PREAMBULARMENTE QUALIFICADA** PARA ATENDIMENTO CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO;** FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)**, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2023.2057.3.3.90.34. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. ***SIGNÁTARIOS:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E, DO OUTRO LADO, A **SRA. GEICILANE DE OLIVEIRA MAIA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2F9695CA

FMS
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 54/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº 54/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2019 E CREDENCIAMENTO N° 02/2019,** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: SRA. BENEDITA GODOI MORAIS DE RIBEIRO; CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 54/2019, FIRMADO AOS 15 (QUINZE)

DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 11,9196%, CONFORME C.I. SMS N. 1006/2022 E PARECER JURÍDICO N. 437/2022, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA (CAPUT) E SÉTIMA (CAPUT) DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM DO "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA EM ENFERMAGEM **BENEDITA GODOI DE MORAIS RIBEIRO**, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2019, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA; **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE R$ 79.088,64 (SETENTA E NOVE MIL OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO R$ 18.048,00 DO INSTRUMENTO ORIGINAL, R$ 18.416,64 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO, R$ 20.113,92 (VINTE MIL CENTO E TREZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO E R$ 22.510,08 (VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS E OITO CENTAVOS) ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO COM REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **04 (QUATRO) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL, 01 (UM) ANO ORIUNDO DO 2° TERMO ADITIVO, 01 (UM) ANO ORIUNDO DO 3° TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO ORIUNDO DO 4° TERMO ADITIVO ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 15/07/2022 A 14/07/2023; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC.**"CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **SRA. BENEDITA GODOI MORAIS DE RIBEIRO.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:DA4DEEF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 100/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 100/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6785/2021, PREGÃO PRESENCIAL 18/2022 E PARECER JURÍDICO 272/2022**, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E DO OUTRO LADO A EMPRESA **VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NO *CAPUT* DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N. 100/2022, FIRMADO AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "3060-6, DO BANCO SOCOOB", **LEIA-SE:** "3060, DO BANCO SICOOB". RAZÃO PELA QUAL O *CAPUT* DA CLÁUSULA SEXTA PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO;** OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS/REALIZADOS ATRAVÉS/MEDIANTE DE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA **CONTA CORRENTE N. 1.298-0, AGÊNCIA 3060, DO BANCO SICOOB**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, OBEDECENDO-SE AS SEGUINTES CONDIÇÕES: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:AA0E09E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 49/2019 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2019. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 329/2019**, **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2019. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS E DO OUTRO LADO, A **SRA. DEBORAH RODRIGUES DE OLIVEIRA; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 49/2019, FIRMADO AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DE 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 11,8973%, CONFORME C.I. SMS N. 954/2022 E PARECER JURÍDICO N. 394/2022. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA, CAPUT DA CLÁUSULA TERCEIRA E A CLÁUSULA SÉTIMA INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DA "VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA EM ENFERMAGEM **DEBORAH RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2019, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 80.901,76 (OITENTA MIL NOVECENTOS E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS),** SENDO **R$ 19.251,20 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM E VINTE CENTAVOS)** DO CONTRATO ORIGINAL; R$ 19.030,60 (DEZENOVE MIL TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS) DO 4° TERMO ADITIVO; **R$ 20.113,92 (VINTE MIL CENTO E TREZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)** DO 7º TERMO ADITIVO E **R$ 22.506,24 (VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)** ADVINDOS DO 9° TERMO ADITIVO.; **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL; 01 (UM) ANO DO 7° TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO ADVINDO DO 9° TERMO ADITIVO ESTA ÚLTIMA COMPREENDIDA ENTRE 08/07/2022 A 07/07/2023 E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM

INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **SRA. DEBORAH RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0A65F232

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 259/2022

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 259/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2394/2022 E **PREGÃO PRESENCIAL N. 64/2022;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **OBJETIVA – PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A ***AQUISIÇÃO DE*** **MATERIAIS DE CONSUMO** PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR , PARA UNIDADE DO **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO *DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO;* CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.49.06.182.2029.2223.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2022,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 21.751,70 (VINTE E U M MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **OBJETIVA – PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A9FB4047

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 61/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***61/2022***, **PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5371/2022,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. ADRIELLY PEIXOTO REIS; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM **PREAMBULARMENTE QUALIFICADA** PARA ATENDIMENTO CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO;** FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)**, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2023.2057.3.3.90.34. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. ***SIGNÁTARIOS:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E, DO OUTRO LADO, A **SRA. ADRIELLY PEIXOTO REIS.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C376D568

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 015/2022

AVISO
LICITAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
PROCESSO N° 4582/2022
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 015/2022

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **17 DE AGOSTO DE 2022, às 08:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" TIPO "MENOR PREÇO UNITÁRIO", OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIAL.** Edital e informações junto a Pregoeira E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de AGOSTO do ano de 2022.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:71FCE5EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA BASE DO SAMU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nas disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos e,

CONSIDERANDO o permissivo contido no inciso X do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e,

CONSIDERANDO que a Base do SAMU, está sendo estruturada neste momento, necessário se faz que tenha uma sede administrativa e, como o município não possui atualmente local disponível para a sua acomodação, é imprescindível a locação do imóvel objeto deste Termo, para que possamos dispensar um atendimento digno e humanizado à comunidade prevalecendo o interesse público, desse modo necessário se faz a contratação.

.

DECLARA:

Art.1º - Fica declarada a dispensa do procedimento licitatório para locação de imóvel para atender a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, uma vez que sua localização, preço, instalações, aspecto físicos, atendem as necessidades precípuas da administração.

Art.2º - Fica autorizado a fazer um contrato para Locação de 01 (um) Imóvel urbano, Lote n° 49 da Quadra 018, na Rua Álvaro Antônio de Amorim, Centro de Piranhas GO, Imóvel Urbano, com terreno de 195m², e área edificada aproximada de 150m², situado em Av. Residencial, a 01 quadra da Principal Av. da cidade, o imóvel possui 01 garagem adaptada para o recebimento de ambulâncias, fica na área central do município, de fácil acesso, apesar do imóvel ser residencial e adaptável a instalação de órgão municipal, imóvel de propriedade do Sr. DIOGENES GARCIA TOLEDO, brasileiro, solteiro, portador do RG 5746810 – SSPGO, inscrito no CPF sob o nº. 015.952.121-16, residente e domiciliado na Rua: João Vieira Machado, nº 838, Jardim Planalto, Itajá – GO, com um valor acordado entre as partes de parcelas mensais de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze centavos).

Piranhas, Estado de Goiás, 19 de julho de 2022.

FERNANDA LOPES SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:3A7B1FB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 163/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 163/2022

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 048/2022

Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Contratado:	LEONARDO SOUSA MAGALHÃES, C.I nº 4961346 - SPTC/GO, inscrito no CPF sob nº 016.364.241-98
Objeto:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DA BASE DO SAMU DE PIRANHAS GOIÁS
Fundamento legal:	Artigo 24, X da Lei 8.666/93, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	R$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais)
Dotação:	36.01.10.302.0308.2.178.3.3.90.30 Ficha: 554 Fonte: 114
Data da assinatura:	19/07/2022
Prazo de vigência:	19/07/2022 a 31/12/2022

Piranhas, 19 de julho de 2022.

FERNANDA LOPES SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:E11D61DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE JUSTIFICATIVA E DISPENSA POR EMERGÊNCIA 047/2022

TERMO DE JUSTIFICATIVA E DISPENSA POR EMERGÊNCIA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e Insumos, por dispensa em razão do termino do pregão 010/2021 e a anulação do pregão 09/2022, para abastecer o Hospital Municipal Cristo Redentor e as Unidades de Saúde, a Farmácia Básica e os Pacientes Alto Custo em atendimento às necessidades do município de Piranhas de Goiás.

II. Contratados: CA HOSPITALAR EIRELI, com o CNPJ nº. 26.457.348/0001 - 04. MED RIOS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – ME, com o CNPJ nº. 31.246.364/0001 - 80. SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, com o 06.065.614/0001-38.

III. Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: a dispensa de Licitação para a contratação do referido fornecimento se funda no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, sedo o objeto a *contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e Insumos por dispensa em razão do termino do pregão 010/2021 e a anulação do pregão 09/2022, para abastecer o Hospital Municipal Cristo Redentor, da Farmácia Básica e das Unidades Básicas de Saúde e os Pacientes Alto Custo em atendimento às necessidades do município de Piranhas Goiás*. A realização de aquisição em caráter de urgência dos medicamentos e insumos supracitados se justifica face ao interesse público, em detrimento do termino do pregão 010/2021 e da anulação do pregão 09/2022, devido ao crescente aumento da demanda tanto no Hospital Municipal quanto do número de pacientes com Processos de Alto Custo. Tal aquisição se dá pela necessidade de atender essa demanda até que seja normalizada a situação, posto que não se dispõe de tais itens no estoque do município e nem há contrato de fornecimento em vigor. Os medicamentos e insumos encontravam-se inseridos nos pregões 010/2021 e 09/2022, fazendo-se necessário nova aquisição para abastecer o Hospital Municipal Cristo Redentor, a Farmácia Básica e as Unidades Básicas de Saúde, as e os Pacientes de Alto Custo.

Considerando ainda que "**a contratação direta também se mostra possível quando a situação de emergência decorre da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos. Visto que o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 não distingue a emergência resultante do imprevisível daquela resultante da incúria ou da inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares**." (Acórdão 1122/2017 Plenário, Auditoria, Relator Ministro Benjamin Zymler. Informativo de Licitações e Contrato nº 324 TCU).

IV. Razão da Escolha do Fornecedor: Foi escolhida pelas razões acima elencadas e por ter apresentado os menores valores na fase de estimativa de preços do departamento de compras.

V. Justificativa do Preço: os preços contratados foram de **R$ 20.724,10 (Vinte mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos)** para CA HOSPITALAR EIRELI, com o CNPJ nº. 26.457.348/0001 - 04, e de **R$ 37.234,64 (Trinta e sete mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** para MED RIOS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – ME, com o CNPJ nº. 31.246.364/0001 - 80, e de **R$ 33.072,10 (Trinta e três mil setenta e dois reais e dez centavos)** para SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, com o 06.065.614/0001-38; sendo compatível com os praticados no mercado para fornecimento destes produtos objeto do presente processo.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Prefeito Municipal.

FERNANDA LOPES SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Ratifico e acolho a justificativa da Secretária Municipal de Saúde, e nos termos do parecer da Procuradoria do Município, para declarar a dispensa emergencial de licitação e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 8 dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

DANILO PEIXOTO REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - Razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - Justificativa do preço.
IV - Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:36E2133B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO - CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 001/2022

AVISO
LICITAÇÃO
PROCESSO N° 4153/2022
CONCORRENCIA - EDITAL Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **21 DE SETEMBRO DE 2022**, às 09:00 HORAS, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Praça Santo Antônio, 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, Licitação Pública na modalidade "CONCORRENCIA" "MENOR PREÇO", cujo objeto é a **CONCESSÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS ESTRUTURAIS E DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO "CENTRO DE TRIAGEM MUNICIPAL DE MATERIAL RECICLÁVEL" POR PRAZO DE 20 (VINTE) ANOS PARA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO/ENTIDADES ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO (CLASSE II – A).** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br e licitacoespiranhas.go@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Agosto do ano de 2022.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:CF38A379

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2022 AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO Nº 031/2022

Trata-se de processo de dispensa aberto para aquisição de equipamentos de manutenção e reparo de impressora instalada na secretaria administrativa da Câmara Municipal de Pirenópolis.

Foram juntados os documentos pertinentes e a assessoria jurídica manifestou favorável à solicitação.

Considerando, ainda, manifestação por deferimento pelo controle interno, com certidão da despesa pela contabilidade,

RESOLVO:
Com suporte no artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.412/18, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93, e conforme dispõe o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, DISPENSAR o procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa junto à empresa SANTIAGO E SANTIAGO LTDA - ME, CNPJ 04.744.308/0001-00, pelo valor de R$1.198,00 (mil cento e noventa e oito reais), em parcela única, com pagamento feito mediante apresentação da nota fiscal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pirenópolis, 28 de julho de 2022.

ANA ABADIA FELICIANA TRIERS
Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:60B50682

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORANGATU - FMAS
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022
O Município de Porangatu, através do Ordenador de Despesas, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 73659/2022, Pregão Eletrônico 029/2022, objetivando a Aquisição de veículo (VAN), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porangatu/GO, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, declaro e HOMOLOGO vencedora do processo licitatório a seguinte empresa: **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.532.344/0001-51, obteve menor preço unitário no Item 01, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Porangatu - GO, 25 de julho de 2022.

LARYSSA PAIVA ROCHA VALADARES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:5BB949B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75924/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75924/2022

O Município de Porangatu/GO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 113 de 20 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022.**que após análise das documentações de habilitação apresentadas na TOMADA DE PREÇOS em epigrafe, cujo objeto é **: Contratação de Empresa especializada para efetuar serviços de reparos, construção e pinturas de Meios Fios, em vias pavimentadas de diversas ruas e avenidas do Município de Porangatu, incluso material e mão de obra, consoante documentação anexa ao** Processo Administrativo nº 75924/2022, foram julgadas **HABILITADAS** as empresas: **VEIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ: 32.846.285/0001-72 E PROENG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA CNPJ:20.386.952/0001-00** ja que as empresas apresentaram índices estabelecidos que atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. por cumprirem com todos os critérios e exigências definidos no Edital. Os interessados, querendo, terão vista dos autos, podendo, eventualmente, na forma do art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93 interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação da impressa oficial.

Porangatu/GO,02 de AGOSTO de 2022.

ELIZÂNGELA MARIA LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

GILMAR OLIVEIRA DA SILVA
Membro

JAQUELINE FERNANDES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:9F729C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 144/2022
PROCESSO Nº 72662/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADA: A.A.A.P. ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS E ASSISTENTES DE PORANGATU
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGENS.
VALOR TOTAL: R$ 203.860,16 (duzentos e três mil oitocentos e sessenta reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2022.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:E0E30CD1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 549

PORTARIA Nº 549/2022 Santa Fé de Goiás, 02 de Agosto de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 02 de Agosto de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Agosto de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7ADC165B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 550

PORTARIA Nº 550/2022 Santa Fé de Goiás, 02 de Agosto de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 02 de Agosto de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Agosto de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E6370627

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 551

PORTARIA Nº 551/2022 Santa Fé de Goiás, 02 de Agosto de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF nº 050.746.101-09, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 02 de Agosto de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Agosto de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F6EB09BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 538

PORTARIA 538/2022 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **JOSE MAURICIO COSTA**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 01 de Agosto de 2022 e findarão dia 30 de Agosto de 2022, relativas ao período aquisitivo de 01 de Abril de 2021 à 31 de Março de 2022, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2022.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:82781D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 539

PORTARIA 539/2022 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **COSME RIBEIRO BUENO**, funcionário público municipal, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Agosto de 2022 e findarão dia 30 de Agosto de 2022, relativas ao período aquisitivo de 04 de Janeiro de 2021 à 03 de Janeiro de 2022, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 018/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2022.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E6BAED4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 540

PORTARIA 540/2022 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **ELIZEU GONCALVES DOS REIS**, funcionário público municipal, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Agosto de 2022 e findarão dia 30 de Agosto de 2022, relativas ao período aquisitivo de 14 de Janeiro de 2021 à 13 de Janeiro de 2022, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 018/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2022.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:139B5D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 541

PORTARIA 541/2022 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **VILMAR PEREIRA DA SILVA**, funcionário público municipal, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Agosto de 2022 e findarão dia 30 de Agosto de 2022, relativas ao período aquisitivo de 05 de Janeiro de 2021 à 04 de Janeiro de 2022, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2022.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7EA7B757

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 542

PORTARIA 542/2022 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **JOAO MENDES JUNIOR**, funcionário público municipal, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, as referidas férias iniciarão dia 01 de Agosto de 2022 e findarão dia 30 de Agosto de 2022, relativas ao período aquisitivo de 04 de Janeiro de 2021 à 03 de Janeiro de 2022, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2022.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9093942A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 543

PORTARIA 543/2022 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **ANTONIO PEREIRA SOBRINHO FILHO**, funcionário público municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, as referidas férias iniciarão dia 16 de Agosto de 2022 e findarão dia 30 de Agosto de 2022/ as referidas férias iniciarão dia 16 de Setembro de 2022 e findarão dia 30 de Setembro de 2022, relativas ao período aquisitivo de 13 de Janeiro de 2021 à 12 de Janeiro de 2022, de acordo com o Artigo 026 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2022.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0855C65B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 544

PORTARIA 544/2022 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **MARCELO DIAS DOS SANTOS**, funcionário público municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, as referidas férias iniciarão dia 01 de Agosto de 2022 e findarão dia 15 de Agosto de 2022/ as referidas férias iniciarão dia 01 de Setembro de 2022 e findarão dia 15 de Setembro de 2022, relativas ao período aquisitivo de 19 de Julho de 2021 à 18 de Julho de 2022, de acordo com o Artigo 026 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2022.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AAC6132A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 545

PORTARIA 545/2022 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARINEIDE CANDIDA MEIRA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família, as referidas férias iniciarão dia 01 de Agosto de 2022 e findarão dia 30 de Agosto de 2022, relativas ao período aquisitivo de 20 de Março de 2020 à 19 de Março de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2022.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4954CDCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 546

PORTARIA 546/2022 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARIA DE FATIMA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Agosto de 2022 e findarão dia 30 de Agosto de 2022, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2021 à 09 de Outubro de 2022, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2022.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:925E9E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 547

PORTARIA 547/2022 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARTA ALVES DA SILVA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, as referidas férias iniciarão dia 01 de Agosto de 2022 e findarão dia 30 de Agosto de 2022, relativas ao período aquisitivo de 01 de Junho de 2021 à 31 de Maio de 2022, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2022.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7CD143E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 548

PORTARIA 548/2022 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **VILMAR TELES MARQUES**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização, lotado na Secretaria Municipal de Administração, as referidas férias iniciarão dia 02 de Agosto de 2022 e findarão dia 16 de Agosto de 2022 / as referidas férias iniciarão dia 21 de Novembro de 2022 e findarão dia 05 de Dezembro de 2022, relativas ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2021 à 31 de Janeiro de 2022, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Agosto de 2022.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7F35F0FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 154/2022.

Processo Administrativo: 4862/2022
Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Dispensa de Licitação nº 118/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de parto cesariano, parto

normal e cesariano com laqueadura, conforme também as especificações do termo de referência.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 154/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: HOSPITAL DAS CLINICAS DE MINEIROS LTDA. CNPJ: 37.412.400/0001-14.

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR CONTRATADO
154/2022	R$ 58.351,65 (Cinquenta e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022.

VIGÊNCIA: 29 de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39	408

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Secretário de Administração

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:A29084C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO 023/2022 - MATERIAL BETUMINOSO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz do Norte, através da Pregoeira, torna público que realizara, na Secretaria de Administração, sito a BR 153, Km 1021, Jardim Hirman – São Luiz do Norte /GO, em sessão publica, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial (SRP) n. 023/2022; **Data e Horário:** 15/08/2022 as 10h00min; **Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material betuminoso (MASSA ASFALTICA e EMULSÃO), para recuperação de pavimentação em ruas e avenidas do Município São Luiz do Norte/GO**, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima citado e no sítio: www.saoluizdonorte.go.gov.br.

São Luiz do Norte - GO, 01/08/2022.

NEUMA SIMONIA VASCONCELOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:36A328BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO 001/2022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA DE SÃO LUIZ DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores do Município de São Luiz do Norte, através da Pregoeira do Município, torna público que realizara, na Secretaria de Administração da Prefeitura, sito a BR 153, Km 1021, Jardim Hirman – São Luiz do Norte/GO, em sessão pública, na forma da Lei n° 10.520/02 e normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 001/2022; **Data e Horário:** 15/08/2022 as 11h00min; **Objeto: Aquisição de veículo automotor de passeio para compor o quadro logístico da Câmara de vereadores do Município de São Luiz do Norte/GO**, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima citado e nos sítios: www.saoluizdonorte.go.gov.br e www.camaramunicipalsln.go.gov.br.

São Luiz do Norte/GO, 01/08/2022.

NEUMA SIMONIA VASCONCELOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:CDB27246

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 133/22.

PORTARIA Nº 133/22. DE, 28 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.400/21 de 22 de fevereiro de 20121.

CONSIDERANDO o Ofício nº 600/2022 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 28 de julho de 2022, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados, 03 (três) diárias, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para despesas com alimentação, no dia 25 de julho de 2022, para participação da Solenidade de entrega da Comenda da Ordem ao Mérito Anhanguera ao Prefeito Municipal Marden Júnior, na cidade de Goiás/GO, a saber:

SERVIDORES	CPF
ARTHUR MOURA BARBOSA	032.819.961-32
DANILO SILVA SANTOS PEREIRA TORQUATO	021.380.121-31
LARISSA MADALENA ALVES DE SOUZA	704.932.471-06

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:264FC9D8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 134/22.

PORTARIA Nº 134/22. DE, 28 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.400/21 de 22 de fevereiro de 20121.

CONSIDERANDO o Ofício nº 599/2022 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 28 de julho de 2022, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados, 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para despesas com alimentação, nos dias 22 e 23 de julho de 2022, para participação da Cobertura da Caminhada Ecológica nas cidades de Araguapaz/GO e Aruanã/GO, a saber:

SERVIDORES	CPF
ARTHUR MOURA BARBOSA	032.819.961-32
LARISSA MADALENA ALVES DE SOUZA	704.932.471-06

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3770DC42

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2022 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 602/2022 de 20 de abril de 2022, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2022**, através do processo n° **14491/2022**, tipo menor preço por item, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, DIETA ENTERAL, LEITES ESPECIAIS E FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (FRACASSADOS NAS LICITAÇÕES ANTERIORES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **16 de agosto de 2022**, **às 08h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 02 de agosto de 2022.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:F2B55F60

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 898/22.

DECRETO Nº 898/22. DE, 28 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. EDNAMAR SOUSA SILVA VILELA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/06/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:13EE50A4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 897/22.

DECRETO Nº 897/22. DE, 28 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. FERNANDA PEREIRA DE ARAUJO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/06/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:66741560

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 896/22.

DECRETO Nº 896/22. DE, 28 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. RENATA BARBOSA DOS SANTOS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/06/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D30C267C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 013/2022

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICO-AMBIENTAL ESPECIALIZADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO, do município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do o art. 25, inciso II, § 1º c/c art.13, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de **Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídico-ambiental especializada, no âmbito extrajudicial, com vistas a garantir os interesses do Município em todas as matérias de ordem jurídica e de cunho ambiental, mediante fortalecimento e eficiência funcional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Trindade;**

CONSIDERANDO, *o que prescreve os artigos 13 e 25 da Lei de Licitações, assim redigidos:*

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

(....)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, 11 ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (....)

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.039/2020 altera a Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB), estabelecendo expressamente o caráter técnico e singular dessa profissão;

CONSIDERANDO que a empresa **LAMOUNIER E PEREIRA ADVOGADO ASSOCIADOS**, já manteve contrato com vários municípios goianos celebrados "por inexigibilidade de licitação";

CONSIDERANDO que a referida empresa prestou serviços especializados em outros municípios, sendo público e notório que cumpriu rigorosamente os objetos e as condições em referidos contratos;

CONSIDERANDO, também a comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, conforme preceitua o parágrafo 1º do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica de alguns municípios;

CONSIDERANDO, que a mencionada empresa ainda presta serviços técnicos profissionais nesta área há vários municípios de nosso Estado, comprovando, portanto, dispor de equipe técnica especializada, de acordo com as necessidades desta Prefeitura.

CONSIDERANDO, também, o que dispõem à doutrina e a jurisprudência, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, vejamos:
Preleciona o professor jurista Marçal Justen Filho:

"No esforço de definir a regra legal, deve iniciar-se pela afirmação de que a natureza singular não significa ausência de pluralidade de sujeitos em condições de desempenhar o objeto. A ausência de pluralidade de alternativas de contratação é objeto de disciplina é objeto de disciplina no inc. I do mesmo art.25. Mais ainda, existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduz à inviabilidade de competição relativamente a qualquer serviço, mesmo quanto àqueles que não forem técnicos profissionais especializados. Ou seja, a "natureza singular" deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados. Enfim e para concluir essa questão, singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo."
(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18º edição, pg.612)

O STJ manifestou o seguinte:

"(...) 2. O Tribunal de origem considerou justificada a contratação direta porque a empresa é bem conceituada, e o serviço de revisão de arrecadação do ICMS, para controle da quota-parte na repartição das receitas, demanda conhecimentos técnicos especializados.
3. Contudo, a inexigibilidade da licitação, nos termos do art.25, II, da Lei 8666/1993, pressupõe a presença concomitante dos seguintes requisitos: (a) serviços técnicos listado no art.13, (b) profissional

(pessoa física) ou empresa de notória especialização; (c) natureza singular do serviço a ser prestado.
4. Sem a demonstração da natureza singular do serviço prestado, o procedimento licitatório é obrigatório e deve ser instaurado, com o objetivo maior de (a) permitir a concorrência entre as empresas e pessoas especializadas no mesmo ramo profissional e, (b) garantir ampla transparência à contratação pública e, com isso, assegurar a possibilidade de controle pela sociedade e os sujeitos intermediários (Ministério Público, ONG's e etc.).
5. Recurso Especial parcialmente provido" (REsp 942.412/SP, 2.ª T., rel. Min. Herman Benjamin, J. em 28.10.2008, DJe de 09.03.2009).

CONSIDERANDO que tais serviços possuem características particulares e específicas, necessitando de um profissional com capacidade intelectual e técnica para executá-los;

CONSIDERANDO que a proposta de "prestação de serviços" apresentada pela empresa **LAMOUNIER E PEREIRA ADVOGADO ASSOCIADOS**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade do município, dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual;

CONSIDERANDO, finalmente, que a escolha da aludida empresa reside, em especial, "na virtude de possuir vasta experiência em consultoria jurídico-ambiental especializada,

tendo prestado serviços a várias Prefeituras, o qual ainda inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar os serviços objeto do contrato a ser pactuado.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídico-ambiental especializada, no âmbito extrajudicial, com vistas a garantir os interesses do Município em todas as matérias de ordem jurídica e de cunho ambiental, mediante fortalecimento e eficiência funcional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Trindade.
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LAMOUNIER E PEREIRA ADVOGADO ASSOCIADOS**, CNPJ N° 34.018.659/0001-97, neste ato representado pelo seu sócio administrador, **JOÃO MÁRCIO PEREIRA,** brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 27.771, inscrito no CPF sob o n° 958.674.571-68, com sede comercial na Rua Rio Corrente, Qd.02 Lt.01-A, Centro, São Luis de Montes Belos - GO, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídico-ambiental especializada, no âmbito extrajudicial, com vistas a garantir os interesses do Município em todas as matérias de ordem jurídica e de cunho ambiental, mediante fortalecimento e eficiência funcional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Trindade, cujo valor será de 12 (doze) parcelas mensais de R$ 12.000,00 (doze mil reais), com valor global total de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, mormente o art. 25, inciso II, § 1º c/c art.13, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Trindade, Goiás aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois. (02/08/2022).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:3D38DE25

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.089/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.089/22 – CASA CIVIL DE, 29 DE JULHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 13336/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MILLIANE CRISTINNE DE OLIVEIRA LOPES**, Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, sendo 03 (três) dias a partir de 15/06/2022, 01 (um) dia em 21/06/2022, 02 (dois) dias a partir de 22/06/2022 e 01 (um) dia em 24/06/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:13FD8C96

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.097/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.097/22 – CASA CIVIL DE, 29 DE JULHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 14865/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA REGINA DE JESUS**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 09/07/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4E3C4F05

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.081/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.081/22 – CASA CIVIL DE, 28 DE JULHO DE 2022.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 14691/2022, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **THAIS APARECIDA FERREIRA SILVA,** cargo de Assessor Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 19.07.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 28 (vinte e oito) dia do mês de julho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D87AE352

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.090/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.090/22 – CASA CIVIL DE, 29 DE JULHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 14581/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **PAULA CRISTINA ALVES DA SILVA,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 17.07.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:828076C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.098/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.098/22 – CASA CIVIL DE, 29 DE JULHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 14620/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LEILA ROSANGELA DA SILVA,** no cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 18.07.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:2CE191EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.092/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.092/22 – CASA CIVIL DE, 29 DE JULHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 14529/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MADALENA RODRIGUES DE SOUZA,** no cargo de Auxiliar de Serviços e Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 25.06.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:8734C9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.095/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.095/22 – CASA CIVIL DE, 29 DE JULHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 14742/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **KELLY CRISTINE RODRIGUES DA SILVA,** no cargo de Assessor Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 23.06.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:AB0A3DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.087/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.087/22 – CASA CIVIL DE, 29 DE JULHO DE 2022.

"Concede licença ao servidor que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 14109/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARLENE MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA,** Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para acompanhamento de seu esposo João de Oliveira, que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 05.07.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:54679CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.088/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.088/22 – CASA CIVIL DE, 29 DE JULHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 14820/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **REGINA MARLY,** no cargo de Assessor Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 16.07.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:51E2EFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.096/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.096/22 – CASA CIVIL DE, 29 DE JULHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 14814/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LILIAN MARIA DE FARIA,** no cargo de Assessor Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 15.07.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:65A7D169

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.094/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.094/22 – CASA CIVIL DE, 29 DE JULHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 14549/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LUCELY DE LUCIA RODRIGUES DA SILVA**, Assessor Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 21.06.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C552A57F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.091/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.091/22 – CASA CIVIL DE, 29 DE JULHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 14653/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **RONALDO DE SOUZA FRANCA**, Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 06.07.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

LUIS FELIPE DE AMORIM
Secretário Mun. de Infraestrutura

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:478029EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 013/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
O município de Nova Roma – GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Praça Augusto Pio de Santana, Centro, Nº 01, Nova Roma–GO, o Pregão Presencial 013/2022; **Data e Horário:** 17/08/2022 as 10h00min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de Preços, para futura contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e**

corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Roma – Goiás. Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.novaroma.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 99914 5570.

Nova Roma /GO, 02 de agosto de 2022.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:8D6D5615

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

AVISO DE ERRATA NO
EDITAL 016/2022 DO
PREGÃO 012/2022
O Município de Nova Roma – GO, torna público a todos os interessados no Pregão 012/2022, com objeto de **Registro de Preços para Materiais hidráulicos**, que foi expedida a Errata 001 do Edital 016/2022, que a mesma pode ser encontrada no site da Prefeitura municipal de Nova Roma: www.novaroma.go.gov.br, permanece inalterada a data de abertura do pregão. Cópia do Edital corrigido, errata e mais informações na sede da Prefeitura ou pelo site www.novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 99914-5570,

Nova Roma/GO, 02 de agosto de 2022.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:17ECFCB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 287/2022, para **AQUISIÇÃO DE TORNEIRA DE APOIO COM ALAVANCA PARA AMBIENTE HOSPITALAR PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL,** firmado em 26 de julho de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:C7BF54B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 336/2022, para **AQUISIÇÃO DE INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUANA,** firmado em 25 de julho de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 25 dias do mês de julho de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:B6B88215

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 295/2022, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO NA AMBULANCIA PRT- 1124 PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE,** firmado em 29 de julho de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 29 dias do mês de julho de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:BA78BF6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 296/2022, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM NA AMBULANCIA PRT- 9564 PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE,** firmado em 29 de julho de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:17D4AA80

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 300/2022, para **ANELITO DIVINO DE SOUZA, inscrita no CNPJ Nº 02.914.803/0001-87,** Avenida José Alves Toledo, nº 1203, Centro, Uruana-Go. CEP: 76.335-000 cujo objeto é a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM NO GOL PRZ-5085 PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE,** firmado em 29 de julho de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:EC4627C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 370/ 2022, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE CANELETAS DAS PORTAS, SUBSTITUIR AS BUCHAS DO PALIO KER-2633 DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,** firmado em 29 de julho de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 29 de julho de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:C1884E07

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 378/2022, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO PADROEIRO DA CIDADE,** firmado em 25 de julho de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 25 de julho de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:79A2D117

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 420/2022, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO E ESQUERDO DO VEICULO STILO AQU-1866 DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,** firmado em 29 de julho de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 29 de julho de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:2E3D740A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 85/2022
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade DISPENSA, conforme a Lei 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT DUCATO/2009, MOTOR 2.8/DIESEL**. **Data de julgamento 08/08/2022 ás 09:h00min**. Aviso de Dispensa a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, 02 de Agosto de 2022.

RAMSÉS CARVALHO SILVA LEWILION
Agente de Contratação

Publicado por:
Welker Daniel Paulino Silva
Código Identificador:D5AD8C25

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 86/2022
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade DISPENSA, conforme a Lei 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PARA O VEÍCULO FIAT DOBLO PLACA PQK-1149**. **Data de julgamento 08/08/2022 ás 09:h00min**. Aviso de Dispensa a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, 02 de Agosto de 2022.

RAMSÉS CARVALHO SILVA LEWILION
Agente de Contratação

Publicado por:
Welker Daniel Paulino Silva
Código Identificador:6F395ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2022
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: **AQUISIÇÃO DE SOPRADOR COSTAL PARA COMBATE NOS INCENDIOS FLORESTAIS. Data de abertura 17/08/2022 ás 09:h00min**. Edital a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, 02 de Agosto de 2022.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Welker Daniel Paulino Silva
Código Identificador:44C85F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS DURANTE O EXERCICIO DE 2022. Data de abertura 16/08/2022 ás 09:h00min**. Edital a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, 02 de Agosto de 2022.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Welker Daniel Paulino Silva
Código Identificador:C837B5CD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 016/2022

A Comissão de Licitação do Município de Panamá, Estado de Goiás, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Pregão nº 016/2022, publicado em 02 de Agosto de 2022, que tem por objeto PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por Item, objetivando a Aquisição de 01 UTI MOVEL, destinada para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Panamá, Estado de Goiás**.**
· **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 3**

Onde se lê:
MOTORIZAÇÃO : 2,0 170 CV diesel

Passa a ser:
MOTORIZAÇÃO : 2,0, mínimo 130 CV diesel

Devido a alteração no Termo de Referência a data de Abertura do certame passa a ser dia: **23/08/2022 às 09 horas**.

A comissão de licitação informa que as demais informações permanecem inalteradas.

Comissão Permanente de Licitação do município de Panamá, Estado de Goiás, aos 02 de Agosto de 2022.

FELLIP DAVID CASTILHO OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:EACCF9B3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
AVISO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 002/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS torna público que, encontra-se a disposição para consulta de interessados, na forma do §3º da Constituição Federal, as contas de governo (Balanço Geral de 2019) do Poder Executivo, relativo ao seguinte exercício:

• Processo TCM 04776//20 BALANÇO GERAL DE 2019. Responsável: Wilmar Ferreira da Silva.

Presidência da Câmara Municipal de São Francisco de Goiás, 01 de Agosto de 2022.

FERNANDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:27AD4A69

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 342/2022

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de dispensa de licitação nº 342/2022, nos moldes da Lei Federal 14.133/2022, Art. 75, II, para contratação da empresa **V A J CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: nº 41.485.060/0001-29,** com endereço a R 10-A, Qd 01 Lt 07 Sala 01, Bairro Japão, São Francisco de Goiás, CEP 75490-000, na forma do termo de referência, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 58.240,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta reais)**, com vinculação contratual com vigência até 31 de dezembro de 2022.

São Francisco de Goiás, 02 de agosto de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:8B7C53D9

PREFEITURA
TOMADA DE PREÇO 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de administração, torna pública a licitação **Tomada de Preço nº 003/2022,** do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, regido pela Lei Federal n. 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PADRE HUMBERTO DUNKEL** onde realizará sessão pública no dia **22 do mês de agosto de 2022 às 09h00min**. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br, dúvidas pelo e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com;

São Francisco de Goiás, 02 de agosto de 2022.

GABRIEL LEITE DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:79F16782

PREFEITURA
TOMADA DE PREÇO 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de administração, torna pública a licitação **Tomada de Preço nº 002/2022,** do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, regido pela Lei Federal n. 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY,** onde realizará sessão pública no dia **23 do mês de agosto de 2022 às 09h00min**. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br, dúvidas pelo e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com;

São Francisco de Goiás, 02 de agosto de 2022.

GABRIEL LEITE DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:16393DC1

PREFEITURA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 042/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: **V A J CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **41.485.060/0001-29**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de revitalização da Praça das Cavalhadas do município de São Francisco de Goiás.
NÚMERO DO CONTRATO: 042/2022
PRAZO EXECUÇÃO: 02/08/2022 à 31/12/2022
VALOR DO CONTRATO: **R$ 58.240,00 (cinquenta e oito mil duzentos e quarenta reais)**.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação

no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 02 de agosto de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:C3B7519D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/06/2022, processo administrativo nº 1865/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais gráficos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MILTON DE SOUSA ASSUNÇÃO
CNPJ/MF: 01.407.871/0001-97
END: QUADRA 08, BLOCO 02, LOTE 04, SOBRADINHO, BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: MILTON DE SOUSA ASSUNÇÃO
CONTATOS: (61) 3591-3398 / (61) 3591-8769 / graficaserrana@terra.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ASSISTÊNCIA MÉDICO- SANITÁRIA ABERTURA - TAM.21X30 CM. AP. 180 GRS.	SGE	10.000	UND	0,13	1.300,00
3	AUTO DE INTERDIÇÃO/APREENSÃO CAUTELAR OU AUTO DE APREENSÃO PARA INUTILIZAÇÃO - TAM. 21X30CM. 3 VIAS PAPEL AUTO COPIATIVO	SGE	100	BLOCOS 100X3 VIAS	21,99	2.199,00
4	AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	300	BLOCOS 100X2	7,99	2.397,00
6	CARTÃO ESPELHO VACINA - TAM.21X26 CM. AP180 GRS.	SGE	10.000	UND	0,22	2.200,00
7	ENVELOPES DO HOSPITAL GRANDE TAMANHO 45X45 - IMP. 4/0 COR. AP. 120 GRS.	SGE	10.000	UND	1,59	15.900,00
8	ENVELOPES DO HOSPITAL TAMANHO A4 - IMP. 4/0 COR. AP. 120 GRS.	SGE	10.000	UND	0,89	8.900,00
9	FICHA CONTINUAÇÃO UND - TAM.21X26 CM. AP. 180 GRS.	SGE	30.000	UND	0,12	3.600,00
10	FICHA DE ABERTURA UND - TAM.21X26 CM. AP. 180 GRS	SGE	30.000	UND	0,13	3.900,00
11	FICHA DE ACOLHIMENTO C/ CLASSIFICAÇÃO DE RISCO COLORIDO (HOSPITAL) - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	7,99	1.598,00
12	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	7,97	1.594,00
13	FICHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR(CARTÃO) - TAM.21X30 CM. AP. 180 GRS.	SGE	3.000	UND	0,17	510,00
14	FICHA DE PLANO DE REORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO A HIPERTENSÃO ARTERIAL E AO DIABETES MELLITUS - TAM.21X30 CM. AP. 180 GRS.	SGE	5.000	UND	0,13	650,00
15	FICHA DE VISITA CONTROLE FEBRE AMARELA E DENGUE - TAM.21X26 CM. AP180 GRS.	SGE	30.000	UND	0,12	3.600,00
16	FICHAS CONTROLE ANTEND. CARTÃO SUS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	10.000	UND	0,09	900,00
17	FICHAS DE AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	10.000	UND	0,13	1.300,00
18	FICHAS DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS BLOCO C/ 50UND - 10X12CM. AP. 150 GRS.	SGE	1.500	BLOCOS 50X2	2,19	3.285,00
19	FOLDER EM PAPEL COUCHE FOSCO 04/04 CORES - A4 ABERTO COM DOBRAS - TAM. 297X210MM (A4) AP 170 GRS	SGE	3.000	UND	0,37	1.110,00
20	FOLHA COMPLEMENTAR VISAM - TAM. 21X30CM. PAPEL AUTO COPIATIVO	SGE	100	BLOCOS 100X3 VIAS	16,99	1.699,00
21	MAPA PRODUÇÃO ENFERMAGEM - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X2	8,90	1.780,00
22	PANFLETO COUCHE FOSCO 04/00 CORES - A4 - TAM. 210X297MM (A4) AP 170 GRS	SGE	3.000	UND	0,39	1.170,00
23	PANFLETO COUCHE FOSCO 04/00 CORES - A5 - TAM. 148X210MM (A5) AP 170 GRS	SGE	3.000	UND	0,24	720,00
24	RECEITUÁRIO ESPECIAL AZUL (B) (CHEQUINHO) BLOCO C/ 50 FOLHAS - TAM. 13X20CM. BOND. 90 GRS.	SGE	800	BLOCOS C/ 50 FOLHAS	3,55	2.840,00
25	RECEITUÁRIO ESPECIAL AMARELO (CHEQUINHO) BLOCO C/20 FOLHAS - TAM.21X15 CM. AP. 90 GRS. E BOND. AMARELO	SGE	1.000	BLOCOS C/20 FOLHAS CD	1,85	1.850,00

26	RECEITUÁRIO ESPECIAL AMARELO (DUAS VIAS) BLOCO C/ 50 FOLHAS/DUPLAS - TAM.21X15 CM. AP. 90 GRS.	SGE	2.000	BLOCOS C/ 50 FOLHAS/DUPLAS	3,29	6.580,00
27	RECEITUÁRIO ROSA DO HOSPITAL - 10X15 CM. BOND. 90 GRS	SGE	500	BLOCOS100X2	2,30	1.150,00
28	RECEITUÁRIO SIMPLES (BRANCO) BLOCO C/ 100 FOLHA - TAM.21X15 CM. AP. 90 GRS.	SGE	2.000	BLOCOS C/ 100 FOLHAS CD	3,59	7.180,00
29	REQUISIÇÃO DE EXAME FITOPATOLÓGICO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS	SGE	200	BLOCOS100X2	8,99	1.798,00
30	REQUISIÇÃO DE EXAMES - TAM.21X15 CM. AP. 90 GRS.	SGE	1.200	BLOCOS 100X2	3,89	4.668,00
31	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS - TAM.21X15 CM. AP. 90 GRS.	SGE	500	BLOCOS 100 X2	5,97	2.985,00
32	ASSISTÊNCIA MÉDICO- SANITÁRIA CONTINUAÇÃO - TAM.21X30 CM. AP. 180 GRS.	SGE	10.000	UND	0,20	2.000,00
33	ATESTADO - SIMPLES - TAM.21X15 CM. AP. 90 GRS.	SGE	500	BLOCOS 100X1	3,99	1.995,00
34	ATESTADO DE COMPARECIMENTO - TAM.21X15 CM. AP. 90 GRS.	SGE	300	BLOCOS 100X1	3,99	1.197,00
35	ATESTADO MÉDICO - TAM.21X15 CM. AP. 90 GRS.	SGE	500	BLOCOS 100X1	4,49	2.245,00
36	AUTORIZAÇÃO DE AGENDAMENTO (CARTÃO) - TAM.12X15CM. AP. 150 GRS	SGE	20.000	UND	0,06	1.200,00
37	BLOCO DO SINAN NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	8,99	1.798,00
38	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO FMS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	8,99	1.798,00
39	BOLETIM DO CENTRO CIRÚRGICO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	8,96	1.792,00
40	CADERNO DE SORO DO HOSPITAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	8,90	1.780,00
41	CADERNO DE VACINA DO HOSPITAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	8,90	1.780,00
42	CARTÃO ABERTURA DE OFTALMOLOGIA - TAM.21X30 CM. AP 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	0,17	34,00
43	CARTÃO ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DA DENGUE - TAM.21X26 CM. AP180 GRS.	SGE	15.000	UND	0,16	2.400,00
44	CARTÃO ARQUIVO DE VACINAÇÃO - TAM.14X20 CM. AP180 GRS	SGE	15.000	UND	0,09	1.350,00
45	CARTÃO CONTROLE - TAM.14X20 CM. AP180 GRS	SGE	10.000	UND	0,09	900,00
46	CARTÃO DE VACINAÇÃO -ANIMAL (CANINA) - TAM.11X20 CM. AP180 GRS.	SGE	10.000	UND	0,07	700,00
47	CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA - TAM.21X30 CM. COUCHÊ FOSCO 150 GRS.8X1 PAG. 4/4 COR.	SGE	5.000	UND	0,21	1.050,00
48	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO - TAM.11X20 CM. AP180 GRS.	SGE	20.000	UND	0,06	1.200,00
49	CARTÃO DIABETES (PRESSÃO) - TAM.14X20CM. AP 180 GRS	SGE	15.000	UND	0,11	1.650,00
50	CARTÃO GESTANTE - TAM.21X26 CM. AP180 GRS.	SGE	5.000	UND	0,17	850,00
51	CARTÃO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - TAM.21X26 CM. AP180 GRS.	SGE	5.000	UND	0,11	550,00
52	CARTÃO PARTO HUMANIZADO (PAPEL CARTÃO) - TAM.21X30 CM. AP180 GRS.	SGE	5.000	UND	0,11	550,00
53	CARTAZES EM PAPEL COUCHE FOSCO 04/00 CORES - A2 - TAM. 450X600MM (A2). AP 170 GRS	SGE	2.000	UND	1,48	2.960,00
54	CARTAZES EM PAPEL COUCHE FOSCO 04/00 CORES - A3 - TAM. 297X420MM (A3) AP 170 GRS	SGE	2.000	UND	0,69	1.380,00
55	CHECK LIST SAMU - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	8,79	1.758,00
56	CONTROLE DE ENFERMAGEM - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	8,69	1.738,00
57	ENCARTE EM PAPEL COUCHE FOSCO 04/04 CORES - A3 ABERTO COM DOBRAS - TAM. 420X297MM (A3) AP 170 GRS	SGE	1.500	UND	0,69	1.035,00
58	FICHA CADASTRAMENTO DA GESTANTE SIS PRÉ NATAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	100	BLOCOS 100X1	9,99	999,00
59	FICHA CADASTRO NÃO USUÁRIOS E DOMICÍLIOS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	150	BLOCOS 100X1	8,99	1.348,50
60	FICHA CLÍNICA DENTISTA - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	150	BLOCOS 100X1	7,99	1.198,50
61	FICHA DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM (HOSPITAL) - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	8,49	1.698,00
62	FICHA DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM DE COMPLEXIDADE (HOSPITAL) - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	8,99	1.798,00
63	FICHA DE ATENDIMENTO SAMU 192 - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	100	BLOCOS 100X1	9,99	999,00
64	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E SUS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	250	BLOCOS 100X1	8,99	2.247,50
65	FICHA DE ATIVIDADE INDIVIDUAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	8,99	1.798,00
66	FICHA DE CADASTRO DA FAMÍLIA - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	250	BLOCOS 100X1	8,99	2.247,50
67	FICHA DE CONSULTA Á PUERPÉRA - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	8,39	1.678,00
68	FICHA DE CONTROLE ROTA DE VEÍCULO SAMU - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	100	BLOCOS 100X1	7,99	799,00
69	FICHA DE MONITORAMENTO DE DOENÇAS DIARREICA - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	280	BLOCOS 100X1	7,99	2.237,20
70	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E CONCLUSÃO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	300	BLOCOS 100X1	7,99	2.397,00
71	FICHA DE NOTIFICAÇÃO P/ DENGUE - SINAN - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	300	BLOCOS 100X1	7,99	2.397,00
72	FICHA DE PRESCRIÇÃO E EVOLUÇÃO DE INTERNOS, DIÁRIA E INDIVIDUAL (HOSPITAL) - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	7,99	1.598,00
73	FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	7,99	1.598,00
74	FICHA DE RECOMENDAÇÃO CIRURGIA BUCAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	100	BLOCOS 100X1	9,79	979,00
75	FICHA DE REGISTRO AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO CAPS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	7,99	1.598,00

76	FICHA DE RESUMO SEMANAL ANT. VETORIAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	7,99	1.598,00
77	FICHA DE VISTORIA SAMU - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	100	BLOCOS 100X1	9,89	989,00
78	FICHA DEPARTAMENTO DE OFTALMOLOGIA - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	500	BLOCOS 100X1	7,99	3.995,00
79	FICHA DO HOSPITAL MODELO 01 - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	300	BLOCOS 100X1	7,49	2.247,00
80	FICHA DO HOSPITAL MODELO 02 - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	300	BLOCOS 100X1	7,49	2.247,00
81	FICHA DO HOSPITAL MODELO 03 - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	300	BLOCOS 100X1	7,49	2.247,00
82	FICHA GINECOLÓGICA - PREVENÇÃO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	100	BLOCOS 100X1	8,99	899,00
83	FICHA PERINATAL - AMBULATÓRIO (COLORIDO) - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	100	BLOCOS 100X1	9,79	979,00
84	FICHA PSFS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	500	BLOCOS 100X1	7,89	3.945,00
85	FICHA VISITA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACE) - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	7,99	1.598,00
86	FICHAS CADASTRO INDIVIDUAL E SUS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	260	BLOCOS 100X1	6,99	1.817,40
87	FICHAS CLÍNICAS CADASTRO INDIVIDUAL ODONTOLÓGICAS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	250	BLOCOS 100X1	8,49	2.122,50
88	FICHAS DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	7,89	1.578,00
89	FICHAS DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	500	BLOCOS 100X1	6,99	3.495,00
90	FICHAS DE TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ODONTOLÓGICO (CARTÃO) - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	150	BLOCOS 100X1	7,99	1.198,50
91	FICHAS RAAS /02 ATENÇÃO PSICOLÓGICA - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	150	BLOCOS 100X1	7,99	1.198,50
92	FICHAS VISITA DOMICILIAR E SUS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	50	BLOCOS 100X1	9,90	495,00
93	LAUDO MEDICO P/ ALTA COMPLEXIDADE - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	7,99	1.598,00
94	LAUDO PSICOLÓGICO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	100	BLOCOS 100X1	9,90	990,00
95	MAPA ATENDIMENTO AMBULATORIAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	7,99	1.598,00
96	MAPA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR ENFERMAGEM - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	7,99	1.598,00
97	MAPA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	100	BLOCOS 100X1	9,79	979,00
98	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	7,99	1.598,00
99	MAPA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS E ANTICONCEPCIONAIS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	7,99	1.598,00
100	MAPA DIÁRIO ACOMPANHAMENTO BOLSA FAMÍLIA - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	100	BLOCOS 100X1	9,79	979,00
101	MAPA DIÁRIO DE PRODUÇÃO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	7,99	1.598,00
102	MS HIPERDIA - ABERTURA CADASTRO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	100	BLOCOS 100X1	9,90	990,00
103	MS HIPERDIA - ACOMPANHAMENTO ATENÇÃO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	100	BLOCOS 100X1	9,90	990,00
104	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	7,99	1.598,00
105	PRONTUÁRIO MÉDICO (PRONTO ATENDIMENTO) HOSPITAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	1.000	BLOCOS 100X1	7,99	7.990,00
106	RECEITUÁRIO DE ÓCULOS - TAM. 13X20CM. AP. 180 GRS.	SGE	10.000	UND	0,09	900,00
107	RECOMENDAÇÕES APÓS CIRURGIA BUCAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	100	BLOCOS100X1	9,90	990,00
108	REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	300	BLOCOS100X1	7,99	2.397,00
109	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	150	BLOCOS100X1	7,99	1.198,50
110	REQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRIÇÃO - 1 - TAM. 21X30CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS100X1	7,99	1.598,00
111	REQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRIÇÃO - 2 - TAM. 21X30CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS100X1	7,99	1.598,00
112	REQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRIÇÃO - 3 - TAM. 21X30CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS100X1	7,99	1.598,00
113	SIS PRÉ-NATAL - ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE - TAM. 21X30CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS100X1	7,99	1.598,00
114	SIS PRÉ-NATAL - CADASTRO DA GESTANTE - TAM. 21X30CM. AP. 90 GRS.	SGE	100	BLOCOS100X1	9,99	999,00
115	TABELA DE ESQUEMA DE DIETA - TAM. 21X30CM. AP. 90 GRS.	SGE	100	BLOCOS100X1	10,19	1.019,00
116	TABELA NUTRICIONAL - TAM. 21X30CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS100X1	7,99	1.598,00
117	TERMO DE CONSENTIMENTO E RISCO - TAM. 21X30CM. AP. 90 GRS	SGE	100	BLOCOS100X1	8,39	839,00
118	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TAM. 21X30CM. AP. 90 GRS	SGE	100	BLOCOS100X1	8,44	844,00
119	CRACHÁ PVC 04/01 COM CORDÃO E PORTA CRACHÁ - TAM. 54X86MM	SGE	1.000	UND	14,99	14.990,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 02 de agosto de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

MILTON DE SOUSA ASSUNÇÃO

MILTON DE SOUSA ASSUNÇÃO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:149F4929

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/06/2022, processo administrativo nº 1865/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais gráficos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RIVIERA COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ/MF: 31.007.309/0001-37
END: RUA 02, N.º 34, SETOR NORDESTE, FORMOSA/GO
REPRESENTANTE: NAAMA GONÇALVES RIBEIRO
CONTATOS: (61) 3631-8907 / (61) 9 9985-2246 / rivieramnx@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SUZANO	200	BLOCOS 100X2	0,24	48,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 02 de agosto de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Riviera Comércio Serviços E Representações EIRELI
NAAMA GONÇALVES RIBEIRO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:DB6ECC73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/06/2022, processo administrativo nº 1865/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais gráficos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): C.F. DA SILVA
CNPJ/MF: 04.853.505/0001-50
END: QUADRA 103 NORTE, AVENIDA LO 2, LOTE 20, SALA 02, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS/TO

REPRESENTANTE: CILSO FERNANDES DA SILVA
CONTATOS: (62) 9 9845-0247 / (63) 9 9994-8872 / graficaetocantins@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
5	CARTAO DE VISITA, 4/4 CORES (COLORIDO F/V), COUCHE FOSCO, LAMINAÇÃO FOSCA BOPP F/V, VERNIZ UV LOCALIZADO F/V - TAM. 90X50MM. AP 300 GRS	3.000	UND	0,25	750,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 02 de agosto de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

C.F. Da Silva
CILSO FERNANDES DA SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:6294B375

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022 "DA AGRICULTURA FAMILIAR"

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022 "DA AGRICULTURA FAMILIAR"

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, Gildesson Leandro de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente **CHAMADA PÚBLICA** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, abaixo indicada(s), nestes termos:

Processo nº **231/2022**.
Chamada Pública nº **007/2022.**
Modalidade: **Dispensa de Licitação** nº **471/2022** (conforme Lei nº 11.947 do FNDE de 16/06/2009 e Resolução do FNDE nº.38 de 16/07/2009 e n. 25 de 04/07/2012, resolução/CD/FNDE Nº 026/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015).
Data Adjudicação: **02/08/2022**.
Objeto da Licitação: Aquisição (parcelada) de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Alvorada do Norte/GO em atendimento dos programas (PNAE/PNAC) da Secretaria Municipal de Educação**.**

FORNECEDOR DECLARADO CLASSIFICADO / VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL **(EM REAIS R$)**
LUCIENE MARIA CARNEIRO, CPF/MF Nº 911.957.801-68 (Grupo Informal)	13 itens classificados	**15.424,11**
VIRGINA MARIA CARNEIRO, CPF/MF Nº 457.257.991-15 (Grupo Informal)	3 itens classificados	**2.119,50**
RONE BATISTA DE ANDRADE, CPF/MF Nº 805.224.671-72 (Fornecedor Individual)	5 itens classificados	**18.150,00**
RAUL AMANCIO DA SILVA, **CPF/MF Nº 870.317.281-34** (Fornecedor Individual)	1 item classificado	**9.150,00**
TOTAL GERAL:	**R$ 44.843,61** (Quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos).	

RESUMO:	
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS LICITADOS:	**19**
TOTAL DE ITENS COTADOS:	**19**
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**19**

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 44.843,61** (Quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos)**.**

Alvorada do Norte, **02** de **agosto** de **2022**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:79CAA226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022 "DA AGRICULTURA FAMILIAR"

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022 "DA AGRICULTURA FAMILIAR"

A **Prefeita Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e Pregão e do parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório da **CHAMADA PÚBLICA** nº **007/2022**, em **02/08/2022**, nestes termos:

Processo nº **231/2022**.
Chamada Pública nº **007/2022.**
Modalidade: **Dispensa de Licitação** nº **471/2022** (conforme Lei nº 11.947 do FNDE de 16/06/2009 e Resolução do FNDE nº.38 de 16/07/2009 e n. 25 de 04/07/2012, resolução/CD/FNDE Nº 026/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015).
Data Adjudicação: **02/08/2022**.
Objeto da Licitação: Aquisição (parcelada) de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Alvorada do Norte/GO em atendimento dos programas (PNAE/PNAC) da Secretaria Municipal de Educação**.**

FORNECEDOR DECLARADO CLASSIFICADO / VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL **(EM REAIS R$)**
LUCIENE MARIA CARNEIRO, CPF/MF Nº 911.957.801-68 (Grupo Informal)	13 itens classificados	**15.424,11**
VIRGINA MARIA CARNEIRO, CPF/MF N° 457.257.991-15 (Grupo Informal)	3 itens classificados	**2.119,50**
RONE BATISTA DE ANDRADE, CPF/MF Nº 805.224.671-72 (Fornecedor Individual)	5 itens classificados	**18.150,00**
RAUL AMANCIO DA SILVA, **CPF/MF Nº 870.317.281-34** (Fornecedor Individual)	1 item classificado	**9.150,00**
TOTAL GERAL:	**R$ 44.843,61** (Quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos).	

RESUMO:	
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS LICITADOS:	**19**
TOTAL DE ITENS COTADOS:	**19**
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**19**
TOTAL DE INTENS HOMOLOGADOS:	**19**

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 44.843,61** (Quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos).

Alvorada do Norte, **02** de **agosto** de **2022**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:5A59161D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 – SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 – SRP

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao**Pregão Presencial Nº016/2022 – Sistema de Registro de Preços**, menor preço por "**LOTE"**,**Processo Nº255/2022**, destinado**ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO A KG - SISTEMA SELF-SERVICE EM RESTAURANTE; ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE E SUCO, PARA REFEIÇÕES DE AUTORIDADES, PROFISSINAIS TÉCNICOS, MÚSICOS E ARTISTA A SERVIÇO E/OU A CONVITE DO MUNICÍPIO, DESTINADOS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GO, DURANTE O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme segue:

Empresa Vencedora:

1 –**RESTAURANTE COMIDA DA VOVO EIRELI – ME**, CNPJ/MF:**32.784.087/0001-21**, com**4**itens**vencidos**:
Lote/Item:**1/1, 1/2, 1/3, 1/4.**Total para Lote 1:**R$ 142.584,00**(Cento e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**.**

CNPJ	**PROPONENTE**		**PROPOSTA**	**CLASS.**
32.784.087/0001-21	**RESTAURANTE COMIDA DA VOVO EIRELI – ME**		**R$ 142.584,00**	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	REFEIÇÃO A KG (A ser Servido no Sistema Self-Service, Cardápio Vaariado, Carnes Assadas e Saladas Diversas).	2.400,00	R$ 45,35	R$ 108.840,00
2	REFRIGERANTE 600 ML (Coca-Cola ou Produto de Melhor Qualidade, Dentro da Validade).	2.400,00	R$ 6,35	R$ 15.240,00
3	AGUA MINERAL 500 ML (Produto de Melhor Qualidade, Dentro da Validade).	2.400,00	R$ 2,72	R$ 6.528,00
4	SUCO DE FRUTAS LATA 290 ML (Del Valle ou Produto de Melhor Qualidade, Dentro da Validade e Sabores Diversos).	2.400,00	R$ 4,99	R$ 11.976,00
TOTAL GERAL				**R$ 142.584,00**

O valor total estimativo da presente licitação foi de**R$ 142.584,00**(Cento e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**.**

O valor total estimativo para Registro de Preços para**12 (doze)**meses da presente licitação é de**R$ 142.584,00**(Cento e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**.**

A Ata da Sessão e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO,**02**de**agosto**de**2022**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente/Pregoeiro da CPL - Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:57D3F169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - SRP

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, **Gildesson Leandro de Sousa**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002 a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s), nestes termos:
Processo nº **255/2022**
Licitação nº **016/2022 - SRP**
Modalidade: **Pregão Presencial** – Menor Preço por "**LOTE**" – Sistema de Registro de Preços.
Data Adjudicação: **03/08/2022**.
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO A KG - SISTEMA SELF-SERVICE EM RESTAURANTE; ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE E SUCO, PARA REFEIÇÕES DE AUTORIDADES, PROFISSINAIS TÉCNICOS, MÚSICOS E ARTISTA A SERVIÇO E/OU A CONVITE DO MUNICÍPIO, DESTINADOS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GO, DURANTE O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS / ADJUDICADOS	TOTAL **(EM REAIS R$)**
RESTAURANTE COMIDA DA VOVO EIRELI – ME, CNPJ/MF: **32.784.087/0001-21**	**4** itens vencidos do Lote **nº 1 (1, 2, 3 e 4.)**	**R$ 142.584,00** (Cento e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**.**
	VALOR TOTAL à	**R$ 142.584,00** (Cento e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**.**
RESUMO:		
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS:	**01**	
TOTAL DE ITENS LICITADOS :	**04**	
TOTAL DE ITENS COTADOS :	**04**	
TOTAL DE ITENS DESERTOS/CANCELADOS:	**00**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS:	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**04**	

O valor total estimativo da presente licitação é de **R$ 142.584,00** (Cento e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**.**

O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 142.584,00** (Cento e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**.**

Alvorada do Norte/GO, **03** de **agosto** de **2022**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente/Pregoeiro da CPL - Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:7D95FFB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE VALOR N° 104 - LEI 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 104/2022
PROCESSO N° 17007/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **22.133.175/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 05/08/2022, às 16:30 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	daniprefeiturariodoce@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

– DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de Empresa Hoteleira para prestação de serviços de hospedagem em hotel, afim de atender a Administração Municipal de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

Item	Descrição	Und.Med.	Qntd.
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA QUARTO COM 3 CAMAS, COM AR CONDICIONADO.	UND	60
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM QUARTO INDIVIDUAL COM VENTILADOR	UND	60
3	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM QUARTO DUPLO COM AR CONDICIONADO	UND	60

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	33903900 HOSPEDAGEM

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
3.1. A presente **Edital** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** daniprefeiturariodoce@gmail.com, ou entregues no departamento de compras**.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/08/2022 às 16:30h

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
3.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**
3.2.7 Contrato social

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:
4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Para realização dos pagamentos, o vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO, 04 de Agosto de 2022.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de Empresa Hoteleira para prestação de serviços de hospedagem em hotel, afim de atender a Administração Municipal de Aparecida do Rio Doce – Goiás e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente solicitação, para atender à demanda da Administração Municipal que é responsável pela hospedagem de autores, atores, músicos, palestrantes, autoridades e demais profissionais renomados que se apresentam nos eventos e projetos aqui realizados pela Secretaria de Administração de Aparecida do Rio Doce – GO. A presente Dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133/21 que prevê a Dispensa de realização de Licitação "para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
3.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com os itens da planilha a seguir:
Serviço: Hospedagem.
Município: APARECIDA DO RIO DOCE – GO
Tabela de referência:

Item	Código	Descrição	Und. Med.	Preço Unitário	Qtd.
1	597.285.630	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA QUARTO COM 3 CAMAS, COM AR CONDICIONADO	UND	240,0000	60,0000
2	597.285.631	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM QUARTO INDIVIDUAL COM VENTILADOR	UND	70,0000	60,0000
3	597.285.632	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM QUARTO DUPLO COM AR CONDICIONADO	UND	160,0000	60,0000

O valor estimado é R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).
4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Para Compras e Serviços conforme previstos no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21
5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais e validação do fiscal do contrato após aprovação do serviços.
5.2 A execução dos serviços será no prazo de 3 meses.
6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	33903900 HOSPEDAGEM

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado, informando ao CONTRATADO (A) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1-. Atender aos beneficiários com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética;
8.2- Comunicar ao responsável técnico, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;
8.3. Aceitar a fiscalização da CONTRATANTE, que poderá ser realizada por intermédio de seus contratados.
8.4 Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros (subcontratação), sem prévia anuência da CONTRATANTE;
8.5 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa.

9 - DA ANTICORRUPÇÃO
Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).
10. CONDIÇÕES GERAIS
A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.
Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2022

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°:____
Objeto Constitui objeto deste Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Hoteleira para prestação de serviços de hospedagem em hotel, afim de atender a Administração Municipal de Aparecida do Rio Doce – Goiás, conforme descritivo da referência conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR ITEM	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R$					R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:682120C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço, Nº 62/2022
para: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS HIGIENICOS PARA ATENDER A POLICIA MILITAR BATALHÃO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS COD - PONTE ALTA DO ARAGUAIA.
Processo Licitatório Nº: 32/2022 Processo Adm. Nº: 3150/2022
Validade: Até 31 de dezembro de 2022
Às 08:00 horas do dia 05/07/2022, no(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 01.767.722/0001-39 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio THAUANY FONSECA E SILVA, JUDITI LAZARA DA SILVA, DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, designados pelo Decreto nº 119, de 04/07/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 32/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/4, 1/6, 1/7, 1/9, 1/11, 1/12, 1/13, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/38	NOME: SUPERMERCADO TU ESCOLHE LTDA CPF/CNPJ:11.570.897/0001-05 ENDEREÇO:AV JULIA MACHADO DE OLIVEIRA, S/N, QUADRA01 LOTE 02 - BELA VISTA FONE:6299268121 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CARLA CRISTINA MACIEL CPF: 032.949.151-28

visando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS HIGIENICOS PARA ATENDER A POLICIA MILITAR BATALHÃO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS COD - PONTE ALTA DO ARAGUAIA.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 32/2022
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 32/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é até 31 de dezembro de 2022.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO TU ESCOLHE LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	KG	60,0000	ABOBORA CABUTIA DE 1ª QUALIDADE SEM RACHADURAS OU CORTES		4,9900	299,4000
1/2	UN	18,0000	ACHOCOLATADO EM PÓ 800GR	mulk	16,7000	300,6000
1/4	MO	60,0000	ALFACE LISA OU CRESPA		8,3000	498,0000
1/6	PC	24,0000	ARROZ TIPO 1 5KG	caseiro	23,8000	571,2000
1/7	UN	12,0000	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML TEOR OLEICO 0,8 %	galo	31,0000	372,0000
1/9	KG	60,0000	BATATA		6,9000	414,0000
1/11	KG	80,0000	CARNE BOVINA 1ª KG	friboi	42,9900	3.439,2000
1/12	KG	120,0000	CARNE BOVINA DE 2ª PEDAÇO ACÉM	friboi	32,9000	3.948,0000
1/13	CX	50,0000	CARTELA DE OVOS 12X1	granja	8,9900	449,5000
1/15	KG	60,0000	CENOURA KG		6,5000	390,0000
1/16	MO	60,0000	CHEIRO VERDE (CEBOLA DE FOLHA, SALSA, COENTRO)		6,9000	414,0000
1/17	KG	60,0000	CHUCHU VERDE		4,9900	299,4000
1/18	KG	6,0000	COUVE-FLOR		10,6000	63,6000
1/19	UN	30,0000	DESINFETANTE 2 LTS	triel	6,9900	209,7000
1/24	UN	24,0000	EXTRATO DE TOMATE 340GR	val	4,1000	98,4000
1/25	KG	10,0000	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	acigal	9,9900	99,9000
1/26	UN	30,0000	FEIJÃO TIPO 1 DE 1KG	boa	11,5000	345,0000
1/27	KG	60,0000	FRANGO CONGELADO	friato	11,9900	719,4000
1/28	UN	30,0000	MACARRÃO 500GR	safra	3,1000	93,0000
1/30	LT	60,0000	OLEO DE SOJA TIPO 1 900ML	comigo	10,4900	629,4000
1/31	PC	30,0000	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 4X1	max	6,7000	201,0000
1/32	UN	18,0000	PÃO DE FORMA	mega	8,5000	153,0000
1/33	KG	60,0000	REPOLHO TIPO CABEÇA BRANCO OU VERDE		5,9900	359,4000
1/34	MÇ	60,0000	RUCULA		6,4900	389,4000
1/35	UN	18,0000	SABÃO EM PÓ - 800 G COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO. COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA, EMBALAGEM DE 800G.	brilhante	10,8000	194,4000
1/38	KG	60,0000	TOMATE		8,5000	510,0000
TOTAL:	**15.460,9000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 32/2022, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 32/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 32/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, lavrada em Ata datada de 06/07/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 6 de julho de 2022

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
965.908.071-91

Contratada(s):

_____
SUPERMERCADO TU ESCOLHE LTDA

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:19E3166F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 061/2022
para: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS HIGIENICOS PARA ATENDER A POLICIA MILITAR BATALHÃO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS COD - PONTE ALTA DO ARAGUAIA.
Processo Licitatório Nº: 32/2022 Processo Adm. Nº: 3150/2022
Validade: 31 de dezembro de 2022
Às 08:00 horas do dia 05/07/2022, no(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 01.767.722/0001-39 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio THAUANY FONSECA E SILVA, JUDITI LAZARA DA SILVA, DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, designados pelo Decreto nº 119, de 04/07/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 32/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3, 1/5, 1/8, 1/10, 1/14, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/29, 1/36, 1/37, 1/39	NOME: RONIECLEY GOMES DE FREITAS CPF/CNPJ:09.477.305/0001-63 ENDEREÇO:RUA ARAGUAIA, 761, null - SETOR LESTE FONE:0 EMAIL:andrekarlos@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RONIECLEY GOMES DE FREITAS CPF: 846.842.081-68

visando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS HIGIENICOS PARA ATENDER A POLICIA MILITAR BATALHÃO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS COD - PONTE ALTA DO ARAGUAIA.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 32/2022
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 32/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é até 31 de dezembro de 2022.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RONIECLEY GOMES DE FREITAS						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/3	UN	15,0000	AGUA SANITARIA COM CLORO ATIVO 2 LTS	qboa	7,7000	115,5000
1/5	UN	15,0000	AMACIANTE DE ROUPAS TRADICIONAL ACONCHEGO 5L , AZUL.	ype	19,2900	289,3500
1/8	PC	18,0000	AÇUCAR CRISTAL BRANCO DE 1º QUALIDADE 2 KG	ecoçucar	7,9500	143,1000
1/10	UN	15,0000	BRILHO ALUMINIO 500 ML	politriz	5,9000	88,5000
1/14	KG	18,0000	CEBOLA CABEÇA KG		6,4000	115,2000
1/20	UN	30,0000	DETERGENTE 500 ML COM GLICERINA	estrela	2,5000	75,0000
1/21	UN	6,0000	ESPONJA ANTIADERENTE	assim	2,7000	16,2000
1/22	PC	15,0000	ESPONJA DE AÇO 60GR C/ 8 UNIDADES	assolan	2,3500	35,2500
1/23	UN	30,0000	ESPONJA MULTIUSO LIMPEZA PESADA	assolan	2,6000	78,0000
1/29	UN	15,0000	MARGARINA 500GR (COMP. MÍNIMA 70% DE LIPÍDIOS)	delicia	8,4900	127,3500
1/36	UN	5,0000	SABÃO GLICERINADO NEUTRO 5X1	krakra	12,9000	64,5000
1/37	KG	6,0000	SAL REFINADO 1 KG	sosal	1,6500	9,9000
1/39	UN	10,0000	VINAGRE DE MAÇA 750ML	castelo	7,4500	74,5000
TOTAL:	**1.232,3500**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 32/2022, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 32/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 32/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, lavrada em Ata datada de 05/07/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 5 de julho de 2022

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
965.908.071-91

Contratada(S):

_____
RONIECLEY GOMES DE FREITAS

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:072AC8B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2022, PARA:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses.
Pregão Presencial Nº: 75/2022
Processo Adm. Nº: 3239/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 26/07/2022, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO e FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 75/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/5, 1/8, 1/12, 1/14, 1/15, 1/16, 1/25, 1/34, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/71, 1/74, 1/126, 1/127, 1/129, 1/130, 1/132, 1/136	NOME: E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI CPF/CNPJ:19.651.182/0001-99 ENDEREÇO:RUA M-8, S/N, QD-15, LT-08, RESIDENCIAL MARIA MARIOTTO, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP: 76.190-000 FONE:(64)99511020 EMAIL: ebspalmeiras2014@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: EURIPEDES BATISTA DA SILVA CPF: 553.650.191-72 CEF AG: 1253 OP: 003 CC: 942-7

visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/5	UN	100,0000	AMANTEIGADOS DE CHOCOLATE (BOLACHA DOCE) PCT 4 EM 1 DE 400 GR	BAUDUCO	5,9800	598,0000
1/8	UN	320,0000	APRESUNTADO PRODUTO DE 1º QUALIDADE	SADIA	13,8400	4.428,8000
1/12	UN	95,0000	BALA DE COCO 700 G	SABOREL	7,9500	755,2500
1/14	UN	175,0000	BALA MACIA 700 GR	ERLAN	6,0800	1.064,0000
1/15	UN	166,0000	BATATA PALHA PACOTE DE 500G - COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA À VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	YOKI	9,1100	1.512,2600
1/16	UN	825,0000	BATATA PALHA PACOTE DE 1KG - COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA À VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ROOPS	15,2400	12.573,0000
1/25	UN	186,0000	BOMBOM DE CHOCOLATE PRETO. CADA UNIDADE CONTEM: PORÇÃO DE : 21,5G (1 UNIDADE). VALOR ENERGÉTICO, KCAL= 471 KJ, 6; CARBOIDRATOS: 13G, DOS QUAIS AÇUCARES 10 G; PROTEÍNAS 1,3,2; GORDURAS TOTAIS 6,2G; GORDURAS SATURADAS 3,2G. GORDURA TRANS 0G; FIBRA ALIMENTAR 0G; SODIO 36MG. PACOTE DE 1 KG.	SONHO DE VALSA	40,5000	7.533,0000
1/34	UN	85,0000	CANELA EM CASCA PACOTE COM 500G	KITANO	25,9900	2.209,1500
1/43	UN	384,0000	CREME DE LEITE. INGREDIENTES: CREME DE LEITE E ESTABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 25 G: VALOR CALÓRICO: 60 KCAL. CARBOIDRATOS: MENOR QUE 1G. PROTEÍNAS: MENOR QUE 1G.	ITAMBE	6,3100	2.423,0400

			GORDURAS TOTAIS: 6G. GORDURAS SATURADAS: 4G. COLESTEROL: 20MG. FIBRA ALIMENTAR: 0G. CÁLCIO: 20 MG. FERRO: SÓDIO: 0 MG. EMBALAGEM LATA DE 300 GR.			
1/44	UN	295,0000	CREME DE LEITE. INGREDIENTES: CREME DE LEITE E ESTABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 25 G: VALOR CALÓRICO: 60 KCAL. CARBOIDRATOS: MENOR QUE 1G. PROTEÍNAS: MENOR QUE 1G. GORDURAS TOTAIS: 6G. GORDURAS SATURADAS: 4G. COLESTEROL: 20MG. FIBRA ALIMENTAR: 0G. CÁLCIO: 20 MG. FERRO: SÓDIO: 0 MG. EMBALAGEM 1 LITRO	ITAMBE	11,8800	3.504,6000
1/45	UN	85,0000	DOCE DE BANANA BARRINHA DE 25GR COM 50 UNIDADES	OLIVEIRA	12,5200	1.064,2000
1/46	UN	85,0000	DOCE DE GOIABA BARRINHA DE 25GR COM 50 UNIDADES	OLIVEIRA	12,5200	1.064,2000
1/71	UN	241,0000	PALMITO INTEIRO DE AÇAI, AGUA, SAL E ÁCIDO CITRICO. NÃO CONTÉM GLUTEM, 500GR.	CRISTAL	15,9800	3.851,1800
1/74	UN	132,0000	PIRULITO 100X1	BELL	14,1200	1.863,8400
1/126	UN	447,0000	BACON - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	SEARA	24,2900	10.857,6300
1/127	UN	2.958,0000	CARNE BOVINA DE 1º. .DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ANIMAIS (BOIS) ABATIDOS SADIOS, SOB CONTROLE SANITÁRIO DO SIF/DIPOA. DEVEM APRESENTAR-SE ISENTAS DE PRODUTOS QUÍMICOS OU ESTRANHOS. CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS: APARENCIA PROPRIA, SEM RESTO DE VISCERAS, MUSCULATURA FIRME E SUPERFICIE NÃO PEGAJOSA. COM ODOR CARACTERISTICO E COR PROPRIA VERMELHA SEM MANCHAS AZUIS OU ESVERDEADAS.	MINERVA	29,0300	85.870,7400
1/129	UN	720,0000	CARNE SUÍNA LOMBO S/OSSO. ENTENDE-SE POR PERNIL O PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO OBTIDO DO CORTE DA REGIÃO TRASEIRA DOS SUÍNOS SEM OSSO,ESFRIAMENTO OU CONGELAMENTO SEPARADO EM PACOTE CONTENDO 1KG CADA EMBALAGEM.DEVE APRESENTAR-SE ISENTOS DE PRODUTOS QUÍMICOS OU ESTRANHOS,SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS.PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PARAISO	15,1800	10.929,6000
1/130	UN	700,0000	CARNE SUÍNA LOMBO S/OSSO. ENTENDE-SE POR PERNIL O PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO OBTIDO DO CORTE DA REGIÃO TRASEIRA DOS SUÍNOS SEM OSSO,ESFRIAMENTO OU CONGELAMENTO SEPARADO EM PACOTE CONTENDO 5KG CADA EMBALAGEM.DEVE APRESENTAR-SE ISENTOS DE PRODUTOS QUÍMICOS OU ESTRANHOS,SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS.PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PARAISO	15,3700	10.759,0000
1/132	UN	4.700,0000	CARNE SUÍNA PERNIL S/OSSO. ENTENDE-SE POR PERNIL O PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO OBTIDO DO CORTE DA REGIÃO TRASEIRA DOS SUÍNOS SEM OSSO,ESFRIAMENTO OU CONGELAMENTO SEPARADO EM PACOTE CONTENDO 5KG CADA EMBALAGEM.DEVE APRESENTAR-SE ISENTOS DE PRODUTOS QUÍMICOS OU ESTRANHOS,SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS.PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE	PARAISO	14,6600	68.902,0000

			VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.			
1/136	UN	1.370,0000	PEITO DE FRANGO SEM OSSO. A CARNE DE AVE DEVERÁ SER PROVENIENTE DE AVES ABATIDAS SADIAS, SOB CONTROLE SANITÁRIO DO SIF/DIPOA. DEVEM APRESENTAR-SE ISENTAS DE PRODUTOS QUÍMICOS OU ESTRANHOS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS: APARENCIA PRÓPRIA, SEM RESTO DE VÍSCERAS, MUSCULATURA FIRME E SUPERFÍCIE NÃO PEGAJOSA, COM ODOR CARACTERÍSTICO E COR PRÓPRIA ROSA CLARA SEM MANCHAS AZUIS OU ESVERDEADAS.	PIF PAF	15,3500	21.029,5000
TOTAL:	**252.792,9900**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **070/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **075/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **075/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **26/07/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, de de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ 19.651.182/0001-99

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:2F831E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2022, PARA:

Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material Descartável que serão utilizados por período de 12 meses.
Pregão Presencial Nº: 77/2022
Processo Adm. Nº: 3074/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 29/07/2022, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 77/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/7, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48	NOME: E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI CPF/CNPJ:19.651.182/0001-99 ENDEREÇO:RUA M-8, S/N, QD-15, LT-08, RESIDENCIAL MARIA MARIOTTO, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP: 76.190-000 FONE:(64)99511020 EMAIL: ebspalmeiras2014@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: EURIPEDES BATISTA DA SILVA CPF: 553.650.191-72 CEF AG: 1253 OP: 003 CC: 942-7

visando a Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material Descartável que serão utilizados por período de 12 meses.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	132,0000	BALÃO CANUDO TIPO LINGUIÇA PARA MODELAR, 50X1 CORES VARIADAS	BALOES SÃO ROQUE	12,5000	1.650,0000
1/2	UN	150,0000	BALÃO DE LÁTEX GIGANTE, CORES VARIADAS	BALOES SÃO ROQUE	9,0000	1.350,0000
1/3	UN	490,0000	BALÃO DE LÁTEX Nº 7, COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS	BALOES SÃO ROQUE	11,3500	5.561,5000
1/4	UN	520,0000	BALÃO METÁLICO TAMANHO 7, RESISTENTE DE 1ª QUALIDADE. SÉRIE CINTILANTE, ACABAMENTO LISO, DIÂMETRO INFLADO 20,5CM, VOLUME EM LITROS 4,50 CORES SORTIDAS C20. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	BALOES SÃO ROQUE	36,8000	19.136,0000
1/5	UN	911,0000	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO RESISTENTE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	MEXA BEM	5,1500	4.691,6500
1/7	UN	190,0000	COPOS DESCARTÁVEIS 250ML RESISTENTE COM TAMPA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	COPOPLAT	11,2000	2.128,0000
1/9	UN	50,0000	COPOS DESCARTÁVEIS 500ML RESISTENTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	COPOPLAT	11,1000	555,0000
1/10	UN	1.097,0000	COPOS DESCARTÁVEL 50ML, EMBALAGEM COM 100	COPOPLAT	10,0000	10.970,0000
1/11	UN	30,0000	ETIQUETA VALIDADE ANVISA ALIMENTO 60X40	IMPRIMAX	34,8000	1.044,0000
1/12	UN	48,0000	FILTRO PARA CAFÉ DE PAPEL CREPADO, COSTURA DUPLA NO FUNDO E EM UMA DAS LATERAIS, DE FORMA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, NA COR BRANCA, TEXTURA POROSA, LEVEMENTE ÁSPERO, CARACTERÍSTICA DE PAPEL FILTRANTE, COMPOSIÇÃO 100% DE FIBRA CELULÓSICA. TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM CAIXA COM 30 UNIDADES	MELITTA	6,2800	301,4400
1/13	UN	40,0000	FORMINHA Nº 05 PARA BALA LEITE NINHO E BRIGADEIRO COM 200	IMPRIMAX	1,9500	78,0000
1/14	UN	989,0000	GARFO PLÁSTICO REFORÇADO PARA REFEIÇÃO NA COR CINZA. PCT COM 50 UNIDADES	MEXA BEM	5,4200	5.360,3800
1/15	UN	1.430,0000	GUARDANAPO DE PAPEL 24X22CM COM 50 UNIDADES	SNOB	2,4000	3.432,0000
1/16	UN	100,0000	HAMBURGUEIRA DE ISOPOR Nº 2, PACOTE COM 100 UNIDADES	TOTALPLAST	37,8000	3.780,0000
1/17	UN	86,0000	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 PARES. TAMANHO M	MEDIX	30,2000	2.597,2000
1/18	UN	438,0000	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 PARES. TAMANHO G	MEDIX	30,1400	13.201,3200
1/19	UN	48,0000	MÁSCARAS COM ELÁSTICOS. A MÁSCARA DESCARTÁVEL SIMPLES É CONFECCIONADA EM TNT-TECIDO NÃO-TECIDO 100% DE POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO COM 40 GR/M2.DISPÕE LATERALMENTE DOIS ELÁSTICOS DO TIPO ROLIÇO RECOBERTOS COM ALGODÃO, QUE SE DESTINAM AO APOIO E A AJUSTES À FACE E QUE SE PRENDEM ATRÁS DA ORELHA DE USUÁRIOS. A MÁSCARA É CONFECCIONADA NO ESTILO RETANGULAR, TAMANHO ÚNICO, INTEIRAMENTE EM TNT, COM ACABAMENTO EM TODA A EXTREMIDADE POR SOLDAGEM ELETRÔNICA PONTILHADA NO CENTRO DA MÁSCARA EXISTEM TRÊS PREGAS QUE SE AJUSTAM AO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO TAMANHO. QUANTO INTEIRAMENTE ABERTA ESTAS PREGAS PROTEGEM DESDE O TOPO DO NARIZ ATÉ A COBERTURA TOTAL DO QUEIXO, COBRINDO A MAIORIA DAS CONFORMAÇÕES FACIAIS CONHECIDAS E MANTENDO-AS PROTEGIDAS, PORÉM NÃO É FILTRANTE PARA AS VIAS RESPIRATÓRIAS NASOBUCAIS.	MEDIX	20,8500	1.000,8000

			EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
1/20	UN	77,0000	PALITO DE DENTE ROLIÇO DE MADEIRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	GINA	1,3500	103,9500
1/21	UN	220,0000	PALITO PARA CHURRASQUINHO 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	GINA	9,4500	2.079,0000
1/22	UN	30,0000	PAPEL PARA EMBRULHAR BALAS DE ANIVERSÁRIO, CORES VARIADAS 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM COM 48 UNIDADES	SNOB	1,9500	58,5000
1/23	UN	30,0000	PAPEL ROCOCÓ (BALAS DE ANIVERSÁRIO) COR AMARELA 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	SNOB	5,9500	178,5000
1/24	UN	30,0000	PAPEL ROCOCÓ (BALAS DE ANIVERSÁRIO) COR BRANCO 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	SNOB	5,9500	178,5000
1/25	UN	30,0000	PAPEL ROCOCÓ (BALAS DE ANIVERSÁRIO) COR ROXO 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	SNOB	5,9500	178,5000
1/26	UN	30,0000	PAPEL TOALHA INTER FOLHAS 2 DOBRAS, RECICLADO. MEDIDAS 22CMX20.7CM, ACABAMENTO GOFRADO 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 2000 UNIDADES	SNOB	41,5000	1.245,0000
1/27	UN	90,0000	PILHA ALCALINA AG 10	DURACEL	18,2300	1.640,7000
1/28	UN	1.000,0000	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA EMBALAGEM COM 02 UNIDADES 1º QUALIDADE	DURACEL	9,8300	9.830,0000
1/29	UN	873,0000	PILHA ALCALINO TAMANHO AA EMBALAGEM COM 02 UNIDADES 1º QUALIDADE	DURACEL	7,6200	6.652,2600
1/30	UN	1.490,0000	PRATO DE ISOPOR 23CM NA COR BRANCA, RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, PARA SERVIR REFEIÇÃO, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES)	TOTALPLAST	8,2000	12.218,0000
1/31	UN	735,0000	PRATO DESCARTÁVEL EM ACRÍLICO 15CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	TOTALPLAST	7,5000	5.512,5000
1/32	UN	2.030,0000	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RESISTENTE BRANCO 22CM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADESP	TOTALPLAST	3,6500	7.409,5000
1/33	UN	20,0000	SACO COM ESTAMPA PARA PRESENTE UNISSEX, MEDINDO 20X30	TOTALPLAST	15,9000	318,0000
1/34	UN	22,0000	SACO COM ESTAMPA PARA PRESENTE UNISSEX, MEDINDO 35X45	TOTALPLAST	17,8500	392,7000
1/35	UN	20,0000	SACO COM ESTAMPA PARA PRESENTE UNISSEX, MEDINDO 40X60	TOTALPLAST	21,8000	436,0000
1/36	UN	50,0000	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CONDIMENTO, MEDINDO 35X45CM, CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES.	TOTALPLAST	29,3500	1.467,5000
1/37	UN	100,0000	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CONDIMENTO, MEDINDO 40X60CM, CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 UNIDADES	TOTALPLAST	31,1500	3.115,0000
1/38	UN	120,0000	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CONDIMENTO, MEDINDO 50X80CM, CONTENDO APROXIMADAMENTE 25 UNIDADES	TOTALPLAST	30,4000	3.648,0000
1/39	UN	100,0000	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20X30CM. EMBALAGEM COM 1KG	TOTALPLAST	27,1000	2.710,0000
1/40	UN	14,0000	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE, MEDINDO 20X30	TOTALPLAST	38,8000	543,2000
1/41	UN	14,0000	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE, MEDINDO 35X45	TOTALPLAST	40,5000	567,0000
1/42	UN	15,0000	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE, MEDINDO 40X60	TOTALPLAST	43,0000	645,0000
1/43	UN	10,0000	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA COM ALÇA - 35X45CM 0103 MICRAS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	TOTALPLAST	30,4000	304,0000
1/44	UN	10,0000	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA COM ALÇA - 25X35CM 0103 MICRAS EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	TOTALPLAST	28,8000	288,0000
1/45	UN	141,0000	SAQUINHO EM PAPEL PARA PIPOCA Nº 4 500X1	TOTALPLAST	30,5000	4.300,5000
1/46	UN	35,0000	SAQUINHO PLÁSTICO BRANCO PARA CACHORRO QUENTE. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	TOTALPLAST	47,0000	1.645,0000
1/47	UN	77,0000	SAQUINHO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA LARANJINHA PACOTE COM	TOTALPLAST	19,9000	1.532,3000

			1000 UNIDADES			
1/48	UN	127,0000	TOUCA HIGIÊNICA DESCARTÁVEL E BRANCA. DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; HIPOALÉRGICA; PERMEÁVEL AO AR, GARANTINDO O EQUILÍBRIO DA SENSAÇÃO TÉRMICA DURANTE O USO; MÉDIA ELASTICIDADE, FÁCIL AJUSTE; FABRICADO MEDIANTE COSTURA ULTRASSÔNICA; TAMANHO ÚNICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA UNISSEX; COR BRANCA. EMBALAGEM COM 100 TOUCAS.	MEDIX	24,0000	3.048,0000
TOTAL:	**149.082,4000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **077/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **077/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **075/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **29/07/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, de de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ 19.651.182/0001-99

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:BA77AFB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2022, PARA:

Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material Descartável que serão utilizados por período de 12 meses.
Pregão Presencial Nº: 77/2022
Processo Adm. Nº: 3074/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 29/07/2022, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 77/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/6, 1/8	NOME: SUPERMERCADO JAIME LTDA - EPP CPF/CNPJ: 04.108.370/0001-06 ENDEREÇO:AVENIDA PARAUNA, S/N, SINFRONIO SAVINI - SETOR J.C.GUIMARAES, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000 FONE:(64)35711220 EMAIL:superjaime2008@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ELISANGELA EDUARDO OLIVEIRA JAIME CPF: 859.785.071-04 SICOOB AG: 3060 CC: 1401-0

visando a Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material Descartável que serão utilizados por período de 12 meses.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO JAIME LTDA - EPP						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/6	UN	10.380,0000	COPOS DESCARTÁVEIS 200ML RESISTENTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Topfrm	5,7400	59.581,2000
1/8	UN	362,0000	COPOS DESCARTÁVEIS 300ML RESISTENTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Termopot	9,3400	3.381,0800
TOTAL:	**62.962,2800**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **077/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **077/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **075/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **29/07/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, de de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro
Contratada(s):

SUPERMERCADO JAIME LTDA – EPP
CNPJ 04.108.370/0001-06

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:2EECA752

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2022, PARA:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses.
Pregão Presencial Nº: 75/2022
Processo Adm. Nº: 3239/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 26/07/2022, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO e FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 75/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/29, 1/31, 1/41, 1/57, 1/68, 1/75, 1/77, 1/78	NOME: SOTO ATACADISTA LTDA CPF/CNPJ:21.564.610/0001-98 ENDEREÇO:AVENIDA MARIO ALVES DE TOLEDO, QD-23, LT-16, JD. HELVECIA, APARECIDA DE GOIANIA-GO. CEP 74.933-540 FONE:(62)99215-1011 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: VICTOR HUGO CHAVES BARBARESCO CPF: 047.368.171-43 SICOOB AG: 3246 CC: 6.140-9

visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SOTO ATACADISTA LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/29	UN	231,0000	CALDO DE CARNE 1KG. INGREDIENTES: SAL, AMIDO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO, SALSA, PIMENTA PRETA, CARNE BOVINA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTES, CORANTES CARAMELO E NATURAL URUCUM, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. GLÚTEN. PODE CONTER DERIVADOS DE AIPO, OVO, LEITE, SOJA, CEVADA E MOSTARDA.	FAST MAX FOOD	4,5900	1.060,2900
1/31	UN	231,0000	CALDO DE GALINHA 1KG. INGREDIENTES:SAL, AMIDO, AÇÚCAR, GORDURA DE GALINHA, CONDIMENTO PREPARADO DE GALINHA, CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, SALSA, CARNE DE GALINHA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO E CORANTE NATURLA CÚRCUMA. GLÚTEN. PODE CONTER DERIVADOS DE OVO, SOJA, TRIGO, CEVADA E AIPO. PODE CONTER LEITE E MOSTARDA.	FAST MAX FOOD	4,6200	1.067,2200
1/41	UN	426,0000	COLORAU EM PÓ PACOTE DE 100 GR	PRODUTO GOIANO	2,6400	1.124,6400
1/57	UN	120,0000	FUBÁ DE MILHO 500G. INGREDIENTES: FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PORÇÃO DE 50G: VALOR ENERGÉTICO: 180KCAL, CARBOIDRATOS: 38G, PROTEÍNAS: 4G, GORDURAS TOTAIS: 0G, FIBRA ALIMENTAR: 1,0G, SÓDIO: 0MG, FERRO: 2,1MG, ÁCIDO FÓLICO: 75MCG, TIAMINA B1: 0,12MG. EMBALAGEM PACOTE DE 500G	BONOMILHO	1,7600	211,2000
1/68	UN	90,0000	MOLHO SHOYO TRADICIONAL 1LT	BSB	5,2800	475,2000
1/75	UN	225,0000	PIRULITO TIPO CHAVES / CARACOL COLORIDO REDONDO 30X1	CARROSEL	24,7900	5.577,7500
1/77	UN	370,0000	PROTEÍNA DE SOJA 1 KG - NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	TECNUTRI	15,7900	5.842,3000
1/78	UN	2.355,0000	SAL REFINADO EXTRA IODADO. INGREDIENTES: SAL REFINADO EXTRA, IODATO DE POTÁSSIO, ANTIUMECTANTES: FERROCIANETO DE SÓDIO E DIÓXIDO DE SILICIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. BENEFICIADO E ISENTO DE SAIS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, IMPUREZAS ORGÂNICAS, AREIAS E FRAGMENTOS DE CONCHAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 1 G (1 PITADA): SÓDIO: 390 MG, IODO: 25 MCG. NÃO CONTEM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE VALOR ENERGETICO, CARBOIDRATOS, PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS E FIBRA ALIMENTAR. O PRODUTO MOÍDO DEVERÁ PASSAR TOTALMENTE PELA PENEIRA NUMERO 20. PRODUZIDO E EMBALADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 KG.	POP	1,7200	4.050,6000
TOTAL:	**19.409,2000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **070/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **075/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **075/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **26/07/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, de de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro
Contratada(S):

SOTO ATACADISTA LTDA
CNPJ 21.564.610/0001-98

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:CF5608FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2022, PARA:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses.
Pregão Presencial Nº: 75/2022
Processo Adm. Nº: 3239/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 26/07/2022, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO e FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 75/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/89, 1/92, 1/94, 1/95, 1/96, 1/98, 1/99, 1/100, 1/101, 1/102, 1/103, 1/106, 1/107, 1/109, 1/110, 1/111, 1/113, 1/114, 1/115, 1/116, 1/117, 1/118, 1/119, 1/120, 1/121, 1/122, 1/124, 1/125	NOME: ELIEZER MACEDO BATISTA ME CPF/CNPJ:16.725.670/0001-05 ENDEREÇO:RUA 05, 131, QD-08, LT-69A, VILA BOA ESPERANCA, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000 FONE:(64)3571-1722 EMAIL: comercialmacedopg@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ELIEZER MACEDO BATISTA CPF: 988.496.461-00 SICOOB AG: 3060 CC: 3336-7

visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ELIEZER MACEDO BATISTA ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/89	UN	1.420,0000	ALFACE AMERICANA 1º QUALIDADE, NÃO PODERÁ APRESENTAR PARTES OCAS, BROTOS, MANCHAS ESVERDEADAS E PICADAS DE INSETO.	MACEDO	3,9900	5.665,8000
1/92	UN	2.725,0000	BATATA INGLESA 1º QUALIDADE. LISA, FIRME, PESO ENTRE 120 E 180G. NÃO PODERÁ APRESENTAR PARTES OCAS, BROTOS, MANCHAS ESVERDEADAS E PICADAS DE INSETO.	MACEDO	2,7900	7.602,7500
1/94	UN	230,0000	BRÓCOLIS 1º QUALIDADE, NÃO PODERÁ APRESENTAR PARTES OCAS E PICADAS DE INSETO.	MACEDO	5,0000	1.150,0000
1/95	UN	860,0000	CARÁ - 1ª QUALIDADE	MACEDO	2,7900	2.399,4000
1/96	UN	3.550,0000	CEBOLA BRANCA 1º QUALIDADE. LIMPA, FIRME, BEM SECA, SEM BROTOS, COM DIAMETRO ENTRE 06 E 08CM.NÃO PODERÁ APRESENTAR AMOLECIDA, BROCADA COM MANCHAS VERDES NA PARTE SUPERIOR.	MACEDO	2,9900	10.614,5000
1/98	UN	890,0000	CHEIRO VERDE (SALSA, COENTRO E CEBOLINHA).1ª QUALIDADE.FOLHAS FIRMES, FRESCAS E UNIFORME. NÃO PODERÁ APRESENTAR FOLHAS MURCHAS, AMARELADAS, COM PICADAS DE INSETOS. UNIDADE: MOLHO COM PESO APROXIMADO DE 150G.	MACEDO	2,9200	2.598,8000
1/99	UN	2.437,0000	CHUCHU. 1º QUALIDADE. CASCA VERDE, LISA, FIRME, SEM ESPINHOS, SEM CORTES E ARRANHÕES, COM PESO ENTRE 100 E 150G. NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE MURCHO E COM BROTOS.	MACEDO	1,9900	4.849,6300
1/100	UN	1.605,0000	COUVE 1º QUALIDADE	MACEDO	3,4500	5.537,2500
1/101	UN	515,0000	COUVE-FLOR 1º QUALIDADE, NÃO PODERÁ APRESENTAR PARTES OCAS, BROTOS E PICADAS DE INSETO.	MACEDO	5,0000	2.575,0000
1/102	UN	168,0000	KIWI 1º QUALIDADE, NÃO PODERÁ APRESENTAR PARTES OCAS, BROTOS E PICADAS DE INSETO.	MACEDO	17,9900	3.022,3200
1/103	UN	1.180,0000	LARANJA CASCA FINA, LISA, COR VERDE OU AMARELA, FIRME, COM O PESO ENTRE 170 E 190G. NÃO PODERÁ APRESENTAR MANCHAS OU ESTAR MURCHAS	MACEDO	1,8000	2.124,0000
1/106	UN	1.960,0000	MAMÃO FORMOSA - FIRME, CASCA AMARELA (PODENDO APRESENTAR PARTES ESVERDEADAS) SEM MANCHAS, LISO, POLPA ALARANJADA, SABOR DOCE	MACEDO	3,4500	6.762,0000
1/107	UN	800,0000	MAMÃO PAPAIA FIRME, CASCA AMARELA (PODENDO APRESENTAR PARTES ESVERDEADAS) SEM MANCHAS, LISO, POLPA ALARANJADA, SABOR DOCE	MACEDO	5,9900	4.792,0000
1/109	UN	517,0000	MANGA TOMMY 1º QUALIDADE, NÃO PODERÁ APRESENTAR PARTES OCAS, BROTOS E PICADAS DE INSETO.	MACEDO	3,1900	1.649,2300
1/110	UN	3.055,0000	MELANCIA SUPERFÍCIE UNIFORME, FIRME, SEM FUROS OU RACHADURAS, LISA POLPA VERMELHA E MACIA SUCULENTA, SABOR DOCE, COM PESO ENTRE 08 A 10KG.	MACEDO	1,7000	5.193,5000
1/111	UN	590,0000	MELÃO AMARELO 1º QUALIDADE, NÃO PODERÁ APRESENTAR PARTES OCAS, BROTOS, MANCHAS ESVERDEADAS E PICADAS DE INSETO.	MACEDO	6,7000	3.953,0000
1/113	UN	290,0000	MORANGO 1º QUALIDADE, NÃO PODERÁ APRESENTAR PARTES OCAS, BROTOS, MANCHAS ESVERDEADAS E PICADAS DE INSETO.	MACEDO	5,0000	1.450,0000
1/114	UN	820,0000	OVOS BRANCOS DE GRANJA, BRANCOS, MÉDIA SUPERFÍCIE LISA E LIMPA, COM A CASCA INTEIRA SEM DEFORMAÇÃO, COM PESO ENTRE 50 A 55G. NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE RUGOSA, CASCA QUEBRADA, SUPERFÍCIE SUJA COM EXCREMENTOS, CAIXA COM 12 UNIDADES. DEVERÁ SER INDICADA MARCA	Loyola	6,0000	4.920,0000
1/115	UN	510,0000	PEPINO 1º QUALIDADE	MACEDO	4,9900	2.544,9000
1/116	UN	235,0000	PIMENTA DE CHEIRO 1º QUALIDADE.	MACEDO	22,9900	5.402,6500
1/117	UN	275,0000	PIMENTÃO (VERDE, AMARELO E VERMELHO) 1º QUALIDADE, NÃO PODERÁ APRESENTAR BROTOS E PICADAS DE INSETO.	MACEDO	4,4000	1.210,0000
1/118	UN	300,0000	QUEIJO CURADO RALADO, RALADO E EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG	MACEDO	32,3300	9.699,0000
1/119	UN	1.405,0000	REPOLHO 1º QUALIDADE. FIRME, COR VERDE CLARO, SEM PICADAS DE INSETOS E LAGARTAS. NÃO PODERÁ APRESENTAR FOLHAS AMARELAS E MURCHAS.	MACEDO	2,1900	3.076,9500
1/120	UN	180,0000	RÚCULA 1º QUALIDADE	MACEDO	3,9800	716,4000
1/121	UN	160,0000	SALSA 1º QUALIDADE	MACEDO	3,9800	636,8000
1/122	UN	530,0000	TOMATE CEREJA 1º QUALIDADE, NÃO PODERÁ APRESENTAR PARTES OCAS, BROTOS, MANCHAS ESVERDEADAS E PICADAS DE INSETO.	MACEDO	10,0000	5.300,0000
1/124	UN	375,0000	UVA RUBI 1º QUALIDADE, NÃO PODERÁ APRESENTAR PARTES OCAS, BROTOS, MANCHAS ESVERDEADAS E PICADAS DE INSETO.	MACEDO	15,9900	5.996,2500
1/125	UN	1.135,0000	VAGEM 1º QUALIDADE. NOVA, LISA, FIRME, COR VERDE. NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE BROCADA, MURCHA, DURA E COM MANCHAS.	MACEDO	5,9900	6.798,6500
TOTAL:	**118.240,7800**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **070/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **075/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **075/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **26/07/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, de de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

ELIEZER MACEDO BATISTA ME
CNPJ 16.725.670/0001-05

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:7F17F286

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 326/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 326/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A OPERAÇÃO TAPA BURACOS E REPERFILAMENTO ASFÁLTICO DO SETOR PAULO SILVEIRA, CONFORME OFÍCIO Nº 030/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS SDU-068 processo 7173/2022.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.29	04.29.15.452.0078.2154.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	4.754,50
TOTAL				**4.754,50**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: JR PREMIUN COMERCIAL EIRELI **CNPJ/CPF:** 18.844.771/0001-20

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	EMULSÃO ASFÁLTICA	UNIDADE		5,0000	950,9000	4.754,5000
Total							**4.754,5000**
Total							**4.754,5000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 27 de julho de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:9C93C4DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 327/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 327/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE REFERENTE AQUISIÇÃO FORMICIDA GRAMULADO CONFORME OFICIO N°17/2022 SOLICITAÇÃO DE GASTOS N°45-SEMMMAP. processo 7170/2022.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.18	04.18.18.541.0082.2167.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	205,20
TOTAL				**205,20**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: COMIVA-COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE ARAGUAIA **CNPJ/CPF:** 01.167.501/0025-05

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FORMICIDA GRANULADO 500G	UN		40,0000	5,1300	205,2000
Total							**205,2000**
Total							**205,2000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 27 de julho de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:0DA41D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 328/2022

MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 328/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NO ESCRITÓRIO DA RETOMADA, CONFORME OFÍCIO Nº 83/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS ADM-078. processo 7204/2022.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	880,00
TOTAL				**880,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: IAGO FRANCISCO DA SILVA 03287553119 **CNPJ/CPF:** 28.110.316/0001-55

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNIDADE		1,0000	880,0000	880,0000
Total							**880,0000**
Total							**880,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 28 de julho de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:83107A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 329/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 329/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NO ESCRITÓRIO DO PODER JUDICIÁRIO, CONFORME OFÍCIO Nº 82/2022 SOLICITAÇÃO DE GASTOS ADM-078. processo 7203/2022.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	580,00
TOTAL				**580,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: IAGO FRANCISCO DA SILVA 03287553119 **CNPJ/CPF:** 28.110.316/0001-55

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	UN		1,0000	580,0000	580,0000
Total							**580,0000**
Total							**580,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 28 de julho de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:BF65030F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 330/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 330/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA SEDE DA PREFEITURA, CONFORME OFÍCIO Nº 83/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS ADM-079. processo 7202/2022.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	7.580,00
TOTAL				**7.580,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: IAGO FRANCISCO DA SILVA 03287553119 **CNPJ/CPF:** 28.110.316/0001-55

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UN		11,0000	220,0000	2.420,0000
1	2	SERVIÇO ELÉTRICO EM AR CONDICIONADO	UNIDADE		4,0000	120,0000	480,0000
1	3	INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	UN		1,0000	580,0000	580,0000
1	4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNIDADE		1,0000	680,0000	680,0000
1	5	REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO	UNIDADE		9,0000	380,0000	3.420,0000
Total							**7.580,0000**
Total							**7.580,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 28 de julho de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:E1031AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO AO RECANTO DA TERCEIRA IDADE CONFORME OFICIO SF N° 201/2022 E SOLICITAÇÃO N° 385/2022 SENDO LUVAS NOS TAMANHO : 30 P , 30 M E 15 G EM ANEXO. processo 7197/2022.

O(a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.241.0085.2190.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	2.242,50
TOTAL				**2.242,50**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: DISTRIBUIDORA OLIVEIRA E ASSIS **CNPJ/CPF:** 21.583.470/0001-03

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LUVA CIRÚRGICA	UNIDADE		75,0000	29,9000	2.242,5000
Total							**2.242,5000**
Total							**2.242,5000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 28 de julho de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:4617AD5C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
ASSUNTO: PARALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATUAIS, QUEBRA DE CLAUSULA 6.1 DO CONTRATO REF.: CONTRATO Nº 220/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021

NOTIFICAÇÃO

A empresa Fornecedora: **GOLDEN CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA**
CNPJ nº: **10.565.121/0001-34**
Endereço: AV T12, N 35, qD 123, lOTE 17-18, Sala 1203 Edif. Connect Park Busines, Set Bueno, Goiânia- GO, CEP 74.223-080

Assunto: Paralização de serviços contratuais, quebra de clausula 6.1 do contrato
Ref.: Contrato nº 220/2021 de 16 de Novembro de 2021, ref. Ao pregão presencial nº 066/2021

Fundamento:	- Artigos 86 e 87 da Lei federal 8.666/93. - Artigo 7 da Lei Federal 10.520/2002 - Item 15.1 do Edital nº 089/2021 do Pregão presencial 066/2021 - Cláusula 6.1 do Contrato 220/2021
Motivo	Paralisação dos serviços contratados
Fatos	- Consta que no dia 05 de Julho a empresa parou de prestar os serviços referentes ao contrato 066/2021, tendo feito a retirada do maquinário locado como objeto do mesmo, não fazendo a substituição por outro equipamento para a manutenção do serviço prestado pela contratada.
Data de paralização:	05 de Julho de 2022
Possíveis penalidades:	- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor total da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária do Contrato. *(Ref. Item 10.1.c do contrato.)* - Caso a inexecução do contrato continue, rescisão contratual e Suspensa dos direitos de licitar com o município de Posse.
Prazo de resposta:	5 (Cinco) dias uteis.

SOLICITAMOS que o referido fornecedor venha a regularizar a prestação de serviço do contrato 220/2021. Solicita-se ainda que a mesma possa apresentar justificativa, quanto a paralisação, notificando que está justificativa será julgada quanto a aplicação de sanção de multa, ou mera notificação.

A não apresentação de manifestação da notificada no prazo concedido, será considerado desistência de apresentação de defesa.

Posse – GO, 02 de Agosto de 2022

ADRIANO ANTKIEWICZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucio Flavio Luiz Pinto
Código Identificador:6175CA27

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022.

Processo Nº: 1116/2022
Órgão: FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Valor Total Registrado: R$ 70.545,00 (setenta mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados da assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP: 29/07/2022

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS** para a manutenção das atividades do Poder Executivo e Fundos Municipais, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: GUIA TIPOALFA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.979.697/0001-48, com sede na Avenida Couto Magalhães nº 220, Bairro Primitivo, Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.690-000, neste ato representado pelo senhor **HENRIQUE REIS SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.155.026-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 280.236.228-38 residente e domiciliado na Rua Colorado nº 260, Bairro Santa Mônica, Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.690-000 entre o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.809.607/0001-40, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, neste ato representado por seu gestor, devidamente nomeado Secretário Municipal de Meio Ambiente pelo Decreto de n. 35/2022, de 17 de fevereiro de 2022, designado gestor pelo Decreto de n. 36/2022, de 17 de fevereiro de 2022, Sr. **VANDRO CLAUDIO LORENZI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 711.303 SSP/MT, inscrito no CPF nº 458.535.501-44, residente na Avenida Santa Rita Quadra 93, Lote 3, bairro Vila Nova, domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Araguaia, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO(S), entre outras:

Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
Realizar os serviços, objeto da licitação, conforme Ordem de Serviço, em prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
Substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o (s) objeto (s) caso a validade não esteja de acordo com o item III da presente cláusula ou se constate avarias na embalagem, defeitos no produto ou em desacordo com as especificações da Edital, Termo de Referência e demais documentos que instrumentalizam o processo administrativo;
Ter disponibilidade para prestar os serviços do objeto desta, durante toda a validade da presente Ata;
Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento do objeto, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.
providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 029/2022.
prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
manter o prazo de garantia e ( ), contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 029/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	CONFECÇÃO DE BANNER 1.00X2.00	SERVIÇO	TIPOALFA	15	R$ 140,00	R$ 2.100,00
3	CONFECÇAO DE BANNER 1.50 X 1.00	SERVIÇO	TIPOALFA	15	R$ 110,00	R$ 1.650,00
9	CONFECÇÃO DE PASTA DE PROCESSO PERSONALIZADA EM PAPEL CARTÃO TAMANHO OFÍCIO	SERVIÇO	TIPOALFA	100	R$ 1,65	R$ 165,00
11	CONFECÇÃO DE FAIXA 2,10 X 0,65	SERVIÇO	TIPOALFA	15	R$ 95,00	R$ 1.425,00
13	CONFECÇÃO DE BANNER 1,50 X 0,80	SERVIÇO	TIPOALFA	15	R$ 88,00	R$ 1.320,00
29	BLOCOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL BRANCO/VERDE CARBONADO 50X2	SERVIÇO	TIPOALFA	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
49	CONFECÇÃO DE FAIXA 3,00 X 1,00	SERVIÇO	TIPOALFA	15	R$ 225,00	R$ 3.375,00
50	CONFECÇÃO DE BANNER 2,00 X 1,40	SERVIÇO	TIPOALFA	15	R$ 205,00	R$ 3.075,00
57	ENVELOPE PERSONALIZADO, COM LOGOTIPO E BRASÃO DO MUNICÍPIO, SULFITE 90G PARA FOLHA A4	SERVIÇO	TIPOALFA	400	R$ 1,90	R$ 760,00
71	CONFECÇÃO DE FAIXA 3,20X 1,20	SERVIÇO	TIPOALFA	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
79	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE "TERMO DE NOTIFICAÇÃO OU INTIMAÇÃO" 50X3 CARBONADO (MEIO AMBIENTE)	SERVIÇO	TIPOALFA	50	R$ 33,00	R$ 1.650,00
80	CONFECÇÃO DE FOLDER 01 DOBRA 15X20CM, 4X4 TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 120G. SAÍDA EM CTP, CORTE/VINCO	SERVIÇO	TIPOALFA	4.000	R$ 1,85	R$ 7.400,00
81	CONFECÇÃO DE FOLDER 01 DOBRA 10X15CM, 4X4 TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 120G. SAÍDA EM CTP, CORTE/VINCO	SERVIÇO	TIPOALFA	2.000	R$ 1,85	R$ 3.700,00
82	CONFECÇÃO DE FOLDER 01 DOBRA 15X15CM, 4X4 TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 120G. SAÍDA EM CTP, CORTE/VINCO	SERVIÇO	TIPOALFA	500	R$ 2,85	R$ 1.425,00
83	CONFECÇÃO DE CARTILHA EDUCATIVA TIPO 01 (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE) 20X30 (FECHADO), MÁXIMO: 10 PÁGINAS (06 PÁGINAS DE MIOLO, 04 PÁGINAS CAPA E CONTRACAPA) 4X4 TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 150G SAÍDA EM CTP, ACABAMENTO: GRAMPEADO.	SERVIÇO	TIPOALFA	2.000	R$ 13,00	R$ 26.000,00
84	CONFECÇÃO DE PAINEL EM LONA, ESTRUTURA METALON 20X20, SOLDA, PINTURA E LONA, LARGURA 3,00M X ALTURA 0,90M	SERVIÇO	TIPOALFA	10	R$ 410,00	R$ 4.100,00
85	PAINEL EM LONA, ESTRUTURA METALON 20X20, SOLDA, PINTURA E LONA, LARGURA 1,50M X ALTURA 0,60M	SERVIÇO	TIPOALFA	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00

86	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PVC FIXA 0,40CM X 0,50CM	SERVIÇO	TIPOALFA	150	R$ 40,00	R$ 6.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						**R$ 70.545,00**
TOTAL GERAL GLOBAL GRUPO 01 - FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						**R$ 70.545,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 029/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 029/2022 e a proposta apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 029/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 22/07/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2022.

VANDRO CLAUDIO LORENZI
Gestor do FMMA
Fundo Municipal de Meio Ambiente

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 28/2021

HENRIQUE REIS SILVA
Representante Legal
Guia Tipo alfa LTDA – ME
CNPJ nº 10.979.697/0001-48
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:BD006C42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022.

Processo Nº: 1116/2022
Órgão: Poder Executivo
Valor Total Registrado: R$ 344.885,50 (trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados da assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP: 29/07/2022

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS** para a manutenção das atividades do Poder Executivo e Fundos Municipais, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: GUIA TIPOALFA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.979.697/0001-48, com sede na Avenida Couto Magalhães nº 220, Bairro Primitivo, Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.690-000, neste ato representado pelo senhor **HENRIQUE REIS SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.155.026-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 280.236.228-38 residente e domiciliado na Rua Colorado nº 260, Bairro Santa Mônica, Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.690-000 entre o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado pelo senhor **JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 324.512 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 263.413.441-04, residente e domiciliado na Avenida Walquir Vieira de Rezende nº 1.131, Centro desta cidade, nomeado pelo decreto nº 041/2022 de 02/03/2022, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO(S), entre outras:

Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Realizar os serviços, objeto da licitação, conforme Ordem de Serviço, em prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

Substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o (s) objeto (s) caso a validade não esteja de acordo com o item III da presente cláusula ou se constate avarias na embalagem, defeitos no produto ou em desacordo com as especificações da Edital, Termo de Referência e demais documentos que instrumentalizam o processo administrativo;

Ter disponibilidade para prestar os serviços do objeto desta, durante toda a validade da presente Ata;

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento do objeto, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 029/2022.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 029/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	CONFECÇÃO DE ADESIVO 0,20 X 0,15	SERVIÇO	TIPOALFA	50	R$ 2,85	R$ 142,50
18	CONFECÇÃO DE FAIXA 2,80X0,80 COM ILHÓSES EM IMPRESSÃO DIGITAL.	SERVIÇO	TIPOALFA	5	R$ 155,00	R$ 775,00
20	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTOR - TAM 23X13	SERVIÇO	TIPOALFA	10	R$ 8,00	R$ 80,00
24	PLACA SINALIZAÇÃO PAREDE PVC DUPLA FACE 0,30CM X 0,15CM	SERVIÇO	TIPOALFA	20	R$ 18,00	R$ 360,00
29	BLOCOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL BRANCO/VERDE CARBONADO 50X2	SERVIÇO	TIPOALFA	10	R$ 28,00	R$ 280,00
32	CARTAZES 42X60CM, 4X0 TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G FOTOLITO INCLUSO	SERVIÇO	TIPOALFA	20	R$ 17,00	R$ 340,00
36	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, 4 CORES E ACABAMENTOS EM MADEIRA, PONTEIRA E CORDÃO OU EM ILHOSES NA SEGUINTE MEDIDA: 1.20 X 0.70	SERVIÇO	TIPOALFA	1	R$ 62,00	R$ 62,00
38	ADESIVOS CONFECCIONADOS EM PLASTICOS RESISTENTES AUTOCOLANTES CORES VARIADAS MEDIDO 30 X 20 CM	SERVIÇO	TIPOALFA	20	R$ 6,00	R$ 120,00
52	CONFECÇÃO DE PLACAS 60X40	SERVIÇO	TIPOALFA	50	R$ 115,00	R$ 5.750,00
56	PASTA PERSONALIZADA COUCHE 250G, 31X45CM COM VERNIZ TOTAL CAPA E CONTRA CAPA, COM LOGO TIPO PARA FOLHAS A4	SERVIÇO	TIPOALFA	100	R$ 5,85	R$ 585,00
57	ENVELOPE PERSONALIZADO, COM LOGOTIPO E BRASÃO DO MUNICÍPIO, SULFITE 90G PARA FOLHA A4	SERVIÇO	TIPOALFA	100	R$ 1,90	R$ 190,00
58	CONFECÇÃO DE ADESIVOS IMPRESSÃO 10X15	SERVIÇO	TIPOALFA	50	R$ 1,90	R$ 95,00
61	PLACA PVC 2 MM, CHAPA DE PVC COM ADESIVO LARGURA 0.3000M X ALTURA 0.1000M	SERVIÇO	TIPOALFA	60	R$ 9,00	R$ 540,00
69	CARTAO DE VISITA, TAMANHO 85 X 55 MM, PAPEL 300G , CORES FRENTE E VERSO 8 CORES, LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE VERSO, PCT COM 500	SERVIÇO	TIPOALFA	2	R$ 205,00	R$ 410,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS						**R$ 9.729,50**
DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	CONFECÇÃO DE BANNER 1.00X2.00	SERVIÇO	TIPOALFA	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
11	CONFECÇÃO DE FAIXA 2,10 X 0,65	SERVIÇO	TIPOALFA	10	R$ 95,00	R$ 950,00
29	BLOCOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL BRANCO/VERDE CARBONADO 50X2	SERVIÇO	TIPOALFA	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
40	CONFECÇÃO DE ADESIVO 1,15 X 0,32	SERVIÇO	TIPOALFA	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
41	ADESIVO 0,30 X 1,20	SERVIÇO	TIPOALFA	4	R$ 68,00	R$ 272,00
42	ADESIVO 2,05 X 2,20	SERVIÇO	TIPOALFA	100	R$ 325,00	R$ 32.500,00
43	ADESIVO 2,05 X 3,25	SERVIÇO	TIPOALFA	100	R$ 470,00	R$ 47.000,00
44	ADESIVO 2,05 X 2,65	SERVIÇO	TIPOALFA	100	R$ 385,00	R$ 38.500,00
45	ADESIVO 0,17 X 0,46	SERVIÇO	TIPOALFA	100	R$ 8,00	R$ 800,00
46	ADESIVO 0,52 X1,26	SERVIÇO	TIPOALFA	100	R$ 47,00	R$ 4.700,00
47	ADESIVO 0,65 X 1,50	SERVIÇO	TIPOALFA	100	R$ 72,00	R$ 7.200,00
48	ADESIVO 0,30 X 1,50	SERVIÇO	TIPOALFA	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
49	CONFECÇÃO DE FAIXA 3,00 X 1,00	SERVIÇO	TIPOALFA	60	R$ 225,00	R$ 13.500,00
50	CONFECÇÃO DE BANNER 2,00 X 1,40	SERVIÇO	TIPOALFA	10	R$ 205,00	R$ 2.050,00
51	CONFECÇÃO DE OUTDOOR 3,00 X 9,00	SERVIÇO	TIPOALFA	5	R$ 1.650,00	R$ 8.250,00
52	CONFECÇÃO DE PLACAS 60X40	SERVIÇO	TIPOALFA	20	R$ 115,00	R$ 2.300,00
53	CONFECÇÃO DE ADESIVOS 2,20 X 2X00	SERVIÇO	TIPOALFA	20	R$ 310,00	R$ 6.200,00
54	CONFECÇÃO DE ADESIVOS 20 X 50	SERVIÇO	TIPOALFA	30	R$ 7,00	R$ 210,00
55	CONFECÇÃO DE ADESIVOS 60 X 60	SERVIÇO	TIPOALFA	30	R$ 25,00	R$ 750,00
56	PASTA PERSONALIZADA COUCHE 250G, 31X45CM COM VERNIZ TOTAL CAPA E CONTRA CAPA, COM LOGO TIPO PARA FOLHAS A4	SERVIÇO	TIPOALFA	5.000	R$ 5,85	R$ 29.250,00
57	ENVELOPE PERSONALIZADO, COM LOGOTIPO E BRASÃO DO MUNICÍPIO, SULFITE 90G PARA FOLHA A4	SERVIÇO	TIPOALFA	5.000	R$ 1,90	R$ 9.500,00
63	CARTILHA TIPO 01 FORMATO: 15 X 21 CM (FECHADO), CAPA E MIOLO IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÉ FOSCO 90 G, A 4 X 4 CORES. ACABAMENTO: GRAMPEADO. NUMERO DE PÁGINAS: MÁXIMO: 12 PÁGINAS (8 PÁGINAS DE MIOLO, 4 PÁGINAS CAPA E CONTRACAPA). PACOTE COM 1000 UNIDADES	SERVIÇO	TIPOALFA	10	R$ 6.050,00	R$ 60.500,00
64	PANFLETOS NO FORMATO A7 (7,4 X 10,5 CM), IMPRESSÃO 4X0, PAPEL OFFSET 90G, COM ACABAMENTO 4 CORES, PACOTE COM 1000 UNIDADES	SERVIÇO	TIPOALFA	10	R$ 0,45	R$ 4,50
68	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS, TAMANHO 30X14 ESPESSURA 3MM - MATERIAL PVC , 6 CORES ,	SERVIÇO	TIPOALFA	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
69	CARTAO DE VISITA, TAMANHO 85 X 55 MM, PAPEL 300G , CORES FRENTE E VERSO 8 CORES, LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE VERSO, PCT COM 500	SERVIÇO	TIPOALFA	10	R$ 205,00	R$ 2.050,00
88	CONFECÇÃO DE CARTAZ 0,60X0,90CM, 4X0 TINTA ESCALA EM COUCHE LISO, SAÍDA EM CTP	SERVIÇO	TIPOALFA	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
103	CRACHÁ + CORDÃO PERSONALIZADO + PORTA CRACHÁ + IMPRESSO EM PVC COR: 4X1 - FRENTE E VERSO COLORIDA, COM FOTO, TAMANHO 8,5 X 5,5CM, IMPRESSÃO DIGITAL	SERVIÇO	TIPOALFA	220	R$ 35,00	R$ 7.700,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						**R$ 287.486,50**
DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE AGRICULTURA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	CONFECÇÃO DE ADESIVO 0,20 X 0,15	SERVIÇO	TIPOALFA	50	R$ 2,85	R$ 142,50
18	CONFECÇÃO DE FAIXA 2,80X0,80 COM ILHÓSES EM IMPRESSÃO DIGITAL.	SERVIÇO	TIPOALFA	5	R$ 155,00	R$ 775,00
20	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTOR - TAM 23X13	SERVIÇO	TIPOALFA	10	R$ 8,00	R$ 80,00
24	PLACA SINALIZAÇÃO PAREDE PVC DUPLA FACE 0,30CM X 0,15CM	SERVIÇO	TIPOALFA	20	R$ 18,00	R$ 360,00
29	BLOCOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL BRANCO/VERDE CARBONADO 50X2	SERVIÇO	TIPOALFA	10	R$ 28,00	R$ 280,00
32	CARTAZES 42X60CM, 4X0 TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G FOTOLITO INCLUSO	SERVIÇO	TIPOALFA	20	R$ 17,00	R$ 340,00
36	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, 4 CORES E ACABAMENTOS EM MADEIRA, PONTEIRA E CORDÃO OU EM ILHOSES NA SEGUINTE MEDIDA: 1.20 X 0.70	SERVIÇO	TIPOALFA	1	R$ 62,00	R$ 62,00

38	ADESIVOS CONFECCIONADOS EM PLASTICOS RESISTENTES AUTOCOLANTES CORES VARIADAS MEDIDO 30 X 20 CM	SERVIÇO	TIPOALFA	20	R$ 6,00	R$ 120,00
52	CONFECÇÃO DE PLACAS 60X40	SERVIÇO	TIPOALFA	50	R$ 115,00	R$ 5.750,00
56	PASTA PERSONALIZADA COUCHE 250G, 31X45CM COM VERNIZ TOTAL CAPA E CONTRA CAPA, COM LOGO TIPO PARA FOLHAS A4	SERVIÇO	TIPOALFA	100	R$ 5,85	R$ 585,00
57	ENVELOPE PERSONALIZADO, COM LOGOTIPO E BRASÃO DO MUNICÍPIO, SULFITE 90G PARA FOLHA A4	SERVIÇO	TIPOALFA	100	R$ 1,90	R$ 190,00
58	CONFECÇÃO DE ADESIVOS IMPRESSÃO 10X15	SERVIÇO	TIPOALFA	50	R$ 1,90	R$ 95,00
61	PLACA PVC 2 MM, CHAPA DE PVC COM ADESIVO LARGURA 0.3000M X ALTURA 0.1000M	SERVIÇO	TIPOALFA	60	R$ 9,00	R$ 540,00
69	CARTAO DE VISITA, TAMANHO 85 X 55 MM, PAPEL 300G , CORES FRENTE E VERSO 8 CORES, LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE VERSO, PCT COM 500	SERVIÇO	TIPOALFA	2	R$ 205,00	R$ 410,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE AGRICULTURA						**R$ 9.729,50**
DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CONFECÇAO DE CARTÃO DE VISITA	SERVIÇO	TIPOALFA	300	R$ 0,80	R$ 240,00
2	CONFECÇÃO DE BANNER 1.00X2.00	SERVIÇO	TIPOALFA	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
9	CONFECÇÃO DE PASTA DE PROCESSO PERSONALIZADA EM PAPEL CARTÃO TAMANHO OFÍCIO	SERVIÇO	TIPOALFA	500	R$ 1,65	R$ 825,00
11	CONFECÇÃO DE FAIXA 2,10 X 0,65	SERVIÇO	TIPOALFA	10	R$ 95,00	R$ 950,00
16	CONFECÇÃO DE ADESIVO 0,20 X 0,15	SERVIÇO	TIPOALFA	100	R$ 2,85	R$ 285,00
20	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTOR - TAM 23X13	SERVIÇO	TIPOALFA	10	R$ 8,00	R$ 80,00
29	BLOCOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL BRANCO/VERDE CARBONADO 50X2	SERVIÇO	TIPOALFA	10	R$ 28,00	R$ 280,00
32	CARTAZES 42X60CM, 4X0 TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G FOTOLITO INCLUSO	SERVIÇO	TIPOALFA	20	R$ 17,00	R$ 340,00
36	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, 4 CORES E ACABAMENTOS EM MADEIRA, PONTEIRA E CORDÃO OU EM ILHOSES NA SEGUINTE MEDIDA: 1.20 X 0.70	SERVIÇO	TIPOALFA	5	R$ 62,00	R$ 310,00
49	CONFECÇÃO DE FAIXA 3,00 X 1,00	SERVIÇO	TIPOALFA	15	R$ 225,00	R$ 3.375,00
50	CONFECÇÃO DE BANNER 2,00 X 1,40	SERVIÇO	TIPOALFA	5	R$ 205,00	R$ 1.025,00
57	ENVELOPE PERSONALIZADO, COM LOGOTIPO E BRASÃO DO MUNICÍPIO, SULFITE 90G PARA FOLHA A4	SERVIÇO	TIPOALFA	500	R$ 1,90	R$ 950,00
61	PLACA PVC 2 MM, CHAPA DE PVC COM ADESIVO LARGURA 0.3000M X ALTURA 0.1000M	SERVIÇO	TIPOALFA	20	R$ 9,00	R$ 180,00
71	CONFECÇÃO DE FAIXA 3,20X 1,20	SERVIÇO	TIPOALFA	3	R$ 350,00	R$ 1.050,00
88	CONFECÇÃO DE CARTAZ 0,60X0,90CM, 4X0 TINTA ESCALA EM COUCHE LISO, SAÍDA EM CTP	SERVIÇO	TIPOALFA	50	R$ 13,00	R$ 650,00
89	CONFECÇÃO DE CARTILHA EDUCATIVA TIPO 01 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) 20X30 (FECHADO), MÁXIMO: 10 PÁGINAS (06 PÁGINAS DE MIOLO, 04 PÁGINAS CAPA E CONTRACAPA) 4X4 TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 150G SAÍDA EM CTP, ACABAMENTO: GRAMPEADO.	SERVIÇO	TIPOALFA	2.000	R$ 13,00	R$ 26.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**R$ 37.940,00**
TOTAL GERAL GLOBAL GRUPO 01 - PODER EXECUTIVO						**R$ 344.885,50**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 029/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;

Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 029/2022 e a proposta apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 029/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 22/07/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2022.

JOSÉ ALVES GONZAGA FILHO
Secretário Municipal de Administração

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 28/2021

HENRIQUE REIS SILVA
Representante Legal
Guia Tipo alfa LTDA – ME
CNPJ nº 10.979.697/0001-48
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:108BBA69

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 011/2022

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 011/2022
1. Abertura do Certame
Às 09:00 horas do dia 2 de agosto de 2022 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 060/2022 de 01/04/2022, sob a presidência do Sr. ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA e na presença dos membros JOSE AGOSTINHO FERREIRA e OLAIR DE BORBA JUNIOR, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a OFÍCIO Nº 345/2022, SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO REFERENTE AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA 12 TRECHO 2 NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DE ENGENHARIA.
2. Credenciamento
Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME	ME	03.805.175/0001-64	ENVELOPE AO MERO PORTADOR	100.432.251-87

3. Habilitação
Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME	03.805.175/0001-64	Habilitado	

4. Abertura de Propostas
O Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:
LOTE 1

ITEM: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO SINALIZAÇÃO,			Quantidade: 1		
PROPONENTE	**CNPJ/CPF**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**SITUAÇÃO**
LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME	03.805.175/0001-64	LOCOMOTIVA ENGENHARIA	758.155,64	758.155,64	Vencedor

4.1 - Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5. Recursos
Perguntados sobre a interposição de recursos nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

6. Observação

Foi protocolizado pela empresa LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME, CNPJ: 03.805.175/0001-64, sob o nº 5111/2022 na data do dia 01/08/2022 as 15:13 horas o envelope devidamente lacrado.

7. Encerramento
Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro

OLAIR DE BORBA JUNIOR
Membro

LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME
CNPJ: 03.805.175/0001-64

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:7D8C46F0

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022.

Processo Nº: 1116/2022
Órgão: FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Valor Total Registrado: R$ 93.968,00 (noventa e três mil e novecentos e sessenta e oito reais)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados da assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP: 29/07/2022

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS** para a manutenção das atividades do Poder Executivo e Fundos Municipais, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: GUIA TIPOALFA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.979.697/0001-48, com sede na Avenida Couto Magalhães nº 220, Bairro Primitivo, Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.690-000, neste ato representado pelo senhor **HENRIQUE REIS SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.155.026-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 280.236.228-38 residente e domiciliado na Rua Colorado nº 260, Bairro Santa Mônica, Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.690-000 entre o **FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídico de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.985.994/0001-57, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado por sua gestora devidamente designada pelo Decreto nº 121/2021, de 01 de junho de 2021. **LUSENI MARIA RIBEIRO**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 18426883 SSP/MT, inscrita no CPF nº 018.890.141-84, residente e domiciliada na Rua Leocardio Ribeiro Teles nº 288, Centro, na cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO(S), entre outras:

Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Realizar os serviços, objeto da licitação, conforme Ordem de Serviço, em prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

Substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o (s) objeto (s) caso a validade não esteja de acordo com o item III da presente cláusula ou se constate avarias na embalagem, defeitos no produto ou em desacordo com as especificações da Edital, Termo de Referência e demais documentos que instrumentalizam o processo administrativo;

Ter disponibilidade para prestar os serviços do objeto desta, durante toda a validade da presente Ata;

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento do objeto, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 029/2022.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 029/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	CONFECÇÃO DE FAIXA 1,50 X 0,65	SERVIÇO	TIPOALFA	20	R$ 72,00	R$ 1.440,00
13	CONFECÇÃO DE BANNER 1,50 X 0,80	SERVIÇO	TIPOALFA	20	R$ 88,00	R$ 1.760,00
16	CONFECÇÃO DE ADESIVO 0,20 X 0,15	SERVIÇO	TIPOALFA	500	R$ 2,85	R$ 1.425,00
18	CONFECÇÃO DE FAIXA 2,80X0,80 COM ILHÓSES EM IMPRESSÃO DIGITAL.	SERVIÇO	TIPOALFA	20	R$ 155,00	R$ 3.100,00
20	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTOR - TAM 23X13	SERVIÇO	TIPOALFA	5	R$ 8,00	R$ 40,00
31	FAIXA DE 0,70M DE LARGURA POR 2,50M DE ALTURA	SERVIÇO	TIPOALFA	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
33	ADESIVOS CONFECCIONADOS EM PLASTICOS RESISTENTES AUTOCOLANTES CORES VARIADOS MEDIDO 10X20.	SERVIÇO	TIPOALFA	500	R$ 2,65	R$ 1.325,00
35	FRONT LIGHT IMPRESSO EM LONA 440GR EM 4 CORES E ACABAMENTOS EM MADEIRA, PONTEIRA E CORDÃO OU EM ILHOSES NA SEGUINTE MEDIDIA: 1.20 X 0.70	SERVIÇO	TIPOALFA	1	R$ 62,00	R$ 62,00
36	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, 4 CORES E ACABAMENTOS EM MADEIRA, PONTEIRA E CORDÃO OU EM ILHOSES NA SEGUINTE MEDIDA: 1.20 X 0.70	SERVIÇO	TIPOALFA	20	R$ 62,00	R$ 1.240,00
38	ADESIVOS CONFECCIONADOS EM PLASTICOS RESISTENTES AUTOCOLANTES CORES VARIADAS MEDIDO 30 X 20 CM	SERVIÇO	TIPOALFA	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
49	CONFECÇÃO DE FAIXA 3,00 X 1,00	SERVIÇO	TIPOALFA	20	R$ 225,00	R$ 4.500,00
52	CONFECÇÃO DE PLACAS 60X40	SERVIÇO	TIPOALFA	20	R$ 115,00	R$ 2.300,00
54	CONFECÇÃO DE ADESIVOS 20 X 50	SERVIÇO	TIPOALFA	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
58	CONFECÇÃO DE ADESIVOS IMPRESSÃO 10X15	SERVIÇO	TIPOALFA	500	R$ 1,90	R$ 950,00
60	CONFECÇÃO DE ADESIVO 5X7CM	SERVIÇO	TIPOALFA	500	R$ 0,70	R$ 350,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						**R$ 23.492,00**
DEPARTAMENTO: CRAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	CONFECÇÃO DE FAIXA 1,50 X 0,65	SERVIÇO	TIPOALFA	20	R$ 72,00	R$ 1.440,00
13	CONFECÇÃO DE BANNER 1,50 X 0,80	SERVIÇO	TIPOALFA	20	R$ 88,00	R$ 1.760,00
16	CONFECÇÃO DE ADESIVO 0,20 X 0,15	SERVIÇO	TIPOALFA	500	R$ 2,85	R$ 1.425,00
18	CONFECÇÃO DE FAIXA 2,80X0,80 COM ILHÓSES EM IMPRESSÃO DIGITAL.	SERVIÇO	TIPOALFA	20	R$ 155,00	R$ 3.100,00
20	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTOR - TAM 23X13	SERVIÇO	TIPOALFA	5	R$ 8,00	R$ 40,00
31	FAIXA DE 0,70M DE LARGURA POR 2,50M DE ALTURA	SERVIÇO	TIPOALFA	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
33	ADESIVOS CONFECCIONADOS EM PLASTICOS RESISTENTES AUTOCOLANTES CORES VARIADOS MEDIDO 10X20.	SERVIÇO	TIPOALFA	500	R$ 2,65	R$ 1.325,00
35	FRONT LIGHT IMPRESSO EM LONA 440GR EM 4 CORES E ACABAMENTOS	SERVIÇO	TIPOALFA	1	R$ 62,00	R$ 62,00

	EM MADEIRA, PONTEIRA E CORDÃO OU EM ILHOSES NA SEGUINTE MEDIDIA: 1.20 X 0.70					
36	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, 4 CORES E ACABAMENTOS EM MADEIRA, PONTEIRA E CORDÃO OU EM ILHOSES NA SEGUINTE MEDIDA: 1.20 X 0.70	SERVIÇO	TIPOALFA	20	R$ 62,00	R$ 1.240,00
38	ADESIVOS CONFECCIONADOS EM PLASTICOS RESISTENTES AUTOCOLANTES CORES VARIADAS MEDIDO 30 X 20 CM	SERVIÇO	TIPOALFA	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
49	CONFECÇÃO DE FAIXA 3,00 X 1,00	SERVIÇO	TIPOALFA	20	R$ 225,00	R$ 4.500,00
52	CONFECÇÃO DE PLACAS 60X40	SERVIÇO	TIPOALFA	20	R$ 115,00	R$ 2.300,00
54	CONFECÇÃO DE ADESIVOS 20 X 50	SERVIÇO	TIPOALFA	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
58	CONFECÇÃO DE ADESIVOS IMPRESSÃO 10X15	SERVIÇO	TIPOALFA	500	R$ 1,90	R$ 950,00
60	CONFECÇÃO DE ADESIVO 5X7CM	SERVIÇO	TIPOALFA	500	R$ 0,70	R$ 350,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CRAS						**R$ 23.492,00**
DEPARTAMENTO: CREAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	CONFECÇÃO DE FAIXA 1,50 X 0,65	SERVIÇO	TIPOALFA	20	R$ 72,00	R$ 1.440,00
13	CONFECÇÃO DE BANNER 1,50 X 0,80	SERVIÇO	TIPOALFA	20	R$ 88,00	R$ 1.760,00
16	CONFECÇÃO DE ADESIVO 0,20 X 0,15	SERVIÇO	TIPOALFA	500	R$ 2,85	R$ 1.425,00
18	CONFECÇÃO DE FAIXA 2,80X0,80 COM ILHÓSES EM IMPRESSÃO DIGITAL.	SERVIÇO	TIPOALFA	20	R$ 155,00	R$ 3.100,00
20	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTOR - TAM 23X13	SERVIÇO	TIPOALFA	5	R$ 8,00	R$ 40,00
31	FAIXA DE 0,70M DE LARGURA POR 2,50M DE ALTURA	SERVIÇO	TIPOALFA	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
33	ADESIVOS CONFECCIONADOS EM PLASTICOS RESISTENTES AUTOCOLANTES CORES VARIADOS MEDIDO 10X20.	SERVIÇO	TIPOALFA	500	R$ 2,65	R$ 1.325,00
35	FRONT LIGHT IMPRESSO EM LONA 440GR EM 4 CORES E ACABAMENTOS EM MADEIRA, PONTEIRA E CORDÃO OU EM ILHOSES NA SEGUINTE MEDIDIA: 1.20 X 0.70	SERVIÇO	TIPOALFA	1	R$ 62,00	R$ 62,00
36	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, 4 CORES E ACABAMENTOS EM MADEIRA, PONTEIRA E CORDÃO OU EM ILHOSES NA SEGUINTE MEDIDA: 1.20 X 0.70	SERVIÇO	TIPOALFA	20	R$ 62,00	R$ 1.240,00
38	ADESIVOS CONFECCIONADOS EM PLASTICOS RESISTENTES AUTOCOLANTES CORES VARIADAS MEDIDO 30 X 20 CM	SERVIÇO	TIPOALFA	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
49	CONFECÇÃO DE FAIXA 3,00 X 1,00	SERVIÇO	TIPOALFA	20	R$ 225,00	R$ 4.500,00
52	CONFECÇÃO DE PLACAS 60X40	SERVIÇO	TIPOALFA	20	R$ 115,00	R$ 2.300,00
54	CONFECÇÃO DE ADESIVOS 20 X 50	SERVIÇO	TIPOALFA	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
58	CONFECÇÃO DE ADESIVOS IMPRESSÃO 10X15	SERVIÇO	TIPOALFA	500	R$ 1,90	R$ 950,00
60	CONFECÇÃO DE ADESIVO 5X7CM	SERVIÇO	TIPOALFA	500	R$ 0,70	R$ 350,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CREAS						**R$ 23.492,00**
DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	CONFECÇÃO DE FAIXA 1,50 X 0,65	SERVIÇO	TIPOALFA	20	R$ 72,00	R$ 1.440,00
13	CONFECÇÃO DE BANNER 1,50 X 0,80	SERVIÇO	TIPOALFA	20	R$ 88,00	R$ 1.760,00
16	CONFECÇÃO DE ADESIVO 0,20 X 0,15	SERVIÇO	TIPOALFA	500	R$ 2,85	R$ 1.425,00
18	CONFECÇÃO DE FAIXA 2,80X0,80 COM ILHÓSES EM IMPRESSÃO DIGITAL.	SERVIÇO	TIPOALFA	20	R$ 155,00	R$ 3.100,00
20	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTOR - TAM 23X13	SERVIÇO	TIPOALFA	5	R$ 8,00	R$ 40,00
31	FAIXA DE 0,70M DE LARGURA POR 2,50M DE ALTURA	SERVIÇO	TIPOALFA	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
33	ADESIVOS CONFECCIONADOS EM PLASTICOS RESISTENTES AUTOCOLANTES CORES VARIADOS MEDIDO 10X20.	SERVIÇO	TIPOALFA	500	R$ 2,65	R$ 1.325,00
35	FRONT LIGHT IMPRESSO EM LONA 440GR EM 4 CORES E ACABAMENTOS EM MADEIRA, PONTEIRA E CORDÃO OU EM ILHOSES NA SEGUINTE MEDIDIA: 1.20 X 0.70	SERVIÇO	TIPOALFA	1	R$ 62,00	R$ 62,00
36	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, 4 CORES E ACABAMENTOS EM MADEIRA, PONTEIRA E CORDÃO OU EM ILHOSES NA SEGUINTE MEDIDA: 1.20 X 0.70	SERVIÇO	TIPOALFA	20	R$ 62,00	R$ 1.240,00
38	ADESIVOS CONFECCIONADOS EM PLASTICOS RESISTENTES AUTOCOLANTES CORES VARIADAS MEDIDO 30 X 20 CM	SERVIÇO	TIPOALFA	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
49	CONFECÇÃO DE FAIXA 3,00 X 1,00	SERVIÇO	TIPOALFA	20	R$ 225,00	R$ 4.500,00
52	CONFECÇÃO DE PLACAS 60X40	SERVIÇO	TIPOALFA	20	R$ 115,00	R$ 2.300,00
54	CONFECÇÃO DE ADESIVOS 20 X 50	SERVIÇO	TIPOALFA	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
58	CONFECÇÃO DE ADESIVOS IMPRESSÃO 10X15	SERVIÇO	TIPOALFA	500	R$ 1,90	R$ 950,00
60	CONFECÇÃO DE ADESIVO 5X7CM	SERVIÇO	TIPOALFA	500	R$ 0,70	R$ 350,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						**R$ 23.492,00**
TOTAL GERAL GLOBAL GRUPO 01 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**R$ 93.968,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 029/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 029/2022 e a proposta apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 029/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 22/07/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2022.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 28/2021

HENRIQUE REIS SILVA
Representante Legal
Guia Tipo alfa LTDA – ME
CNPJ nº 10.979.697/0001-48
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:49395D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022.

Processo Nº: 1116/2022
Órgão: FMS – Fundo Municipal de Saúde
Valor Total Registrado: R$ 152.483,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e três reais)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados da assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP: 29/07/2022

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS** para a manutenção das atividades do Poder Executivo e Fundos Municipais, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: GUIA TIPOALFA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.979.697/0001-48, com sede na Avenida Couto Magalhães nº 220, Bairro Primitivo, Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.690-000, neste ato representado pelo senhor **HENRIQUE REIS SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.155.026-4 SSP/SP e inscrito no

CPF/MF nº 280.236.228-38 residente e domiciliado na Rua Colorado nº 260, Bairro Santa Mônica, Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.690-000 entre o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO(S), entre outras:

Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Realizar os serviços, objeto da licitação, conforme Ordem de Serviço, em prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
Substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o (s) objeto (s) caso a validade não esteja de acordo com o item III da presente cláusula ou se constate avarias na embalagem, defeitos no produto ou em desacordo com as especificações da Edital, Termo de Referência e demais documentos que instrumentalizam o processo administrativo;

Ter disponibilidade para prestar os serviços do objeto desta, durante toda a validade da presente Ata;

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento do objeto, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 029/2022.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 029/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS - DENGUE						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
74	BLOCO DE SERVIÇO ANTIVERORIAL COM 40 FOLHAS (FRENTE E VERSO) 30 COMP X 20 LARG	SERVIÇO	TIPOALFA	40	R$ 23,00	R$ 920,00
75	BLOCO DE VISITA INTEGRADA COM 40 FOLHAS (ENDEMIAS) 15 DE LARGURA X 11 DE COMPRIMENTO	SERVIÇO	TIPOALFA	40	R$ 18,00	R$ 720,00
76	BLOCO DE FICHA DE CAMPO COM 40 FOLHAS (FRENTE E VERSO) PAPEL A4 210MM X 297MM	SERVIÇO	TIPOALFA	40	R$ 23,00	R$ 920,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS - DENGUE						**R$ 2.560,00**
DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	BLOCO DE RECEITA CONTROLE ESPECIAL 50X2 1ª VIA BRANCA E 2ª VIA AZUL CARBONADO	SERVIÇO	TIPOALFA	300	R$ 18,00	R$ 5.400,00
8	BLOCO DE EXAME LABORATORIAL 50X1	SERVIÇO	TIPOALFA	150	R$ 18,00	R$ 2.700,00
10	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO (FRENTE E VERSO) papel A4 210mm x 297 mm	SERVIÇO	TIPOALFA	1.000	R$ 0,90	R$ 900,00
15	BANNER C/ ILHÓS 3,00 X 1,00 MT	SERVIÇO	TIPOALFA	30	R$ 210,00	R$ 6.300,00
17	BLOCO DE RECEITUÁRIO SIMPLES CARBONADO 50X2	SERVIÇO	TIPOALFA	1.000	R$ 13,00	R$ 13.000,00
21	FICHA DE CONSULTA MÉDICA FRENTE E VERSO - 1ª VIA - PAPEL A4 papel A4 210mm x 297 mm	SERVIÇO	TIPOALFA	7.000	R$ 0,90	R$ 6.300,00
22	ATESTADO MÉDICO - 1ª VIA 100X1	SERVIÇO	TIPOALFA	30	R$ 22,00	R$ 660,00
23	FICHA DE ENCAMINHAMENTO (REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA) EM PAPEL AUTO COPIATIVO 50X2	SERVIÇO	TIPOALFA	500	R$ 22,00	R$ 11.000,00
33	ADESIVOS CONFECCIONADOS EM PLASTICOS RESISTENTES AUTOCOLANTES CORES VARIADOS MEDIDO 10X20.	SERVIÇO	TIPOALFA	500	R$ 2,65	R$ 1.325,00
35	FRONT LIGHT IMPRESSO EM LONA 440GR EM 4 CORES E ACABAMENTOS	SERVIÇO	TIPOALFA	50	R$ 62,00	R$ 3.100,00

	EM MADEIRA, PONTEIRA E CORDÃO OU EM ILHOSES NA SEGUINTE MEDIDIA: 1.20 X 0.70					
36	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, 4 CORES E ACABAMENTOS EM MADEIRA, PONTEIRA E CORDÃO OU EM ILHOSES NA SEGUINTE MEDIDA: 1.20 X 0.70	SERVIÇO	TIPOALFA	10	R$ 62,00	R$ 620,00
37	ADESIVOS CONFECCIONADOS EM PLASTICOS RESISTENTES AUTOCOLANTES CORES VARIADAS MEDIDA 20 X 20 CM	SERVIÇO	TIPOALFA	2.000	R$ 4,00	R$ 8.000,00
38	ADESIVOS CONFECCIONADOS EM PLASTICOS RESISTENTES AUTOCOLANTES CORES VARIADAS MEDIDO 30 X 20 CM	SERVIÇO	TIPOALFA	2.000	R$ 6,00	R$ 12.000,00
39	ADESIVOS CONFECCIONADOS EM PLASTICOS RESISTENTES AUTOCOLANTES CORES VARIADAS MEDIDO 50 X 70	SERVIÇO	TIPOALFA	500	R$ 27,00	R$ 13.500,00
50	CONFECÇÃO DE BANNER 2,00 X 1,40	SERVIÇO	TIPOALFA	30	R$ 205,00	R$ 6.150,00
61	PLACA PVC 2 MM, CHAPA DE PVC COM ADESIVO LARGURA 0.3000M X ALTURA 0.1000M	SERVIÇO	TIPOALFA	30	R$ 9,00	R$ 270,00
72	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO papel A4 210mm x 297 mm	SERVIÇO	TIPOALFA	1.000	R$ 1,45	R$ 1.450,00
73	CARTÃO DE HIPERDIA 21cm de Altura 30cm de largura	SERVIÇO	TIPOALFA	10.000	R$ 1,45	R$ 14.500,00
77	FICHA DE MAMOGRAFIA FRENTE E VERSO 210mm x 297mm	SERVIÇO	TIPOALFA	500	R$ 1,85	R$ 925,00
78	FICHA DE PREVENTIVO FRENTE E VERSO 210mm x 297mm	SERVIÇO	TIPOALFA	500	R$ 1,85	R$ 925,00
91	CARTAO DE VISITA, TAMANHO 85 X 55 MM, PAPEL 300G , COLORIDO FRENTE LOGOTIPO GESTAO 3 CORES , DADOS , VERSO BRAZAO PREFEITURA 7 CORES , PCT COM 1500	SERVIÇO	TIPOALFA	6	R$ 18,00	R$ 108,00
93	PLOTAGEM PARA PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS OU VIDRAÇAS, EM ADESIVO D 5000, IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRÔNICO, TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 1440 DPI) EM VINIL ADESIVO CALANDRADO POLIMÉRICO DE NO MINIMO 0,8MM, COM DURABILIDADE DE 5 ANOS (D5000 3M). APLICAÇÃO DE VERNIZ PROTETOR PARA AUMENTO DE DURABILIDADE DA IMPRESSÃO (GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO).	SERVIÇO	TIPOALFA	300	R$ 75,00	R$ 22.500,00
94	CONFECÇÃO DE CRACHÁ TAM. 7X10 PVC COM PLASTIFICAÇÃO RÍGIDA COM ARTE SEGUNDO MODELO IDENTIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIO	SERVIÇO	TIPOALFA	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
95	ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL PAR DECORAÇÃO DE PAREDES E PORTAS DE BLINDEX	SERVIÇO	TIPOALFA	300	R$ 3,80	R$ 1.140,00
96	CARTÃO DE VACINA PARA ADULTOS 21 COMPRIMENTO X 10 LARGURA (PAPEL CARTÃO)	SERVIÇO	TIPOALFA	1.000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
97	CARTÃO DE VACINA PARA ADULTOS (ESPELHO) papel A4 (PAPEL CARTÃO)	SERVIÇO	TIPOALFA	1.000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
98	BLOCO DE RECEITA B - PSICOTRÓPICOS 50X2 1º VIA AZUL 2º VIA BRANCO	SERVIÇO	TIPOALFA	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
99	ENVELOPE A4 PERSONALIZADO	SERVIÇO	TIPOALFA	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
100	ENVELOPE OFICIO PERSONALIZADO	SERVIÇO	TIPOALFA	500	R$ 1,50	R$ 750,00
102	BLOCO DE RECEITA A - PSICOTROPICOS 50X2- NUMERADOS. 1ª VIA AMARELA. CANHOTO COM DADOS NUMERADOS	SERVIÇO	TIPOALFA	300	R$ 18,00	R$ 5.400,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						**R$ 149.923,00**
TOTAL GERAL GLOBAL GRUPO 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**R$ 152.483,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 029/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMS – Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 029/2022 e a proposta apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 029/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 22/07/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2022.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Gestor do FMS
Fundo Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 28/2021

HENRIQUE REIS SILVA
Representante Legal
Guia Tipo alfa LTDA – ME
CNPJ nº 10.979.697/0001-48
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:17B78B29

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO – EDITAL N° 001/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal 173 de 16 de Março de 2022, com fundamento na Lei nº. 8080/90, no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente edital 001/2022, **TORNA PÚBLICO**, a HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO, dos interessados ao contratação de pessoa física e jurídica, da área da saúde, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2022, visando à prestação de serviços de **Enfermeiro(a)**, nas unidades públicas de saúde no Município de Buriti de Goiás– GO, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de BURITI DE GOIÁS - GO, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, vem mediante análise documental, conforme dispõe ata de reunião: ATA 006/2022 – REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ORIUNDO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA EVENTUAL E FUTURO CREDENCIAMENTO AO EDITAL N° 001/2022 – DATADO DE 15/02/2022. Ao 01 (um) dia do mês de Agosto de 2022, as 16 horas, reunidos para análise final dos documentos apresentados pelo interessado no credenciamento n° 001/2022, presentes os integrantes da comissão, em sessão especial, que passaram a analisar as documentações entregues conforme disposto no Edital, conferindo como habilitados e inabilitados (análise documental) da seguinte forma:

ENFERMEIRO (A) 40 HORAS – HABILITADO (A)							
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	ALANA GOMES DA COSTA	067.368.081-97	ALANA GOMES DA COSTA	COREN GO 000.722.622	10768/2022	01/08/2022	17:02

Informe: A presente habilitação é apenas documental para eventual e futura contratação de acordo com a necessidade da administração, conforme previsão do Edital n° 001/2022. Fica aberto o prazo para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso no prazo previsto no item 9, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação do presente. Lembrando que o recurso não se trata de reavaliação documental para suprir inabilitações.

Publique-se.

Buriti de Goiás - GO, 01 de Agosto de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SAMUEL FERREIRA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

SANDOVAL GOMES DE SOUZA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:50A71203

